

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 131.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

CRDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 291

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 14 DE DEZEMBRO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Por anno.....       | 24\$000 |
| Por nove mezes..... | 18\$000 |
| Por seis mezes..... | 12\$000 |

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

### SUMMARY

#### DIARIO OFFICIAL:

Ministerio da Marinha.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.624, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Capital do Estado da Bahia.

Decreto n. 7.708, que cria mais uma brigada de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 7.721, que cria mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de S. João do Piauí, no Estado do Piauí.

Decreto n. 7.722, que cria mais duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Guimarães, no Estado do Maranhão.

Decreto n. 7.723, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Brejo, no Estado do Maranhão.

Decreto n. 7.724, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Amargosa, no Estado da Bahia.

Decreto n. 7.725, que cria mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Lavras Diamantinas, no Estado da Bahia.

Decreto n. 7.726, que cria mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da Capital do Estado da Bahia.

Mensagem.  
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 e 11 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, Conselho de Fazenda, das Rendas Publicas e Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Obras e Viação e Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente e requerimentos despachados.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.

#### ANNUNCIOS

## DIARIO OFFICIAL

### MINISTERIO DA MARINHA

A proposta escolhida pelo Governo na concorrência para as obras do dique, caes e carreira da Ilha das Cobras, era a que mais vantagens offerecia ao Estado. Tendo a Comissão que examinou as propostas, declarado que « todas se achavam proximamente nas mesmas condições technicas », restava ao Governo considerar as questões de prazo e de preço.

Neste particular, as melhores condições eram offerecidas pela *Société Franco-Brésilienne* e por *Sir John Jackson & Company, Limited*. Aquella propunha executar as obras em trinta mezes, por 13.323:808\$000; e estes em vinte e sete mezes por 13.800:000\$000. Era o prazo da terminação final que devia guiar o Governo, porque, pela natureza das obras, as terminações parciais não decidiriam do funcionamento do dique, dependendo do aterro completo e respectivo aparelhamento. Havia, portanto, uma diferença de tres mezes de prazo a favor da proposta *Jackson* e de 473:000\$000 a favor da proposta da *Société Franco-Brésilienne*.

Tendo já o Governo providenciado, quanto á maxima urgência de recursos para receber os grandes encouraçados, com a encomenda de um dique fluctuante, a questão do preço deveria primar sobre a questão do prazo na concorrência do dique da Ilha das Cobras. Por isso, pois, preferiu o Governo ter as obras concluidas tres mezes mais tarde, desde que, desse modo, as podia contractar com sensível economia para o Thesouro.

Outrosim, o Governo não podia ter em attenção offertas indeterminadas de vantagens acerca de pontos não mencionados no Edital, porque, si assim procedesse, levantaria fundadas queixas dos concorrentes, os quaes se tinham limitado a propor a respeito dos pontos mencionados no Edital. Foi por isso que não levou em conta a declaração da *Sir John Jackson Company, Limited* de aproveitar o material da carreira do Arsenal, proposta que aliás a Comissão Examinadora considerou incompleta, por não ter declarado o proponente « em que condições executaria este serviço ».

Não tendo tambem fixado clausula a respeito de qualidade e marcas de materiaes — o que importaria em preferencia odio a a favor de certos fabricantes — o Governo reservou-se para acatellar, neste particular, os interesses do Estado por meio da mais rigorosa fiscalização das obras projectadas.

Finalmente, desde que as propostas se achavam nas mesmas condições technicas e todos os concorrentes tinham sido julgados capazes, não seria licito ao Governo deixar de escolher a proposta de preço mais baixo.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.464—DE 22 DE JULHO DE 1909

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Bahia mais uma brigada de infantaria, com a designação de 180ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 538, 539 e 540, e um do da reserva, sob n. 180, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909, 83ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

DECRETO N. 7.708—DE 9 DE DEZEMBRO DE 1909

Crea mais uma brigada de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de cavallaria e uma de artilharia, aquella com a designação de 31ª, que se constituirá de dous regimentos, sob ns. 61 e 62, e esta com a de 10ª, que se comporá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob o n. 10, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

DECRETO N. 7.721 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1909

Crea mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de S. João do Piahy, no Estado do Piahy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de S. João do Piahy, no Estado do Piahy, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 50ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 148, 149 e 150, e um do da reserva, sob n. 50, e uma de cavallaria, com a designação de 14ª, a qual se constituirá de dous regimentos, ns. 27 e 28, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

DECRETO N. 7.722—DE 9 DE DEZEMBRO DE 1909

Crea mais duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Guimarães, no Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Guimarães, no Estado do Maranhão, mais duas brigadas de infantaria, com as designações de 43ª e 47ª, que se comporão dos batalhões do serviço activo ns. 136, 137, 138, 139, 140 e 141 e dos da reserva ns. 46 e 47, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1909, 83ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

DECRETO N. 7.723 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1909

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Brejo, no Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca do Brejo, no Estado do Maranhão, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 48ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 142, 143 e 144, e um do da reserva, sob n. 48, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

DECRETO N. 7.724 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1909

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Amargosa, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Amargosa, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 181ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 511, 542 e 543, e um do da reserva, sob n. 181, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1909, 83ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

DECRETO N. 7.725—DE 9 DE DEZEMBRO DE 1909

Crea mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Lavras Diamantinas, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Lavras Diamantinas, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, esta com a designação de 91ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 181 e 182, e aquella com a de 182ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 544, 545 e 546, e um do da reserva, sob n. 182, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

DECRETO N. 7.726 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1909

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Bahia mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 92ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 183 e 184, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o alumno do 2º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica da Bahia Mario Soares Pereira, punido pela congregação da mesma escola, em sessão de 26 de março ultimo, com a pena de suspensão de estudos por dous annos, e considerando que já tenha elle cumprido grande parte dessa pena, resolve, usando da attribuição conferida pelo art. 48 da Constituição da Republica, indultar-o do resto do tempo que lhe falta para completar o dito prazo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

## MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que releva a pena de commisso em que incorreu o contribuinte do Montepio dos Funcionarios Publicos Joaquim de Oliveira Catonla, professor da extincta Escola Militar do Ceará, para o fim de ser sua viuva admitida á percepção da pensão que lhe couber, descontadas as prestações de contribuição não pagas, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 1 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1909, 83º da Independencia e 21º da Republica.

NILÓ PECANHA.

Ministerio da Fazenda—N. 51—Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal -- Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que releva a pena de commisso em que incorreu o contribuinte do Montepio dos Funcionarios Publicos Joaquim de Oliveira Catunda, para que sua viuva possa ser admitida á percepção da pensão que lhe couber.

Reitro-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—*Leopoldo de Bulhões.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Comarca de Itaboraí

#### 24ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Adolpho Duarte dos Santos.

Capitão-ajudante de ordens, Carlos Augusto de Moraes Lamego;

Major cirurgião, Antonio Ferreira de Figueiredo.

#### 70º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Alfredo Ferreira Torres;

Capitão ajudante, Raulino Antunes Marcello;

Tenente secretario, Jorge de Paula Antunes;

Tenente quartel-mestre, Manoel Eugenio Leal;

Capitão cirurgião, João Nunes Pereira.

1ª companhia—Capitão, Antonio da Costa Sampaio;

Alferes, Oscar Teixeira Alves e Israel de Paula Antunes.

2ª companhia—Capitão, Francisco Elliot;

Tenente, Joaquim Antunes Marcello;

Alferes, Olindo Corrêa da Silva e Antonio da Costa Corrêa de Sá.

3ª companhia—Capitão, Abelardo Ribeiro de Souza Neves;

Alferes, Francisco da Costa Corrêa de Sá e Herberto Otahyti Leal.

4ª companhia — Capitão, Francisco Domingues Gandra;

Tenente, Alfredo Garcia da Silva;

Alferes, Luiz Teixeira da Silva e Alvaro Alves de Azevedo.

#### 71º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Saturnino da Costa Garcia.

1ª companhia — Alferes, Venancio Augusto Antunes e Osorio de Azevedo Sodré.

2ª companhia — Alferes, Oscar Alves de Mendonça e Pedro Ferreira Soares.

3ª companhia — Alferes, Gastão Raymundo da Fonseca e Camillo de Lellis dos Santos Moura.

4ª companhia — Capitão Antonio Joaquim Ferreira;

Tenente, Manoel Manços dos Santos;

Alferes, Affonso de Salles Garcia.

#### 72º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Manoel Ferreira Braga;

Tenente quartel-mestre, Arthur Affonso Rodrigues;

Capitão cirurgião, Romeu Simões da Fonseca.

1ª companhia — Capitão, João Buriche dos Santos;

Alferes, Francisco Simões da Fonseca.

2ª companhia — Capitão, Pedro Antunes de Moraes;

Tenente, Joaquim Firmino Delbue;

Alferes, Bernardino Alves Nogueira.

3ª companhia — Capitão, Manoel Miranda Outeiro;

Alferes, Joaquim José de Carvalho e Antonio da Silva Chavão.

4ª companhia — Capitão, Ladislau José da Silva;

Alferes, Justino José de Almeida e Rodolpho José de Azeredo.

#### 24º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, João Alexandre da Silva;

Capitão-ajudante, Luiz Gomes dos Santos Filho.

1ª companhia — Alferes, João Cesar de Abreu e Gabriel Antonio do Valle.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Alves Machado;

Alferes, Alexandrino Vieira de Souza e Antonio Buriche de Araujo.

3ª companhia—Tenente, Alvaro Marques Rosa;

Alferes, Oswaldo Capistrano Gomes.

4ª companhia—Alferes, Frederates Alves de Azevedo.

#### 25ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Francisco de Paula Antunes e João Elisiario da Cruz Pombo.

Capitão ajudante de ordens, João Innocencio de Souza.

#### 73º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario, Thiago José de Vargas;

Capitão cirurgião, João Pery Duarte dos Santos.

1ª Companhia — Tenente, Joaquim Fernandes da Costa;

Alferes, Aurelio Barbosa Velho e Alvaro Capistrano Gomes.

2ª Companhia — Tenente, Antonio de Lacerda Dingo;

Alferes, Fausto Alves de Mendonça e Oscar de Couto Souza.

3ª Companhia — Capitão, Januario Cafaro;

Tenente, Alexandre Mello Prudente;

Alferes, Salomé Alves de Mendonça e Ubaldino Teixeira da Silva.

4ª Companhia — Alferes Victor Rodrigues da Costa e Pedro dos Santos Rosa.

#### 74º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Epiphanyo José de Vargas Junior;

Capitão ajudante, José Mariano Coutinho;

Tenente quartel-mestre, Manoel Cesar de Abreu.

1ª Companhia — Capitão, Antonio de Abreu Castello Branco;

Tenente, Americo Victor Simões da Fonseca;

Alferes, Joaquim Rabello de Mattos e João Alves de Mendonça.

2ª Companhia — Capitão, Antonio Ferreira Torres;

Tenente, Alfredo Gomes de Marins;

Alferes, Antonio Ferreira Ribeiro e José Bernardino Duarte dos Santos.

3ª Companhia — Tenente, Alvaro Baptista Pereira;

Alferes, Orsival Corrêa da Silva e Diviz José de Oliveira Junior.

4ª Companhia — Alferes, Joaquim Leoncio da Silva Gomes e José Fortuna.

#### 75º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, José Cupertino Gomes dos Santos;

Capitão cirurgião, Francisco José de Vargas.

1ª companhia—Alferes, Alvaro José Antunes Filho.

2ª companhia — Capitão, Manoel Nunes Vieira;

Tenente, João de Carvalho Bastos;

Alferes, Domingos Alves de Oliveira o José da Silva Junior.

3ª companhia — Capitão, Maximiano Manoel Vieira;

Alferes, Alacirino Teixeira Antunes e Antonio Rangel da Silva Junior.

4ª companhia — Tenente, José Joaquim Barbosa Goulart;

Alferes, Silvestre Corrêa da Costa e Leopoldo Garcia da Rosa.

#### 25º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Cypriano Mendes de Oliveira;

Major fiscal — José Antonio Agra Junior;

Tenente secretario, Christiano Ferreira de Araujo.

1ª companhia—Tenente, Manoel Marques da Silva Junior;

Alferes, Ezequiel Antunes da Costa e Evaristo Antonio Ferreira.

2ª companhia — Tenente, Antonio Alves Pereira;

Alferes, Elpidio Pereira de Mello e Octavio Martins Teixeira.

3ª companhia — Capitão, Carlos Placido Teixeira;

Tenente, Firmino José Ferreira;

Alferes, Manoel Gonçalves Pinto e Antonio José da Silva.

4ª companhia—Capitão, Ignacio Valeriano Simões;

Tenente, Vicente Vieira da Silva;

Alferes, Antonio Octavio Fernandes da Silva e Alfredo Capistrano Gomes.

#### 31ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Dr. José Bernardino Baptista Pereira.

Estado-maior—Capitães assistentes, Marçal Cardoso Soares e João Moraes de Azeredo;

Capitães ajudantes de ordens, Augusto Alves e Manoel Francisco da Silva;

Major cirurgião, Narbal Ferreira Alves.

#### 61º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Ernesto Julio Rodrigues;

Major fiscal, Pedro Antonio Novaes;

Capitão ajudante, Agenor da Costa Pantoja;

Tenente secretario, Cyro Alves Costa;

Tenente quartel-mestre, Arthur Baptista de Azeredo;

Capitão cirurgião, José Severiano Soares;

Alferes veterinario, José Serafim dos Anjos.

1º esquadrão—Capitão, Julio Gouvêa da Costa;

Tenentes, Manoel Alvares de Castro e Julio Antunes Marcello;

Alferes, Joaquim da Costa Gomes e José Barbosa Velho.

2º esquadrão—Capitão, Silvestre Antunes de Marins;

Tenentes, Francisco Buriche dos Santos Sobrinho e Euzébio Baptista de Azeredo Pereira;

Alferes, Urbino Corrêa da Silva e Domingos Mariano da Silva.

3º esquadrão—Capitão, Augusto Rodrigues Marques;

Tenentes, Franklin Ferreira de Figueiredo e Carlos Bernardino Antunes Filho;

Alferes, Jocelyn Joaquim da Costa e Azamor Furtado de Mendonça.

4º esquadrão—Capitão, Henrique Antonio Pinheiro;

Tenentes, Angelo Buriche Coutinho e Cesar Duarte dos Santos;

Alferes, Mancel Corrêa da Silva Sobrinho e Joaquim Antonio Vieira da Costa.

#### 62º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Matheus Ribeiro da Silva;

Major fiscal, Francisco José da Silva;

Capitão ajudante, Juvencio Fernandes de Araujo;

Tenente secretario, Sylvio Joaquim da Costa;

Tenente quartel-mestre, Hernani Baptista Antunes;

Capitão cirurgião, José Nunes de Alcantara;

Alferes veterinario, Januario de Lemos Pereira.

1º esquadrão—Capitão, Cyriaco Americo Ribeiro;

Tenentes, Manoel Antunes de Moraes e Ernesto José dos Santos;

Alferes, Francisco de Vargas e Antonio Nery da Trindade.

2º esquadrão—Capitão, Victoriano José da Silva;

Tenentes, Francisco de Paula Landim Junior e Justino Baptista Cardoso;

Alferes, Gustavo da Silva Garcia e Francisco Godofredo de Salles.

3º esquadrão—Capitão, João Nunes do Amaral;

Tenentes, Joaquim Alves de Mendonça e Francisco Matheus de Almeida;

Alferes, Nestor Bento Vianna e Arnaldo Duarte dos Santos.

4º esquadrão—Capitão, João Leão Junior;

Tenentes, Paulo José de Vargas e Ignacio Pereira de Oliveira;

Alferes, Paulo Baptista Lopes e Agenor Garcia da Rosa.

#### 10ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Antonio Antunes Ferreira Serra.

Estado-maior—Capitães assistentes, Antonio Joaquim Pereira Junior e Jacintho Henrique da Costa;

Capitães ajudantes de ordens, Antão José Ferreira Torres e Amazonas Alvares;

Major cirurgião, Arthur Ferreira Torres.

10º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Eugenio Joaquim da Costa;

Major fiscal, José Simões Rodrigues;

Capitão ajudante, Joaquim do Azeredo Coutinho;

Tenente secretario, Laudino José Rodrigues;

Tenente quartel-mestre, Fidelis Alves;

Capitão cirurgião, Zacharias Corrêa da Silva;

2º tenente veterinario, Francisco Antonio do Nascimento.

1ª bateria—Capitão, Raulino Macedo de Figueiredo;

1º tenentes, Arthur Barbosa Velho e Adelino Antunes Baptista;

2º tenentes, José Mariano Alves de Azevedo e Pedro Antonio de Souza Couto;

2ª bateria—Capitão, Joaquim Umbelino de Paula Antunes;

1º tenentes, Estevam José Corrêa e João Baptista Lopes Junior;

2º tenentes, Joaquim Mariano de Almeida e Adelino Eduardo de Almeida.

3ª bateria—Capitão, Valentim Bezerra;

1º tenentes, João Francisco da Silva Passos e Ignacio Alves de Azevedo;

2º tenentes, Adalberto Bezerra Antunes e Silvestre Nery da Trindade.

4ª bateria—Capitão, Guilherme Alves de Azeredo;

1º tenentes, João Firmino de Moraes e Eleuterio Martins Pires Paulo;

2º tenentes Antonio Manoel Ferreira e Antonio Fagundes Vieira de Moura.

10ª batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Bernardino José Ferreira Torres;

Major fiscal, Adolpho Ferreira Pacheco;

Capitão ajudante, Manoel Corrêa da Silva;

Primeiro tenente secretario, Nestor Gomes Pimentel;

Primeiro tenente quartel-mestre, Raul Soares da Costa;

Capitão cirurgião, José de Abreu Castello Branco.

1ª bateria—Capitão, Honório do Couto Souza;

Primeiro tenente, Joaquim Francisco Gomes Pimentel;

Segundos tenentes, José Fortes da Silva e Evaristo Ferreira Pacheco.

2ª bateria—Capitão, José Augusto das Chagas;

Primeiro tenente, Castor José dos Santos;

Segundos tenentes, Manoel Rodrigues da Cunha e Eduardo de Souza Couto.

3ª bateria—Capitão, Joaquim Leão Barbosa Velho;

Primeiro tenente, João Antonio da Silva Pinto;

Segundos tenentes, Ulysses Ferreira Alves e Guilhermino Alves de Mendonça.

4ª bateria—Capitão, José Pereira de Araujo;

Primeiro tenente, Gastão Bento Vianna;

Segundos tenentes, Pedro de Souza Couto e João José das Chagas.

#### Cabo-Frio

#### 181ª batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, José Coelho Pereira Netto.

#### ESTADO DO PIAUHY

#### Comarca de S. João do Piauí

#### 50ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Abel Servio Ferreira.

#### 148ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Julio Simões de Carvalho;

Major fiscal, Francisco Damasceno Ferreira;

Capitão ajudante, Benedicto Torquato de Carvalho;

Tenente secretario, Jorge Vieira Junior;

Tenente quartel-mestre, Simplicio Ferreira de Carvalho;

Capitão cirurgião, Joaquim Francisco dos Santos.

1ª companhia—Capitão Antonio Rodrigues de Macedo;

Tenente, José Joaquim de Albuquerque;

Alferes, Anesio de Moura Leal e Saturnino Ribeiro Antunes.

2ª companhia—Capitão, Ernesto Ferreira de Carvalho;

Tenente, Macario Lopes da Silva;

Alferes, Gabriel Lopes da Silva e Manoel Jorge de Hollanda.

3ª companhia—Capitão, Antonio Rodrigues Netto;

Tenente, José Amancio da Luz;

Alferes, Antonio Moreira Rosado e Antonio Conemberger dos Reis.

4ª companhia—Capitão, Henrique Casimiro de Souza;

Tenente, José Martins Castello Branco;

Alferes, Francisco Nathaniel da Silveira e Manoel Dino da Silveira.

#### 149ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Francisco Ferreira de Carvalho;

Major fiscal, Joaquim Rodrigues de Albuquerque;

Capitão ajudante, João Francisco dos Santos;

Tenente secretario, Pedro Ferreira de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, Deusleidy Rodrigues de Albuquerque;

Capitão cirurgião, Leobino Alves dos Santos;

1ª companhia—Capitão Oséas Rodrigues Ramos;

Tenente, Agapito Amancio Coelho;

Alferes, João de Sá Barretto e Firmino Bispo de Amorim.

2ª companhia—Capitão, Tiberio José da Silva;

Tenente, Antonio Ferreira Nunes;

Alferes, Aprigio da Costa Passos e Arsenio José de Souza.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Francisco de Miranda;

Tenente, José Francisco de Miranda;

Alferes, Felix Ribeiro Antunes e Adelino Rodrigues de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, José Catão de Castro;

Tenente, Francisco Caetano de Oliveira;

Alferes, Geminiano Vieira de Sá e Hermogenes José de Souza.

#### 150ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Sergio Ferreira de Carvalho;

Major fiscal, Cantidio Ferreira de Carvalho;

Capitão ajudante, José Marques de Souza;

Tenente secretario, Henrique Pereira Lima;

Tenente quartel-mestre, Alfredo de Moura Leal;

Capitão cirurgião, Abel Cronemberger.

1ª companhia—Capitão, Francisco Cronemberger dos Reis;

Tenente, Manoel Daniel de Souza;

Alferes, Polycarpo Martins dos Santos e Guilhermino Martins dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Jugurtha Sá;

Tenente, Dorotheu Vieira de Carvalho;

Alferes, Luiz Pinto de Aguiar e João Barroso de Moura.

3ª companhia—Capitão, Antonio José de Moura;

Tenente, Pedro Valerio de Miranda;

Alferes, Raymundo José de Moura Leal e Floriano de Moura Leal.

4ª companhia—Capitão, Agostinho Pinho de Aguiar;

Tenente, Prudencio Vieira de Carvalho;

Alferes, Antonio Barroso de Moura e Ludgero Barroso de Moura.

#### 50ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Honório Francisco dos Santos;

Major fiscal, Horacio Paz Landim;

Capitão ajudante, Benjamin José de Moura Leal;

Tenente secretario, José Damasceno Ferreira ;  
 Tenente quartel-mestre, Angelo Custodio Ribeiro ;  
 Capitão cirurgião, Estevam José da Rocha.  
 1ª companhia—Capitão, Raymundo Rodrigues de Araújo Costa ;  
 Tenente, Silvino de Moura Leal ;  
 Alferes, Manoel Barroso de Moura e Joaquim Barroso de Carvalho.  
 2ª companhia—Capitão, Octaviano Ribeiro Antunes ;  
 Tenente, Manoel Barbosa de Souza Marques ;  
 Alferes, Ursulino de Hollanda Cavalcanti e Martinho Vieira de Carvalho.  
 3ª companhia—Capitão, Candido Amancio Coelho ;  
 Tenente, Raymundo Nonato de Moura Leal ;  
 Alferes, Raymundo Pereira da Silva e Astolpho Caetano de Oliveira.  
 4ª companhia—Faustino Nery Santiago ;  
 Tenente, Francisco Antonio de Souza ;  
 Alferes, Jesuino José de Carvalho e José Daniel de Souza.

#### 27º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Henrique Coelho ;  
 Major fiscal, José de Carvalho Mendes ;  
 Capitão ajudante, João Manoel da Silva ;  
 Tenente secretario, Anfriso Gonzaga Lima ;  
 Tenente quartel-mestre, Alcino Amancio da Luz ;  
 Capitão cirurgião, Salomão Ferreira de Carvalho.  
 1º esquadrão — Capitão, Guilhermino de Moura Leal ;  
 Tenente, Polycarpo Soares da Costa ;  
 Alferes, Alfredo José Nunes e José Rodrigues de Oliveira ;  
 2º esquadrão — Capitão, Carlos José da Silva ;  
 Tenente, Raymundo Pereira Filho ;  
 Alferes, Acylio Fernandes da Silveira e Luiz de Moura Leal.  
 3º esquadrão—Capitão, Leopoldo Amancio Rodrigues Coelho ;  
 Tenente, Thomaz de Aquino Britto ;  
 Alferes, Manoel Thomé de Souza e Martinho Alexandrino Carlos.  
 4º esquadrão—Capitão, Francisco José de Moura ;  
 Tenente, Virgilio Marques Ribeiro ;  
 Alferes, Abrahão Daniel de Souza e Pacifico Pinho de Aguiar.

#### ESTADO DO MARANHÃO

##### Comarca de Guimarães

#### 46ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João da Costa ;  
 Estado-maior — Capitães assistentes, José Albino da Silva e João Baptista da Costa Goulart ;  
 Capitães ajudantes de ordens, Manoel Joaquim de Oliveira Santos e Trajano Quintino da Fonseca ;  
 Major cirurgião, Narciso Nunes Raposo.

#### 136º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Daniel Victor Coutinho ;  
 Major fiscal, Manoel Martins de Souza ;  
 Capitão ajudante, Carlos Natividade ;  
 Tenente secretario, Orenil Coutinho ;  
 Tenente quartel mestre, Agenor Oswaldo Gomes ;  
 Capitão cirurgião, José João da Costa Goulart.  
 1ª companhia — Capitão, Tullio Sylla Supira Reis ;  
 Tenente, Daniel de Jesus Cardoso ;  
 Alferes, Antenor Raymundo Guterres e Manoel da Paciencia Cardoso.

2ª companhia — Capitão, Porfírio José da Silva ;  
 Tenente, Luiz Augusto de Mendonça ;  
 Alferes, Serafim Bazoella e Gentil Homem Cardoso.  
 3ª companhia — Capitão, João Bernardo Gomes Pereira ;  
 Tenente, João Bartholomeu Raposo ;  
 Alferes, João Apollinario Fonseca e José Mariano Flores.  
 4ª companhia — Capitão, Theophilo de Lima Baiura ;  
 Tenente, Bazilio Francisco da Silva ;  
 Alferes, Lourenço Manoel dos Santos e Raymundo Braz Serejo.

#### 137º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Gerson Victor Coutinho ;  
 Major fiscal, Liberato Benício de Castro ;  
 Capitão ajudante, Frederico da Silva Mondegó ;  
 Tenente secretario, Clodoaldo Natividade Cordeiro ;  
 Tenente quartel-mestre, Alcides Coutinho ;  
 Capitão cirurgião, Publico Cesar da Fonseca.  
 1ª companhia — Capitão, Trajano Aniceto dos Ramos Teixeira ;  
 Tenente, Manoel Francisco da Silva ;  
 Alferes, José da Silva Mondegó e Pedro Nolasco da Silva.  
 2ª companhia — Capitão, Heitor Carlos de Almeida Brito ;  
 Tenente, Manoel Augusto Mondegó ;  
 Alferes, José Vital Bazoella e Epiphânio Estevão da Silva.  
 3ª companhia — Capitão, Manoel Lourenço da Silva ;  
 Tenente, João dos Santos Souto ;  
 Alferes, João Serapião Barbosa e Aramis Antonio Ferreira.  
 4ª companhia—Capitão, Joaquim Apollonio da Silva ;  
 Tenente, José Nemrod de Azevedo ;  
 Alferes, Paulo de Assumpção Costa e Raymundo Paulo Vianna.

#### 138º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Vicente Ferreira da Costa Goulart ;  
 Major fiscal, Raulocho Martins de Souza ;  
 Capitão ajudante, Fructuoso Gomes Pereira ;  
 Tenente secretario, José Raymundo de Araújo ;  
 Tenente quartel-mestre, José Antonio de Menozes ;  
 Capitão cirurgião, João Manoel Ferreira de Magalhães.  
 1ª companhia—Capitão, Felix dos Ramos Silva Sobrinho ;  
 Tenente, João Damasceno Silva ;  
 Alferes, Francisco de Campos Tavares e Benedicto Vital Tavares ;  
 2ª companhia—Capitão, Luiz Cabral Pimenta ;  
 Tenente, Antonio Simões Vieira ;  
 Alferes, Antonio Quintino d'Annuniação e João Rodrigues da Silva.  
 3ª companhia—Capitão, Eurípides Gomes Pereira ;  
 Tenente, Manfredo Olympio da Costa ;  
 Alferes, Luiz Cabral Pimenta Filho e Bento Elias Camargo.  
 4ª companhia—Capitão, Juvenal Galeno Reis ;  
 Tenente, Roque Mamede da Costa ;  
 Alferes, Emygdio Benevenuto dos Santos e Euclides Dionysio Ribeiro.

#### 46º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Leonilio Augusto Mondegó ;  
 Major fiscal, Francisco Dionysio Mondegó ;  
 Capitão ajudante, Raymundo Onofre da Cunha ;

Tenente secretario, Agostinho Costa Reis ;  
 Tenente quartel-mestre, Gentil da Costa Moraes ;  
 Capitão cirurgião, Torquato Ribeiro da Fonseca.  
 1ª companhia—Capitão, José Maria Franco de Sá ;  
 Tenente, José de Souza Bazoella ;  
 Alferes, Virgínio José de Pinho e Aureliano Antenor Tavares.  
 2ª companhia—Capitão, Timotheo Dias da Silva ;  
 Tenente, Felinto Elysio Braga ;  
 Alferes, Leoncio Antonio Martins e João Henriques Vieira Martins.  
 3ª companhia — Capitão, Felippo Pedro Martins ;  
 Tenente, Eusebio Irineu Pereira ;  
 Alferes, Theodoro Antonio Ferreira e Ezequiel Antonio Ferreira.  
 4ª companhia—Capitão, Torquato Coelho de Souza ;  
 Tenente, Hugo Cordeiro ;  
 Alferes, Etelvino José Ribeiro e Djalma Macedo.

#### 47ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Gaspar Rodrigues Picanço ;  
 Estado maior — Capitães assistentes, Militino de Azevedo Coelho e Manoel do Nascimento Pinto ;  
 Capitães ajudantes de ordens, João Pedro da Silva Reis e Pantalão Joaquim Loureiro ;  
 Major cirurgião, Antonio Pires da Fonseca.

#### 139º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Livio Mariano José de Lima ;  
 Major fiscal, José de Barros ;  
 Capitão ajudante, Raymundo Picanço Ribeiro ;  
 Tenente secretario, Antonio Jorge do Nascimento ;  
 Tenente quartel-mestre, Camillo Henrique Pinheiro ;  
 Capitão cirurgião, Marcellino da Silveira Teixeira ;  
 1ª companhia — Capitão, Francisco José de Azevedo e Silva ;  
 Tenente, Claudio Gomes de Almeida Coimbra ;  
 Alferes, Antonio Ferreira Pinto e Antonio dos Santos Rodrigues ;  
 2ª companhia — Capitão, Manoel Procopio Gomes dos Santos ;  
 Tenente, Silvino Olegario de Carvalho ;  
 Alferes, Cyriaco José Pinto e Joaquim Claudio Pinto ;  
 3ª companhia — Capitão, Eurides Chaves do Nascimento ;  
 Tenente, Mauricio Piedade de Oliveira ;  
 Alferes, Elias Corrêa de Mello e Manoel Ferreira Pinto ;  
 4ª companhia — Capitão, Aprigio Antero de Souza ;  
 Tenente, Alipio de Abreu Pires Lima ;  
 Alferes, Vitalino Antonio de Abreu e Theodoro Corrêa de Mello.

#### 140º Batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente coronel commandante, João Pereira de Souza Reis ;  
 Major fiscal, Joaquim Mariano Pinheiro ;  
 Capitão ajudante, Antonio da Cruz Carreira ;  
 Tenente secretario, Joaquim Leovegildo Ramos ;  
 Tenente quartel-mestre, Raymundo Ferreira Pinto ;  
 Capitão cirurgião, Flavio Silva.  
 1ª companhia — Capitão, Porfírio Raymundo Pinheiro ;  
 Tenente, Manoel Antonio Borges ;  
 Alferes, Raymundo Nonato Alves e Ladislau Borges Ferreira ;

2ª companhia — Capitão, Bernardino de Sena Pinheiro;

Tenente, Honorato dos Santos Alves;  
Alferes, Manoel Dionysio Pestana e Herenegildo Pereira dos Santos;

3ª companhia — Capitão, Filinto Antonio da Costa Moreira;

Tenente, Raymundo Pedro de Alcantara Pinheiro;

Alferes, João Baptista Pinto e João de Daus de Almeida;

4ª companhia — Capitão, Benjamin Augusto da Silva;  
Tenente, Felipe Benicio de Souza;  
Alferes, Evaristo Antonio de Oliveira e Joaquim Lucas dos Santos.

#### 141º Batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Eduardo Rodrigues de Mello;

Major fiscal, Abilio Franco Dourado;

Capitão ajudante, Bernardino de Jesus Montello;

Tenente secretario, Manoel Tolentino Ferreira de Araujo;

Tenente quartel-mestre, Estevão Pedro de Almeida Coimbra;

Capitão cirurgião, Ramiro Antonio Gomes Borges.

1ª companhia — Capitão, João Goulart Celho;

Tenente, Hermogenes Eugenio da Silva;

Alferes, Manoel Corrêa de Mello e Raymundo Nonato Ferreira.

2ª companhia — Capitão, Felipe José Salcmão;

Tenente, João Cancio da Silva;

Alferes, Anísio Pedro Leão da Fonseca e Procopio Ferreira Pinto.

3ª companhia — Capitão, João dos Santos Martins Filho;

Tenente, José de Azevedo Simas;

Alferes, Luiz Gonzaga de Oliveira e Theodoro Thodomiro de Almeida.

4ª companhia — Capitão, Alcides de Araujo Farias;

Tenente, Marcelino Gomes de Almeida Coimbra;

Alferes, João Damasceno Rodrigues e Domingos Francisco da Cunha.

#### 47º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz dos Reis Filgueiras;

Major fiscal, Aristides Wenceslão Borba;

Capitão ajudante, Sabino Olegario de Carvalho;

Tenente secretario, Matheus José Espinola;

Tenente quartel-mestre, Constancio Altino Pinheiro;

Capitão cirurgião, Antonio Manoel de Carvalho e Oliveira Netto.

1ª companhia — Capitão, Marcolino Nogueira da Silva;

Tenente, João Mariano de Oliveira;

Alferes, Frederico Francisco Pinto e Pedro Celestino Monteiro.

2ª companhia — Capitão, João Carlos Pires Mafra;

Tenente, Raymundo Pires Mafra;

Alferes, Isaac José da Silva e Ernesto Boaventura Alves.

3ª companhia — Capitão, João Coelho de Souza;

Tenente, Clemente Antonio Monteiro;

Alferes, Aristoteles Reis da Cruz e José Pinto de Almeida.

4ª companhia — Militino Pedro da Silva;

Tenente, Veriano de Azevedo Cavalcanti;

Alferes, Pedro Alexandrino Pinto e Manoel Celino da Costa.

#### Comarca do Brejo

#### 48ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Marques Macatrão.

Estado-maior — Capitães assistentes, Henrique da Costa Fernandes e Rozendo de Souza Pinheiro;

Capitães ajudantes de ordens, Nelson José de Carvalho e Francisco Marques Macatrão;

Maior cirurgião, Clemente Marques Macatrão.

#### 142º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Raymundo da Costa Fernandes Filho;

Major fiscal, padre Francisco Lino Adraldo;

Capitão ajudante, José Alexandre Rodrigues;

Tenente secretario, Custódio José de Lima;

Tenente quartel-mestre, Sebastião Lopes da Silva;

Capitão cirurgião, Francisco Antonio Adraldo.

1ª companhia — Capitão, Angelo José de Miranda;

Tenente, Bernardo José Soares;

Alferes, José Bandeira do Nascimento e Acrisio Furtado dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Francisco Manoel Cardoso;

Tenente, Marcellino Lopes Castello Branco;

Alferes, Mariano José Rodrigues e Francisco Dias Rodrigues.

3ª companhia — Capitão, José de Almeida Martins Costa;

Tenente, Leocadio José da Costa;

Alferes, Symphronio Rodrigues dos Santos e Raymundo Lopes de Souza.

4ª companhia — Capitão, Aarão Gomes Rabello;

Tenente, Manoel da Costa Mourão;

Alferes, Cassiano José dos Santos e Odorico José de Barros.

#### 143º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Antonio Rodrigues;

Major fiscal, Aureliano da Costa Rodrigues;

Capitão ajudante, Clariano de Souza Braga;

Tenente secretario, Isaias Ignacio Icarapeca;

Tenente quartel-mestre, Raymundo José de Lima;

Capitão cirurgião, Raymundo Martins Rodrigues;

1ª companhia — Capitão, José Furtado da Silva;

Tenente, Bernabé Lopes da Silva;

Alferes, Bernardo Vieira Dias e Cesario Ferreira de Souza.

2ª companhia — Capitão, Godofredo Francisco Rodrigues;

Tenente, Moysés de Sena Pery;

Alferes, Pedro Ambrosio Vieira e Raymundo Marques de Araujo.

3ª companhia — Capitão, João Gualberto Damasceno;

Tenente, Ildelfonso Rodrigues de Araujo;

Alferes, Antonio de Souza Cabral e Nelson Garcez de Caldas.

4ª companhia — Capitão, Eloy Pires Lage;

Tenente, Pedro Bonifacio de Carvalho;

Alferes, Antonio Garcez de Caldas e Joaquim Bento Aguiar.

#### 144º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Furtado Bacellar;

Major fiscal, Joaquim Rodrigues Bacellar;

Capitão ajudante, Raul Furtado Bacellar;

Tenente secretario, João Lopes Castello Branco;

Tenente quartel-mestre, Antonio Lopes da Silva;

Capitão cirurgião, Raymundo Furtado da Silva.

1ª companhia — Capitão, Antonio Pereira Ibiapina;

Tenente, Brasiliano Mendes da Silva;

Alferes, Guilherme Pires Soares e Bernardino José Soares.

2ª companhia — Capitão, Jeremias de Sena Pery;

Tenente, José da Costa Rodrigues;

Alferes, Manoel de Araujo Caldas e Francisco de Paula Barros.

3ª companhia — Capitão, Canlido Pinho de Carvalho;

Tenente, Prismilão da Costa Rodrigues;

Alferes, Domingos Barbosa da Silva e José Canlido Gonçalves.

4ª companhia — Capitão, Cloriano Diniz Rogo;

Tenente, Florencio Mendes da Silva;

Alferes, Celso Ferreira Pinho Filho e Isidoro de Araujo Silva.

#### 48º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Jeronymo José da Costa Portella;

Major fiscal, Ludgero de Araujo Lima;

Capitão ajudante, João Paulo Rodrigues dos Santos;

Tenente secretario, Alvaro José Ribeiro;

Tenente quartel-mestre, Francisco Manuel da Costa;

Capitão cirurgião, José Pinho Ozil.

1ª companhia — Leoncio Lopes.

Tenente, Eliezer Cantanhede de Albuquerque;

Alferes, Bernardo da Costa Rodrigues e Pedro Ferreira Veras.

2ª companhia — Capitão, Raymundo Pereira Leite;

Tenente, Antonio José Vieira;

Alferes, Bernardo Pinto de Carvalho e Brinhol e Antonio Marques da Silva.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Augusto Corrêa Bacellar;

Tenente, Raymundo de Araujo Bacellar;

Alferes, Domingos Luiz de Souza e José Olympio Rodrigues.

4ª companhia — Capitão, João Evangelista de Carvalho;

Tenente, Joaquim Narciso de Oliveira Castro;

Alferes, Ignacio de Vasconcellos e José Francisco de Araujo.

— Por outro da mesma data foi mandado

agregar ao 68º batalhão de infantaria da

Guarda Nacional da e marca de Iguaçu, no

Estado do Rio de Janeiro, o tenente Amalio

Martins Roubaud.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portarias de 9 do corrente:

Foram concedidos ao Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, seis meses de licença, em prorrogação, para tratar de seus interesses.

Foram exonerados:

O Dr. Manoel Victorino da Costa Barros, do lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Alagoano;

O bacharel Antonio José Lopes Rodrigues, a pedido, de identico lugar junto ao Gymnasio Jorge Tibiriçá.

Foram nomeados:

O Dr. Alexandre Eraldo Pompilio Passos, para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Alagoano;

O Dr. Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho, para exercer, interinamente, identico lugar junto ao Gymnasio Jorge Tibiriçá.

Expediente do dia 9 de dezembro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, sejam admitidos como alumnos gratuitos:

Julio de Carvalho Soares, na Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes; Ajax Corrêa Rabello, no Externato do Gymnasio Mineiro;

Paulo de Andrade, como externo, no Collegio D. Vicoso;

Floriano Peixoto de Avellar Werneck, como interno, no curso annexo á Academia de Commercio de Juiz de Fora.

Remetteu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder a Alipio Napoleão Serpa Filho, amanuense da Bibliotheca Nacional, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde.

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a prorogar por um anno, com o respectivo ordenado, a licença em cujo gozo se acha o Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima.

Requerimentos despachados

Antonio Petraglia. — Junte os certificados. Cesar Esteves, pedindo matricula gratuita na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Requeira opportunamente.

Luiz Nogueira de Noronha, pedindo matricula gratuita no Collegio S. José, na villa Sylvestre Ferraz. — Não ha vaga.

Expediente do dia 10 de dezembro de 1909

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 43\$900, fornecimentos feitos em novembro findo á Procuradoria Geral do Districto Federal;

De 532\$, folha, relativa a novembro findo, do pessoal que trabalhou nas obras do Instituto Oswaldo Cruz;

De 2.000\$, aluguel, relativo a novembro findo, do predio occupado pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 100\$, aluguel da sala destinada ás sessões da Junta Correccional e audiencias do Juizo da 12ª Pretoria, relativo a novembro findo;

De 1.774\$665, folha, relativa a novembro findo, do pessoal subalterno do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos;

De 135.799\$296, folhas, relativas a novembro findo, do pessoal empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 8.877\$975, folha, relativa a novembro findo, do pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz.

Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura dos creditos necessarios para pagamento de subsidios que deixaram de receber Manoel Francisco Machado, Americo Lobo Leite Pereira, Francisco Prisco de Souza Paraizo, Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque e Carlos Justiniano das Chagas, na qualidade de membros do Congresso Nacional, bem como das ajudas de custo, relativas aos annos de 1891 e 1892, a que tem direito Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Requerimentos despachados

Jorge Vicente Bayão, 2º sargento reformado do 1º batalhão do policia de S. Paulo,

pedindo ser pago de seu montepio no Thesouro Federal. — Compareça nesta secretaria de Estado.

Polybio Afonso Alves, pedindo pagamento da quantia de 24.752\$379. — Aguarde a concessão do credito.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao escripturario do Lazareto da Ilha Grande Julio Bressane Lopes.

Expediente de 11 de dezembro de 1909

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saúde dos portos do Estado da Bahia, do officio n. 201 de 6 do corrente;

Ao inspector de saúde dos portos do Estado do Maranhão, do officio n. 73 de 1 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo, do o. c. o n. 219 de 27 de novembro ultimo.

Communicou-se ao director da directoria de Phares que foi attendido o pedido constante do officio 1.032 de 4 do corrente;

Restituiu-se, informado, ao director do Expediente da Secretaria do Ministerio da Agricultura, o memorial descriptivo da invenção denominada «Aveia-Bier», de Euzébio Maximiano Pires Ferreira.

Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, as contas relacionadas na importancia de 5.116\$750, de fornecimentos feitos ás delegacias de saúde durante o mez de novembro ultimo; as contas na importancia de 2.283\$333, dos alugueis das referidas delegacias, relativas ao mesmo mez; folha na importancia de 3.560\$100, de pagamento do pessoal das obras do novo desinfectorio central, no mesmo mez; e as folhas nas importancias de 1.992\$400 e 2.672\$750, do pessoal das obras dos hospitais Paula Candido e S. Sebastião, no mesmo mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo de exame de validez de José Gomes;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Antonio Francisco da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1909

Maria Thereza de Mattos Leite Goursand (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Oliveira, Azevedo, Barros & Comp. (4º districto). — São concedidos 60 dias.

Luiz Antonio Pires da Fonseca (5º districto). — Approvado nos termos da informação.

Antonio José da Costa Barros (5º districto). — São concedidos 60 dias.

Dr. Theodoro Nascimento (5º districto). — São concedidos 90 dias.

José Lopes de Souza (5º districto). — São concedidos 30 dias.

José Francisco (5º districto). — São concedidos 30 dias.

Casemiro Augusto Martins Vianna (5º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Carlos Soares Lema (5º districto). — Certifique-se.

Firmino Ferreira da Costa Lima (6º districto). — Apresente a planta.

Florentino de Paula (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Serafim do Amaral (7º districto). — Certifique-se.

José Avellon Couto (7º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel Pereira da Silva (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Joaquim Luiz Canedo (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Edgard de Azevedo (8º districto). — Approvado nos termos da informação.

João Baptista Vieira (8º districto). — A impermeabilização fica adiada para quando esta Directoria julgar opportuno. São concedidos 30 dias.

José do Oliveira Ribeiro (8º districto). — São concedidos 60 dias.

Euzenia Carneiro (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Alfredo Cordeiro (8º districto). — São concedidos 90 dias.

João Alves de Magalhães (8º districto). — São concedidos 60 dias.

José Pinto do Oliveira (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Norberto José da Silva Sampaio (8º districto). — São concedidos 90 dias.

José Francisco da Silva (9º districto). — São concedidos 60 dias.

José Francisco da Silva (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Augusto Luiz Wildhagen (9º districto). — E' relevada a multa.

José Joaquim da Costa (9º districto). — Deferido, sendo concedidos 90 dias.

V. Werneck & Comp. — Certifique-se. Rectificação do despacho de 10 do corrente.

Manoel Ferreira da Costa (7º districto). — Serão relevadas as multas, si em 40 dias cumprir a intimação.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 9 do corrente foi nomeado o bacharel Luiz Siqueira da Silva Lima para o lugar de fiscal do Governo junto ao Banco Hypothecario do Brazil, sendo dispensado desse cargo, por acto de igual data, o Dr. Antonio Victor Moreira Brandão.

Por outro de 10, foi nomeado Francisco Antonio Ribeiro Guimarães para o lugar de collector das rendas felleaes em Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Por acto de igual data foi exonerado Francisco Vieira de Sá do lugar de collector das rendas felleaes em Laranjeiras, no Estado de Sergipe, visto ter acceptado identico lugar estadual em Maroim, no mesmo Estado.

Circular n. 32 — Ministerio da Fazenda. — Em 15 de outubro de 1909.

Communico aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para seu conhecimento e devidos fins, que por despacho de 1 do corrente mez, proferido sobre requerimento de Antunes dos Santos & Comp., foram concedidos os favores de que trata o decreto n. 4.955 de 4 de maio de 1872 aos vapores *Provence*, *Les Alpes e Espagne*, pertencentes á *Compagnie France-Amerique*. — Leopoldo d. Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pe'lo Sr. ministro:

*British Bank of South America*, pedindo approvação do modelo de cadernetas de pequenas contas correntes limitadas. — Approvo, com as seguintes modificações:

a) A abertura da conta far-se-ha com 50\$ no minimo e as entradas subsequentes não poderão ser menores de 20\$000;

b) Cada retirada não será menor de 20\$, salvo para liquidação de conta, e só poderá ser feita por cheque ou recibo avulso.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 9 de dezembro de 1909

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 413 — Atendendo ao que requereram João Peró & Comp., na petição transmittida com o vosso officio n. 369, de 11 de outubro ultimo, remetto-vos o tordo de algodão que, como amostra, acompanhou um recurso interposto por aquella firma sobre classificação de mercadorias. O tordo segue por intermedio do Lloyd Brasileiro.

Aditamento ao do dia 11 de dezembro de 1909

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 62 — Afim de ser entregue a Delegacia Fiscal deste Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, remetto-vos um volume contendo um tordo de algodão, que se destina a mesma repartição.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.014 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu João de Moraes Monteiro, em petição de 13 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos nos termos do art. 2º n. 1, alinea XI, da lei da receita vigente, dos machinismos e accessorios para uma fabrica de lacticinios, sita no municipio de S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, constante da inclusa relação, materias essas que devem chegar a este porto pelo paquete *Celtic Prince*.

N. 2.022 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu o Dr. Joaquim Duarte Murinho, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos nos termos do art. 2º § 32 das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes de uma caixa vinda de Pariz no vapor inglez *Orcoma* com a marca D.J.M. — VC n. 3.303, conforme documentos juntos.

N. 2.023 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.453, de 30 de agosto ultimo, interposto por João Reynaldo Coutinho & Comp., da decisão pela qual lhes impuzestes a multa do triplo do valor arbitrado para a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 2.520, do referido mez, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que sejam cobrados os direitos simples e relevada a multa, visto não haver no processo indicio de má fé.

N. 2.024 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu, autorizar o despacho livre de direitos de 290 barris com oleo mineral, residuos de petroleo, constantes dos documentos juntos, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil no officio n. 245, de 9 deste mez, que, incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 2.263, do dia seguinte.

N. 2.025 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 13 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de 764 caixas contendo ladrilhos, conforme foi solicitado pelo Departamento da Guerra no officio n. 467, de 6 deste mez que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 2.255, de 9 tambem do corrente.

N. 2.026 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto do mez corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de oito volumes, de us. 1.290/97, contendo sellos do Correio, conforme foi solicitado no officio da Direc-

etoria Geral dos Correios ns. 509/13, que incluso vos devolve o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 2.214, de 3 deste mez.

N. 2.027 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 803, de 13 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, de 10 tambores de ferro (nove vasos e um cheio de azido sulfurico) e cinco saccos de limalha de ferro cedidos ao mesmo ministerio e existentes no local onde funcionou a Exposição Internacional de Hygiene, vindos no vapor *Byron*, e bem assim do material constante da inclusa relação, embarcado no vapor *Italia* ou *Ravena*, prestes a chegar, e destinado a sociedade n. 7 da Confederação do Tiro Brasileiro.

N. 2.028 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 10 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, para o material constante da inclusa requisição do Departamento da Guerra n. 465, de 6 deste mez, a qual foi encaminhada com o vosso officio n. 2.255, de 9 tambem do corrente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 316 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 258, de 9 de outubro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por A. Antunes & Comp., estabelecidos com fabrica de tecidos em Villa Nova, Estado de Sergipe, do acto da inspectorii da alfandega do esse Estado, impondo-lhes a multa de... 3:000\$, de que trata o art. 122, alinea 5, letra a, do regulamento dos impostos de consumo resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao dito recurso *ex officio*.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 39 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 25 do mez findo, que nomeia Nêro do Macedo Carvalho, para o lugar de segundo escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 141 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 18 do mez findo, que nomeia Orenil Coutinho para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendaz Federaes em Guimarães, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 190 — Remetto-vos, para os devidos fins, o titulo de 17 do mez findo, que nomeia o agente fiscal dos impostos de consumo da 7ª circumscripção desse Estado, Manoel da Graça de Souza Pereira para identico lugar na 3ª circumscripção desse mesmo Estado.

N. 191 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 do mez findo, que nomeia o agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado, João Lopes dos Santos, para identico lugar, na 7ª circumscripção desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 231 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 1 do corrente mez, que concede ao primeiro escripturario da Alfandega desse Estado João Manoel de Araújo Costa Junior trez mezes de licença para tratamento de sua saude, oade lhe convier, com os vencimentos na forma da lei.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 62 — Relativamente ao processo encaminhado com o vosso officio n. 290, de 18 de setembro ultimo, sobre a reclamação do negociante desta praça, Francisco Cascardo, e dos ex-despachantes da Alfandega desse Estado Pedro Francisco Duarte e José Ca-

mara Lisboa contra o acto da inspectorii da mesma alfandega prohibindo-lhes a entrada naquella repartição e suas dependencias e cassando aos dous ultimos os titulos de seu emprego, pela responsabilidade que, aos mesmo cabe no desvio, de rolos de arame importados para consumo, com isenção de direitos, pelo agricultor João Joaquim dos Santos, residente nesse Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu, em verificando do documento de fls. 117 do mesmo processo, que o arame foi effectivamente entregue ao seu destinatario, não tendo sido, por tanto, desviado do destino para que foi importado, dar provimento ao recurso, de fls. e deferir a petição de fls. para o fim de relevar as penas impostas e determinar que seja entregue ao seu consignatario a mercadoria apprehendida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 415 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 do mez findo que nomeia o agente fiscal dos impostos de consumo da 25ª circumscripção desse Estado Tranquillino Ribas Pinheiro Machado para a 38ª circumscripção desse mesmo Estado.

N. 416 — Remetto-vos para os devidos fins, o incluso titulo de 25 do mez findo, que nomeia o agente fiscal dos impostos de consumo na 33ª circumscripção desse Estado Constantino Fortes de Barcellos para identico lugar na 25ª circumscripção desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 734 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 do mez findo, que nomeia João Baptista Mesquita de Sampaio para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 19ª circumscripção desse Estado.

N. 735 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos na petição transmittida com o vosso officio n. 579, de 19 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com a clausula VI do decreto n. 936, de 7 de novembro de 1890, do material constante da inclusa relação e destina-lo aos serviços da requerente.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

## Requerimento despachado

D. Carmon Villa Lobos, pensionista, pedindo ser incluída em folha de pagamento, separadamente, por haver atingido a maioridade. — Declare si se acha embolsada do montepio recebido por sua mãe, desde a data em que completou a maioridade.

## Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1909

Aos 11 dias do mez de dezembro de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Drs. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Alfredo Regulo Valdefaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda e Abdenago Alves, director das Rendaz Publicas. Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta de 3 de dezembro corrente, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 2.108, de 23 de novembro ultimo, encaminhando o recurso interposto por Theodor Wille & Comp., do acto da Inspectoria da mesma alfandega que condemnou o comandante do vapor allemão *Santos* ao pagamento dos direitos de 135 kilos de bijouteria de cobre, extraviados de uma caixa da marca ARQ, n. 18. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar peremptorio. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.107, de 20 de novembro ultimo, encaminhando o recurso interposto por Theodor Wille & Comp., do acto da Inspectoria da mesma alfandega que condemnou o comandante do vapor allemão *Cap Roer* ao pagamento dos direitos de 7 kilos de filo de algodão bordado, subtrahido da caixa n. 634. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.851, de 13 de outubro ultimo, encaminhando o recurso interposto por Antunes dos Santos & Comp., relativo ao valor dado pela mesma alfandega a mercadoria que submeteram a despacho pela nota n. 3.330, de 23 de junho deste anno. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Recebedoria do Rio de Janeiro, n. 49, de 17 de agosto ultimo, encaminhando o recurso interposto pelo tabelião do 6º officio do notas, Gabriel Ferreira Cruz, da decisão pela qual a mesma Recebedoria não lhe dispousou do pagamento do imposto sobre vencimentos e subsidios, contra cuja cobrança reclamara sob o fundamento de que, conforme já foi resolvido pelo Supremo Tribunal, é uma dualidade do imposto de industrias e profissões. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal, no Estado de Minas Geraes, n. 64, de 22 de dezembro de 1903, encaminhando o recurso interposto por Antonio Continho de Rezende do acto da mesma delegacia que lhe impoz a multa de 20%, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, n. 489, de 2 de outubro ultimo, encaminhando o recurso interposto pela firma Macdonald & Comp., do acto da Alfandega de Santos, que homologou o parecer arbitral confirmando a classificação dada pela Comissão de Tarifas, de chapas de aço para espartilhos, da taxa de 4\$ por kilo do art. 728, da mesma tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 74.433, de 29 de outubro de 1908, como molas de aço para portas, pagando a taxa de 700 réis. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 36, de 4 de março de 1903, consultando si os *linça perfume* estão sujeitos a imposto de consumo. O Conselho é de parecer que a mercadoria de que se trata está sujeita ao imposto de consumo. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Telegramma do Dr. Paulo Ramos, reclamando contra o acto da Alfandega de Florianopolis sujeitando a despacho marítimo as lanchas que fazem transporte de cargas de Itajahy a Blumenau. O Conselho é de

parecer que nada ha que deferir. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 173, de 23 de maio deste anno, encaminhando o recurso interposto por Oscar Cruz do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhe negou o despacho livre de direitos para 47 sacos de ervilhas e lentilhas que importou de Hamburgo. O Conselho em sua maioria é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. director Valdetaro opina, porém, que se deve dar provimento. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 322, de 15 de setembro ultimo, encaminhando o recurso interposto por Emilio Guilaen & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande que mandou classificar como fio de arame de cobre coberto de algodão ou borracha para quaisquer uso, da taxa de 900 réis por kilo, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho como fio de arame de cobre para installações electricas, sujeita a direitos ad valorem na razão de 20 %. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, n. 35, de 12 de agosto deste anno, encaminhando o recurso interposto pela Empresa Luz Electrica, do despacho da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhe negou a restituição dos direitos que de mais pagou em 1907, no despacho de carvão de pedra cobrado sobre o valor declarado na factura consular e não sobre 20\$ por tonelada. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar restituir os direitos, de accordo com a Directoria das Rendas. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, n. 43, de 6 de setembro ultimo, encaminhando o recurso interposto pelo Sindicato Agricola de Alagoas do acto da Alfandega do mesmo Estado, que sujeitou ao pagamento de 2 % de expediente, as taxas despachadas pelo mesmo syndicato pelas notas ns. 64 e 69, de 19 e 28 de julho do corrente anno. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, n. 33, de 17 de agosto ultimo, encaminhando o recurso interposto por Borstetmann & Comp., agentes do vapor allemão *Corrientes*, do acto da Alfandega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela falta de descarga no porto da Parahyba, de mercadorias reembarcadas no de Maceió onde as havia deixado aquelle paquete por não ter podido transpor a barra do porto do destino. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 68, de 23 de março deste anno, encaminhando o recurso interposto por Francisco Lauria, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que mandou incluir no peso das obras de osso, submettidas a despacho, as caixinhas de papelão que juntamente com ellas vieram acondicionadas. — O Conselho é de parecer, que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 213, de 4 de setembro deste anno, encaminhando o recurso interposto por Alpheu Raposo, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do art. 1º

do regulamento que baixou com o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897. — O Conselho em sua maioria é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso. O Sr. director Valdetaro mantém o seu parecer anterior. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Ceará, n. 128, de 22 de setembro deste anno, encaminhando o recurso interposto por José Bruno, Filho & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que mandou classificar no art. 473 da Tarifa, como tecido de algodão laçados estampados, para pagar direitos, conforme o seu peso, por metro quadrado, os tecidos submettidos a despacho como brins de algodão estampados, tintos, proprios para roupa de homem, da taxa de 2\$ por kilogramma do art. 474 da mesma Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que o sr Agripino Xavier Pereira de Britto, secretario do Conselho, escreveu. — Leopoldo de Bulhões. — Pedro Teixeira Soares. — Alfredo Regulo Valdetaro. — Abdenago Alves.

#### Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Da 13 de dezembro de 1909

Sr. Dr. juiz do 2º tribunal do jury desta Capital:

N. 190 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 9 desta meza, communico-vos que esta directoria deixa de providenciar para que compareça neste tribunal hoje, o 1º escripturario Elpidio João da Boamorte por se achar esse funcionario em gozo de 15 dias uteis de férias desde o dia 1 do corrente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 930 — Providenciae para que a Collectoria Federal de S. Antonio do Padua seja remetida a quantia 150\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 6 do corrente, sendo: 500 sellos de 40 réis, 200 de 100 réis, 100 de 200 réis, 100 de 300 réis, 100 de 400 réis e 20 de 1\$000.

N. 934 — Providenciae para que a Recebedoria do Rio de Janeiro, seja remetida a quantia de 675:110\$340, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo director no officio n. 77, de 9 do corrente, sendo: 935.021 de 50 réis, 279.741 de 10 réis, 203.484 de 20 réis, 223.096 de 100 réis, 393.191 de 200 réis, 265.701 de 300 réis, 73.234 de 400 réis, 38.895 de 500 réis, 53.877 de 1\$, 35.238 de 2\$, 9.316 de 3\$, 7.618 de 4\$, 12.475 de 5\$, 3.530 de 10\$, 4.115 de 15\$, 1.323 de 20\$ e 446 de 50\$000.

N. 935 — Providenciae para que a Collectoria Federal de S. Gonzalo, seja remetida a quantia de 43:400\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 139, de 10 do corrente, sendo: 2.400.000 sellos de 20 réis (phosphor) e 16.000 cinzas especiaes de 25 réis (cigarro).

N. 936 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quantia de 1:791\$200, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 128, de 6 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 116 de 200 réis, 3.332 de 300 réis, 63 de 400 réis, 80 de 500 réis, 100 de 1\$, 66 de 2\$, 30 de 3\$, 40 de 4\$, 16 de 5\$, seis de 10\$, quatro de 15\$, quatro de 20\$ e um de 50\$000.

N. 987 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua seja remetida a quantia de 419\$700. em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 6 do corrente, sendo: 125 de 20 réis, 125 de 100 réis, 250 de 200 réis, 750 de 300 réis, 63 de 400 réis, 37 de 600 réis, 37 de 1\$, 12 de 2\$ e cinco de 5\$000.

N. 938 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Itaguahy seja remetida a quantia de 13\$50\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 82, de 7 do corrente, sendo: 50 sellos de 5\$, 25 de 50\$ e 120 de 100\$000.

N. 939 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Pirahy se a remetida a quantia de 824\$, em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 3 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 200 de 200 réis, 800 de 300 réis, 50 de 400 réis, 100 de 500 réis, 150 de 1\$, 20 de 2\$, 8 de 3\$, 5 de 4\$, 12 de 5\$, 5 de 10\$, 2 de 15\$, 2 de 20\$ e 1 de 50\$000.

N. 940 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy, seja remetida a quantia de 850\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 380, de 6 do corrente, sendo: 600 cintas de 200 réis, 600 cintas de 300 réis, 15.000 sellos de 20 réis, 10.000 sellos de 25 réis.

N. 941 — Recommendando-vos providencias no sentido de serem, com a possivel brevidade, fornecidas a Delegacia Fiscal em Santa Catharina as cintas do imposto de consumo para productos estrangeiros, na importancia de 13\$50\$, que vos foram requisitados, pela mesma delegacia, segundo communicou a esta directoria em officio n. 36, de 1 do corrente mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 122 — Solicito-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma amostra da mercadoria cuja classificacao motivou o recurso interposto por Antonio Vianna & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 2.118, de 20 do mez proximo findo, afim de que se possa resolver a respeito.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 102 — Recommendando-vos que envieis a esta directoria uma amostra da mercadoria apprehendida a Emilio Roble, afim de que possa ser definitivamente resolvido o recurso *ex officio* interposto por essa collectoria da decisao proferida no respectivo processo, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 140, de 23 de junho de 1903.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

#### Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1903

Joaquim da Silva Araujo. — Pague o debito accusado no parecer.

Leite & Gomes. — A' sub-directoria.

Seraphim, Guimar e Noemia. — Transfira-se nos termos do parecer.

Dr. Alexandre Salles Guerra. — Satisfaca a exigencia.

Antonio José Ferreira. — Averbese a mudanca.

Joaquim de Souza Guimaraes. — Transfira-se.

Verissimo Gomes. — A' sub-directoria.

Maria Mesquita. — Junte documento, provando o valor locativo do predio.

H. Portella & Comp. — Satisfacam a exigencia.

Luiz R. Corrêa & Comp. — Paguem o debito accusado no parecer.

Custodio da Costa Braga. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dr. Alberto de Faria. — Transfira-se.

P. C. Lamothe. — Averbese a mudanca, nos termos do parecer.

Ribeiro dos Santos & Comp. — Reduza-se a 7\$200\$ o valor locativo, de accordo com o parecer.

Francisco José Martins Pereira. — Transfira-se.

Antonio da Silva Pinheiro. — Averbese a mudanca.

Ramos & Velloso. — Transfira-se.

Hugo Mósca & Comp. — Paguem a differença do imposto de que trata o parecer.

Alberto Carlos dos Santos & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 4.542, de 27 de fevereiro de 1907.

Manoel José Lage. — Transfira-se.

Manoel Ferreira dos Santos & Comp. — Idem.

Gomes & Tavares. — Paguem o debito accusado no parecer.

Oswaldo de Menezes & Comp. — A' sub-directoria.

José Placido do Valle Rego. — Já se achando attendido, archive-se.

José Gonçalves Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

Soares & Pereira. — Transfira-se.

Lauriano Affonso Corrêa. — Já se achando attendido, archive-se.

Maria Corrêa de Carvalho. — Transfira-se.

Joaquim Martins Pillar. — Transfira-se.

Francisco Alves Rollo. — Transfira-se.

Dr. Januario José dos Santos Noro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Julio Moreira Rocha. — Transfira-se.

D'Olne & Comp. — Transfira-se. Quanto a averbacao da mudanca, informe a sub-directoria.

Vivaloi & Comp. — Transfira-se.

José Pinote. — Satisfaca a exigencia.

Horacio Augusto de Sá Barreto. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Nunes Vilhena. — Transfira-se.

Luciano Ruffler. — Transfira-se.

Antonio Luiz Gonçalves. — Idem.

Condessa de Santa Marinha. — Achando-se já attendida, archive-se.

João Lopes Guilherme. — Elimine-se.

Augusto Blake de Faria Ramos. — Officie-se ás Obras Publicas.

Rangel Oudinol & Comp. — Transfira-se.

Arthur Bastos & Comp. — Dê-se a baixa.

Tenente coronel Julio Luiz José Forain. — Proceda-se de accordo com o parecer.

João Pedro Caminha. — Já estando attendido, archive-se.

Bernardino Corrêa. — Transfira-se.

Benjamin Bessada & Villa. — Provem o direito que lhes assiste sobre o negocio, cuja baixa solicitam.

Italia Liberia Morchion e Leonizia Morchion de Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Domingos Gonçalves Netto. — A' Sub-directoria.

Pinheiro & Ladeira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44

do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Regina Gomes Pinto. — Transfira-se.

Antonio Pereira Dias da Cunha. — Idem.

Antonio Augusto Pereira da Fonseca. — Idem.

Bruno Aldimor Forteroli. — Averbese a mudanca.

Rebello, Guimaraes & Comp. — Em face do parecer, reduza-se, para 1910, o valor locativo a 5\$640\$000.

Manoel Dias Duarte. — Transfira-se.

Heitor Pereira & Brito. — A' Sub-directoria.

José Carlos da Costa Barros. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 27\$600, solicitando-se credito pela verba Reposição e restituções.

Miguel Cinffo & Comp. — Proceda-se nos termos do parecer.

Eduardo José do Couto Junior e Maria Candida do Couto. — Transfira-se.

José Pastorino. — O supplicante deve dirigir a sua consulta á estação fiscal da localidade, onde está situada a fabrica.

Carolina de Moraes Scares. — Pague o imposto em debito.

João José Alves de Andrade. — Transfira-se.

Fraga & Sobrinho. — Dê-se a baixa.

José Francisco Moreira. — Já se achando petionario attendido, archive-se.

G. S. Machado. — Satisfaca a exigencia.

Augusto Paulino Soares de Souza. — Transfira-se.

Antonio Joaquim da Encarnação. — Anulle-se a divida constante da inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Maria Carlota da Silva. — Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas acerca do abastecimento d'agua dos predios em questão.

Aurora Faustina da Silva. — Transfira-se.

Joaquim José Gomes. — Satisfaca a exigencia.

Feliciana Christina Rodrigues. — Transfira-se.

Carlos Chrismons. — Prove o pagamento do selo do distracto annexo.

D. Margarida Rosa Machado. — Officie-se nos termos propostos.

José Maxinho Soares Junior. — A Sub directoria.

Pinto Loureiro. — Transfira-se.

Donato Vaccarelli. — Transfira-se.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foram exonerados:

Domingos Fernandes da Costa, do logar de estacionario do Observatorio Central Meteorologico da Superintendencia de Navegacao, a pedido;

O capitão de corveta Alfredo Cordovil Petit, do cargo de chefe de secção da Directoria de Hydrographia e Oceanographia de Superintendencia de Navegacao.

Foram concedidos ao capitão-tenente commissario Alberto Greenhalgh Barreto tres mezes de licença na fórma da lei e em vista do parecer da Junta Medica, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

— Foram nomeados:

O 1º tenente Francisco Junqueira de Oliveira para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

O 1º tenente engenheiro, machinista José Antonio da Silva Santos para exercer o cargo de chefe de machinas do aviso *Caninéa*;

O capitão-tenente João Augusto da Souza e Silva para exercer o cargo de instructor da Escola Model de Aprendizagem Marinheiros do Estado da Bahia.

### Directoria do Expediente

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1909

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :  
N. 5.191—Em resposta a vosso aviso n. 357, de 7 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que ora resolvi designar o capitão de corveta engenheiro naval João Manoel de San Juan para acompanhar, na Europa, a construção do dique fluctuante encomendado pelo ministerio a vosso cargo para a comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 5.194—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos digneis de tomar na consideração que merecerem, os inclusos papeis, capeados pelo *memorandum* da Inspectoria de Machinas n. 1.010, de 8 do corrente e relativos ao requerimento em que o cabo foquista extranumerario embarcado no navio-escola *Primeiro de Março* George Ritter, de nacionalidade allemã, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

Sr. inspector de Marinha:

N. 5.195—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 653 de 9 do corrente, declaro-vos para os fins convenientes, que resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta Julio Cesar de Noronha Santos, para efeitos de sua futura reforma, o periodo de oito mezes e sete dias em que cursou com aproveitamento a secção preparatoria á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.012, de 31 de dezembro de 1908.

Sr. inspector de Marinha:

N. 5.196—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 660 de 9 do corrente, declaro-vos para os fins convenientes, que resolvi adicionar ao tempo de serviço do carpinteiro calafate de segunda classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Estevão Pereira de Souza, para os efeitos de sua reforma futura, o periodo de doze annos dous mezes e vinte e nove dias em que serviu como praça de pret no Corpo de Marinheiros Nacionais.

Sr. inspector de Marinha:

5.197—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 659 de 9 do corrente, resolvi mandar adicionar, para os efeitos de sua futura reforma, ao tempo de serviço do capitão de corveta Octavio Luiz Teixeira, conforme requereu, o periodo de um anno, oito mezes e treze dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso de preparatorios anexo á antiga Escola Naval.

O que vos declaro para os devidos efeitos e em solução a vosso *memorandum* n. 1.199, de 2 do corrente.

#### Requerimento despachado

Theodoro Wille & Comp.—De accôrdo, rejeitando a proposta.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, concedendo ao tenente coronel do Exército Antonio de Albuquerque Souza a exoneração qua pediu do logir de adjunto da 2ª sessão da 5ª divisão do Departamento da Guerra.

O Ministro da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções, que a esta acompanham, reguladoras da Polyclinica Militar, cuja criação foi permitida por aviso n. 159, de 7 de outubro de 1909.

Instrucções a que se refere a portaria junta, reguladora da Polyclinica Militar, cuja criação foi permitida por aviso n. 159 de 7 de outubro de 1909

#### DA POLYCLINICA E SEUS FINS

Art. 1. A Polyclinica Militar tem por fim proporcionar aos officiaes, ás praças do Exército, aos empregados civis do Ministerio da Guerra e ás respectivas familias, serviços de consultas nas diversas especialidades medicas e cirurgicas.

Art. 2. A Polyclinica Militar funcionará no edificio da 6ª divisão do Departamento da Guerra, a que estará directamento subordinada, e n salas apropriadas e com installações necessarias.

#### DOS SERVIÇOS CLINICOS

Art. 3.º Os diferentes serviços de medicina geral e de especialidades serão os seguintes:

- a) clinica medica allopathica;
- b) clinica medica homeopathica;
- c) cirurgia geral das vias urinarias;
- d) pediatria;
- e) ophthalmologia, rhinologia, laryngologia e otologia;
- f) gynecologia;
- g) physiotherapia;
- h) odontologia.

§ 1.º Poderão ser creados novos serviços de especialidades, desde que a pratica demonstre a sua necessidade e disponha a Polyclinica de recursos necessarios.

§ 2.º Os serviços medicos e cirurgicos serão smente de consultas e curativos, feitos na Polyclinica, não havendo serviço externo domiciliario correlato.

§ 3.º Cada serviço funcionará em salas e horas separadas, sendo o tempo minimo para cada um delles de duas horas em cada dia.

#### DO PESSOAL

Art. 4.º O pessoal da Polyclinica será o seguinte:

Um director, medico effectivo do Corpo de Saude.

Seis medicos militares ou adjuntos, encarregados dos diferentes serviços.

Quatro cirurgiões dentistas para o serviço de odontologia.

Auxiliares clinicos para cada serviço, a juizo superior e dous serventes.

§ 1.º O director terá sempre a seu cargo um dos gabinetes de consulta.

§ 2.º Os seis medicos encarregados dos diferentes gabinetes serão designados pelo chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra.

§ 3.º Enquanto não houver dentistas do quadro effectivo do Corpo de Saude do Exército, serão aproveitados para o serviço de odontologia alguns dos dentistas que tenham permissão do Ministro da Guerra para servir no Hospital Central do Exército.

§ 4.º O numero de medicos e dentistas poderá ser augmentado de accôrdo com as necessidades do serviço.

§ 5.º Os auxiliares clinicos serão estudantes da Faculdade de Medicina, do 4º anno em diante, tendo preferencia para nomeação quando classificados no concurso respectivo.

§ 6.º As nomeações dos auxiliares clinicos serão feitas pelo chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, por proposta do director da Polyclinica, mediante requerimento acompanhado dos documentos que provem a identidade, matricula e boas notas na Faculdade.

#### DO DIRECTOR

Art. 5.º Ao director incumbe:

- a) gerir technica e administrativamente os diferentes serviços que constituem a Polyclinica;
- b) fiscalizar o funcionamento dos diversos serviços, do modo que elles se façam com a maior regularidade e ás horas marcadas;
- c) organizar o horario para as consultas nos diversos gabinetes;
- d) ter sob sua responsabilidade a carga de todo o material pertencente á Polyclinica;
- e) providenciar pela boa ordem, disciplina, asseo e hygiene nos diferentes gabinetes e pela fiel execução das instrucções militares relativas ao serviço;
- f) submeter ao chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra os actos de administração que necessitarem da sancção daquelle autoridade e todos os factos que, pela sua importancia, devam ser levados ao conhecimento da mesma.
- g) remetter mensalmente ao chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra um relatório de todos os serviços da Polyclinica, contendo a estatística da respectiva frequência e informações sobre assiduidade e competencia profissional dos encarregados dos gabinetes e dos auxiliares clinicos, propondo a substituição dos mesmos quando necessaria.

#### DOS ENCARREGADOS DOS GABINETES

Art. 6.º Aos encarregados dos gabinetes incumbe:

- a) comparecer e permanecer diariamente nas horas marcadas para o funcionamento de seus gabinetes, devendo, quer á entrada, quer á saída, assignar o livro de ponto;
- b) manter a ordem, disciplina e hygiene do gabinete a seu cargo, zelando pela conservação do respectivo material;
- c) effectuar a matricula dos doentes que se apresentarem á consulta e registrar minuciosamente a observação clinica dos mesmos nos livros destinados a esses fins;
- d) registrar diariamente o movimento do gabinete, organizar e renetter ao director a estatística mensal dos mesmos;
- e) fiscalizar o direito aos serviços da Polyclinica dos doentes que se apresentarem á consulta, communicando ao director qualquer irregularidade nesse sentido;
- f) solicitar, por escripto, ao director a substituição do material deteriorado em serviço, fazendo novo pedido.

#### DOS AUXILIARES CLINICOS

Art. 7.º Aos auxiliares clinicos incumbe:

- a) auxiliar e cumprir fielmente ás ordens emanadas dos encarregados dos gabinetes, para cujos serviços forem designados;

- b) comparecer e permanecer diariamente ás horas do funcionamento dos respectivos gabinetes, assignando á entrada e á saída o livro do ponto

## DOS SERVENTES

## Art. 8.º Aos serventes incumbem:

Effectuar a limpeza diaria e geral de todos os gabinetes e permanecer no edificio durante as horas de serviço para attender aos encarregados dos gabinetes.

## DAS CONDIÇÕES DE MATRICULAS DE DOENTES

Art. 9.º Só terão direito aos diversos serviços da Polyclinica Militar: os officiaes do Exercito, os empregados civis do Ministerio da Guerra, as praças de pret e respectivas familias.

Paragrapho unico. As pessoas de familia, a que se refere este artigo são somente as seguintes: esposas, filhas solteiras e filhos menores; mães viúvas, irmãos menores, irmãs solteiras ou viúvas mantidas pelo official, funcionario ou praça de pret.

Art. 10. Verificado que qualquer doente matriculado não tem direito aos serviços da Polyclinica e que o foi clandestinamente, será immediatamente annullada a respectiva matricula.

Art. 11. As pessoas da familia das praças de pret só serão matriculadas mediante a apresentação de um attestado do fiscal do corpo a que pertencer a praça.

Paragrapho unico. Igual exigencia será feita aos empregados diurnos das repartições do Ministerio da Guerra e ás respectivas familias, devendo o attestado ser passado pelo chefe da repartição.

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 12. Cada gabinete de consulta funcionará diariamente (excepto aos domingos e dias feriados) por espaço de duas horas, de accordo com a tabela organizada pelo director.

Paragrapho unico. O serviço de odontologia funcionará por espaço de oito horas diariamente, sendo que cada dentista trabalhará por periodo de duas horas, que serão as mesmas sempre.

Art. 13. Haverá em cada serviço um livro para matricula dos doentes e para o registro das observações clinicas; indice alphabetico para o referido livro e mappas mensaes, onde será registrado o movimento do respectivo serviço.

Art. 14. O horario das consultas será organizado pelo director e collocado na sala de espera de modo bem visivel.

Art. 15. Cada serviço poderá ter para seu funcionamento mais de um periodo de duas horas, diariamente, desde que sua frequencia assim o exija, a juizo do director.

Art. 16. Todo o pessoal da Polyclinica será obrigado á assignatura do livro do ponto, á entrada e á saída, senão o mesmo fechado pelo director.

Art. 17. Todos os livros de que tratam os artigos anteriores serão rubricados pelo director.

Art. 18. Para o serviço de clinica medica homeopathica haverá medicamentos de urgencia manipulados pelo respectivo auxiliar clinico.

Art. 19. O receituário será feito de accordo com art. 61, da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

Art. 20. O numero de auxiliares clinicos e sua distribuição pelos gabinetes, serão de accordo com as necessidades do serviço, a juizo do director.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909.  
— José B. Bormann.

## Modelos de mappas e livros impressos para o serviço da Polyclinica

## Departamento da Guerra

6.ª DIVISÃO

POLYCLINICA MILITAR

Livro n.

Registros das observações clinicas

Modelo n. 1.  
OBSERVAÇÃO N.

|              |                        |
|--------------|------------------------|
| Nome         | Residencia.....        |
| Filiação     | .....                  |
| Côr          | Data da matricula..... |
| Idade        | ..... de 19...         |
| Naturalidade | .....                  |
| Estado civil | .....                  |

Diagnostico.....

Observação clinica, marcha da molestia e tratamento.

Modelo n. 2  
DEPARTAMENTO DA GUERRA

6.ª divisão

Polyclinica Militar

|                           |
|---------------------------|
| Receituário do serviço de |
| Para ..... do Sr.         |
| ..... residente           |
| á rua..... e que          |
| se acha matriculado neste |
| serviço sob o numero....  |
| .....                     |
| .....                     |
| .....                     |

Modelo n. 3

DEPARTAMENTO DA GUERRA

6.ª Divisão

Polyclinica Militar

Serviço de..... Sala.....

Mappa do movimento clinico durante o mez de..... de 19...

| Dias       | Consultas | Receitas | Exames | Curativos | Operações | Aplicações electricas | Massagens | Aplicações de aparelhos dentaria | Observações |
|------------|-----------|----------|--------|-----------|-----------|-----------------------|-----------|----------------------------------|-------------|
| 1.....     |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 2.....     |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 3.....     |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 4.....     |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 5.....     |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 6.....     |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 7.....     |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 8.....     |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 9.....     |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 10.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 11.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 12.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 13.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 14.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 15.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 16.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 17.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 18.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 19.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 20.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 21.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 22.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 23.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 24.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 25.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 26.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 27.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 28.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 29.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 30.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| 31.....    |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |
| Total..... |           |          |        |           |           |                       |           |                                  |             |

(Mod. 33 x 25)

O encarregado,

Modelo n. 4  
DEPARTAMENTO DA GUERRA  
6ª Divisão

*Polyclinica Militar*

Mapa do movimento dos diferentes serviços no mez de ..... de 19...

| Serviços                                                       | Consultas | Recollas | Exames | Curativos | Operações | Applicações electricas | Massagens | Applicações de appa-<br>relhos | Prothese dentaria | Observações |
|----------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-----------|-----------|------------------------|-----------|--------------------------------|-------------------|-------------|
| Clinica medica (allopathica).<br>» » (homoeopa-<br>thica)..... |           |          |        |           |           |                        |           |                                |                   |             |
| Cirurgia geral e das vias uri-<br>narias.....                  |           |          |        |           |           |                        |           |                                |                   |             |
| Podcatría.....                                                 |           |          |        |           |           |                        |           |                                |                   |             |
| Ophthalmologia laryngologia e<br>rhinologia.....               |           |          |        |           |           |                        |           |                                |                   |             |
| Gynecologia.....                                               |           |          |        |           |           |                        |           |                                |                   |             |
| Physiotherapia.....                                            |           |          |        |           |           |                        |           |                                |                   |             |
| Odontologia.....                                               |           |          |        |           |           |                        |           |                                |                   |             |
| Total.....                                                     |           |          |        |           |           |                        |           |                                |                   |             |

(Mod. 36 × 25)

O Director

Modelo n. 5

DEPARTAMENTO DA GUERRA  
6ª Divisão  
*Polyclinica Militar*

Mapa nosologico dos doentes tratados nesta Polyclinica durante o mez de .....  
de 19...

| MOLESTIAS                                                         | ENTRARAM                |              | SAHIRAM |            |        |  |  | EXISTEM | OBSERVAÇÕES |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|---------|------------|--------|--|--|---------|-------------|
|                                                                   | Existentes              | Matriculados | Curados | Molhorados | Mortos |  |  |         |             |
| I — Molestias geraes.....                                         | H M H M H M H M H M H M |              |         |            |        |  |  |         |             |
| II — Molestias do systema nervoso e<br>dos orgãos do sentido..... |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| III — Molestias do aparelho circula-<br>torio.....                |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| IV — Idem, idem, respiratorio.....                                |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| V — Idem digestivo.....                                           |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| VI — Idem genito-urinario.....                                    |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| VII — Estado puerperal.....                                       |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| VIII — Molestias da pelle e do tecido<br>cellular.....            |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| IX — Molestias dos orgãos da loco-<br>moção.....                  |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| X — Vicios de conformação.....                                    |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| XI — Primeira idade.....                                          |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| XII — Velhice.....                                                |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| XIII — Affecções produzidas por cau-<br>sas exteriores.....       |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| XIV — Molestias mal definidas.....                                |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |
| Total.....                                                        |                         |              |         |            |        |  |  |         |             |

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Contabilidade

#### Requerimento despachado

Dia 10 de dezembro de 1909

D. Anna Moreira da Silva e Souza, pe-  
dindo os beneficios do montepio a que se  
julga com direito, na qualidade de viuva  
do contribuinte João Ferreira da Silva Ju-  
nior, administrador aposentado dos Correios  
do Estado do Pará.—Tendo sido dado pro-  
vimento ao recurso interposto pela reque-  
rente, por decisão do Ministro da Fazenda  
de 22 de outubro ultimo, reformo o  
meu despacho anterior e defiro, como me  
cumpre.

### Directoria Geral de Obras e Viação

—Por portarias de 13 do corrente mez  
foram concedidos as seguintes licenças, de  
acordo com o decreto n. 4.484, de 7 de  
março de 1870:

De 60 dias, a contar de 30 de setembro ul-  
timo, com o ordenado, ao conductor do trem  
de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do  
Brazil, Luiz Epiphany da Silva Velloso,  
para tratar de sua saúde;

De 30 dias, a contar de 5 de novembro ul-  
timo, sendo 15 dias com ordenado e 15  
com metade do mesmo ao conferente de 3ª  
classe da referida estrada Luiz da Costa  
Barros para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909—  
Em solução ao requerimento dirigido a este  
ministerio, pelo agente Antonio de Oliveira  
Lima e pelo conferente Christovão Tertu-  
liano de Meirelles, sobre pagamento de ser-  
viços do telegrapho por elles desempenhados,  
declaro-vos que a gratificação adicional,  
que percebiam os requerentes, não é accumu-  
lação de vencimentos, pois ella não bastaria  
para remunerar os trabalhos feitos no tele-  
grapho, os quaes, por conveniencia do ser-  
vico e economia para o Thesouro, são in-  
cumbidos aquelles empregados; cabendo-  
lhes, portanto, direito á gratificação recla-  
mada. — Francisco Sá — Sr. Director da  
Estrada de Ferro Central do Brazil.

#### Expediente do dia 11 de dezembro de 1909

Declarou-se á Directoria Geral dos Cor-  
reios, em solução ao seu officio n. 491/2, de  
17 de novembro ultimo, que a sede da  
Administração dos Correios do Territorio do  
Acre deve ser em Senna Madureira, ficando  
a mesma directoria autorizada a fixar o  
prazo dentro do qual deve comparecer todo  
o pessoal nomeado para a referida adminis-  
tração.

Dia 13

#### Autorizou-se:

A directoria da Estrada de Ferro Central  
do Brazil, a applicar aos vidros vasillos ordi-  
narios, quando despachados por fabricas  
nacionais, a 6ª classe da tarifa n. 3 das que  
regem na mesma estrada;

A Repartição Federal de Fiscalização das  
Estradas de Ferro, a approvar o hora-  
rio, que tem de vigorar no trecho de Cace-  
quy a Rozario, da linha de Syrcan a Santa  
Anna do Livramento, o partir da inaugura-  
ção do trafego do mesmo trecho;

A Repartição Federal de Fiscalização das  
Estradas de Ferro, a approvar provisoriamente a proposta da *Compagnie Auxi-  
liaire de Chemins de Fer au Brésil*, no sen-  
tido de se fazer o calculo do frete para os  
transportes que tiverem origem nas linhas  
de viação ferrea do Rio Grande do Sul e se  
destinem ao trecho de Passo Fundo ao Uru-

Quay ou vice-versa, adicionando-se os percursos effectuados nas linhas do grupo 2 da clausula 9ª do contracto de 19 de junho de 1905, em vez de se applicar separadamente a esses percursos a taxa correspondente.

—A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a adquirir, por conta do orçamento do exercicio vindouro, vinte locomotivas de fabricas americanas e allemães, na importancia total de 753:522\$400.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias para que a Alfandega desta Capital seja autorizada a despachar, livre de direitos aduaneiros, o material constante da relação enviada, destinado á Estrada do Ferro Oeste de Minas.

—Expediu-se aviso á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, autorizando os empreiteiros da construção da Estrada de Ferro do Timbó a Propria a fazer a substituição da alvenaria de pedra e tijolo, por tubos de cimento armado, na construção dos boeiros e drenas, entre os kilometros 120 e 344 da mesma estrada.

#### Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1909

Dr. Virgilio Cesar de Carvalho, ex-administrador dos Correios da Bahia, pedindo justificação das faltas dadas no periodo decorrido de 1 de outubro de 1908 a 28 de abril ultimo.

A justificação de faltas só pôde ser feita nos termos do regulamento. Não ha disposição deste que autorize a justificação das de que se trata.

Dia 13

Manuel Maria Duarte Nabuco de Araujo, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo averbação do tempo em que serviu no Exercito.—Aguarde oportunidade.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

##### Requerimentos despachados

Souza Cruz & Comp.— Já tendo sido providenciado, não ha que deferir.

João Maximo Pereira Pinto, pedindo readmissão no cargo de carteiro.—Indeferido.

João Balbino de Seda, pedindo nomeação para o lugar de servente.— Não ha vaga.

José de Sá André, pedindo o lugar do servente.— Em vista das informações, indeferido.

Ccelho, Duarte & Comp., comunicando mudança de residencia.— Já tendo sido providenciado, não ha que deferir.

## Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria do expediente

#### SEGUNDA SECÇÃO

##### Expediente do dia 13 de dezembro de 1909

Pediu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a remessa a esta Secretaria de Estado dos papeis de Antonio Carlos Horta, funcionario da Repartição de Terras e Colonização em Minas Geraes, afim de serem restituídos os documentos que pediu.

#### PRIMEIRA SECÇÃO

##### Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1909

Antonio Eugenio Ferreira, pedindo certidão de melhoramento que introduziu na sua invenção de «um aparelho para desinfecção das bacias das latrinas, denominado «Regulador Hygienico»; privilegiada pela carta patente n. 5.491, de 12 de setembro de 1908.—Compareça nesta directoria afim de receber guia

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 13 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 2.708, de 3 do corrente, pagamento de 2:125\$, da folha das diarias que competem aos enenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, relativas ao mez de novembro findo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso n. 342 de 10 do corrente, pagamento de 2:847\$780, das folhas dos vencimentos dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, no mez de novembro proximo findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.765, de 4 do corrente, pagamento de 2:770\$, da folha do pessoal contractado do Instituto Oswaldo Cruz;

N. 4.726, de 2 do corrente, pagamento de 3:210\$, da folha das gratificações e diarias dos medicos ajudantes e dos pharmaceuticos da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.827, de 8 do corrente, pagamento de 2:310\$, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 4.662, de 25 do mez findo, pagamento de 1:650\$ ao secretario da Escola Polytechnica, de trabalhos praticos;

N. 4.770, de 4 do corrente, pagamento de 200\$, da folha dos alugueis das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes da 3ª e 6ª Pretorias no mez de novembro findo;

N. 4.646, de 21 do mez findo, pagamento de 19:961\$062, a diversos, do material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, no mez de outubro findo;

N. 4.821 de 8 do corrente, pagamento de 500\$, da folha do pessoal sem nomeação do Instituto Nacional de Musica do mez findo;

N. 4.771 de 4 do corrente, pagamento de 20\$, a menor Elvira, pelo serviço de extracção de cedula no 1º tribunal do jury;

N. 4.651 de 24 do mez findo, indemnização de 143\$200 ao administrador do Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.717 de 1 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro da Faculdade de Medicina, para auxilio de aluguel da casa;

N. 4.732 de 2 do corrente, pagamento de 20\$, ao menor Jayme, pelo serviço de extracção de cedula no 2º tribunal do jury;

N. 4.767, de 4 do corrente, pagamento de 80\$, da folha dos salarios do servente da Corte de Appellação;

N. 4.775, de 4 do corrente, pagamento de 16:090\$ a Costa & Santos, pela condução de «enfermos, alienados e cadaveres, no mez de novembro findo.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 333, da Caixa de Amortização, de 13 do mez findo, pagamento de 10\$ a Augusto de Castilho, de gratificação por serviços extraordinarios;

N. 43, da Caixa de Conversão, de 7 do corrente, pagamento de 1:141\$250, da folha de assignatura de notas.

— Ministerio da Marinha—Aviso n. 5.032, de 2 do corrente, pagamento de 24:761\$073 a diversos, proveniente do despezas com aquisição de diversos artigos fornecidos ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, nos mezes de setembro a novembro findos.

— Ministerio da Guerra :

Avisos:

N. 780, de 4 do corrente, pagamento de 14:042\$750 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 47, de 25 do mez findo, pagamento de 2:972\$ a diversos, de fornecimentos;

N. 796, de 9 do corrente, pagamento de 11:092\$144 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições;

N. 772, de 2 do corrente, pagamento de 89:278\$93 a diversos, de fornecimentos feitos a varias dependencias daquelle ministerio.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico; nos termos do art. 184 do Regimento Interno, que, achando-se vago o lugar de Juiz Federal da secção do Estado do Rio Grande do Norte, pela apresentação do bacharel Olympio Manoel dos Santos Vital, por decreto de 23 de outubro proximo findo, fica marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias, para serem apresentadas na Secretaria deste Tribunal, as petições dos candidatos devidamente instruidas com documentos que comprovem seus serviços e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade moral, exigidas no art. 14 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 7º, paragrapho unico, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Seção Administrativa da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 11 de novembro de 1909.—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

### Côrte de Appellação

#### EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações crimes: n. 629, primeiros apellantes, Herminio do Canto Medeiros e Carlos de Almeida Araujo: segundo apellante, Manoel Alexandre Rodrigues de Souza; apellada, a Justiça; — N. 665, apellante, Raul Fiusa; apellada, a justiça; — N. 690, apellante, Jo é Machado da Silva; apellado, Ignacio Nunes Pereira—terão lugar na se são da Primeira Camara, no dia 16 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 13 de dezembro de 1909.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

#### SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. desembargador *Miranda Montenegro*. — Secretario, Dr. *Evaristo Gonzaga*.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Montenegro, Ataúlpho de Paiva, Moura Carijó e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 560 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; paciente, Vicente Ribeiro.— Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido o pedido.

N. 561 — Relator, o Sr. desembargador, T. Bastos; paciente, Antonio Pinto de Paiva.— Não se tomou conhecimento por incompetente a Camara.

N. 562 — Relator, o Sr. desembargador, Ataúlpho de Paiva; paciente, Alfredo Anto-

nio. — Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruído o pedido.

#### Recurso de habeas-corpus

N. 268 — Relator, o Sr. desembargador, T. Bastos; recorrente, Julio Alves Pereira; recorrido, o Dr. juiz de direito da terceira vara criminal. — Negou-se provimento.

#### Aggravo de petição

N. 1.941 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; agravante, Francisco Duarte Gomes, tutor da menor Erecina; agravada, Augusta Nunes da Cunha. — Negou-se provimento. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho.

#### Appellação crime

N. 653 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Manoel Dias Villosio; apellada, a justiça. — Deu-se provimento, pelo voto de qualidade, para reformando a sentença appellada, condemnar o appellante nas penas do gráo médio dos arts. 198 e 361 do Código Penal.

#### Appellação commercial

N. 1.053 — Relator, Sr. desembargador Miranda; appellante, Antonio Alves do Valle, inventariante do espólio de Caetano Coelho de Barros; appellado, Arthur do Nascimento Carvalho. — Negou-se provimento, pelo voto de qualidade, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Carijó.

#### SORTEIO

#### Aggravo de petição

N. 1.944 — O Sr. desembargador Ataúlpho.

#### Recurso crime

N. 287 — O Sr. desembargador Miranda.

#### EM MESA

#### Aggravo de petição

N. 1.950.

#### PUBLICAÇÃO

#### Recurso crime

N. 284.

#### Aggravo de petição

Ns. 1.934 e 1.941.

#### PASSAGEM DE AUTOS

Dia 13 de dezembro de 1909

#### Appellações commerciaes

Ns. 957, 1.274 e 449 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.223, 1.231 e 1.243 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Ns. 360 e 1.151 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

#### Appellações civeis

N. 1.134 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.153, 895, 1.183, 1002, 820, 1.123, 1.226 e 1.078 — Ao Sr. desembargador, Tavares Bastos.

Ns. 949 e 322 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Ns. 677, 1.083, 1.095, 311, 987, 1.173, 732, 1.007, 1.175, 1.167, 1.202 e 1.142 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

#### Appellações crimes

Ns. 668, 636, 594 e 650 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 670 e 675 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 676, 686, 516 e 663 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

#### COM DIA

#### Processos crimes

Ns. 629, 665 e 690.

#### ACCORDAOS PUBLICADOS

Ns. 701, 645, 641 e 653.

#### EDITAES

### Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio á rua Figueira n. 39, antigo, com abatimento de 10 %.

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa que o official de justiça de semana, que serve do porteiro deste juizo, no dia 14 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que tem lugar ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, com abatimento de 10 %, o predio sito á rua Figueira n. 39, antigo, na estação do Rocha, pertencente ao espólio de José de Macedo Braga e Silva, a requerimento da viuva e inventariante, D. Carolina Campos de Macedo Braga: Assobradado, medindo de frente 7m,70 por 11m,50 de comprimento, com uma janella na frente, na parte saliente, quatro pelo lado esquerdo, uma ao direito e ao fundo, porta e janella, tendo platibanda na parte saliente, varanda ladrilhada ao lado esquerdo, com gradil e corrimão de ferro por onde desce ao jardim. Construção moderna, coberto de telha franceza, forrado e assoalhado e divide-se, na partesaliente, em sala de visitas e sala de jantar, para as quaes dão accesso duas portas da varanda, seguindo tres quartos, saleta, cozinha, despensa, banheiro e latrina. O porão que é habitavel, é aberto em um salão com uma porta á direita e tres mezzaninos á frente. Externamente e em seguimento ao corpo do predio ha um puxado com banheiro, tanque e caixa de agua. O terreno tem de frente 24,90, por 11,70 na linha do fundo e 97 m de extensão, parte murada e parte não. Na frente e á face da rua tem uma muralha para retenção das aguas com gradil e portão de ferro; avaliado por 16:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 14:400\$, valor por quanto vai a esta praça. Quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer neste juizo no dia, lugar e hora acima designados, devendo o arrematante no acto da venda entrar com a importância da arrematação ou dar fiador idoneo por tres dias. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1909. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, subscreevo. — Cicero Seabra.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move Sebastião Alves Ferreira Leite a Sebastião Alves de Araujo Pinto Leite e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos do executivo hypothecario em que é exequente Sebastião Alves Ferreira Leite e executados Sebastião Alves de Araujo Pinto Leite e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. juiz de direito da 2ª vara do commercio — Sebastião Alves Ferreira Leite no executivo hypothecario contra Sebastião Alves de Araujo Pinto Leite e

sua mulher, pede a V. Ex., que, já tendo sido feita a avaliação, sejam passados os editaes de 1ª praça, na forma da lei Pede deferimento. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1909. — Gastão Carlos Neves, advogado. (Estava devidamente sellado). Despacho. Sim. Rio, 20 de novembro de 1909. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 14 de dezembro vindouro, ao meio dia, após a audiencia de extylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Sebastião Alves de Araujo Pinto Leite e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move Sebastião Alves Ferreira Leite, os quaes constam da avaliação junta aos autos do teor seguinte: Da avaliação. Nós adiante assignados, avaliadores commerciaes na forma da lei, nomeados pelo M. M. juiz Dr. Torquato Baptista de Figueiredo para procedermos a avaliação dos bens penhorados a Sebastião Alves de Araujo Pinto Leite e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Sebastião Alves Ferreira Leite, em virtude do respectivo mandado, fomos á rua Benedicto Hypolito n. 145 A, hoje 170, e ahi procedemos a avaliação dos bens penhorados pela forma seguinte: Predio n. I, com uma porta e uma janella, construida de pedra, cal e tijolo, forrada e assoalhado, frontal de cantaria, dividido em dous compartimentos, cosinha e uma area murado com comunicação para a rua com sahida pelo referido portão n. 145 A, 170 moderno, o predio é assoalhado e coberto de telha franceza a que damos o valor de 4:500\$. Predio n. II, assobradado, com uma porta e uma janella, construção de pedra, cal e tijolo, frontal de cantaria, madeiramentos de lei, forrado e assoalhado, dividido em dous compartimentos, cosinha e uma area com comunicação para á rua acima referida, madeiramentos de lei e coberto de telha franceza, ao qual damos o valor de 4:500\$. Predio n. III, assobradado, com uma porta e uma janella, construção de pedra, cal e tijolo, frontal de cantaria, madeiramentos de lei, forrado e assoalhado, coberto de telha franceza, dividido em dous compartimentos, cosinha e uma area com comunicação para o interior do predio, ao qual damos o valor de 4:300\$. Predio n. IV, assobradado, com uma porta e duas janellas, construção de pedra, cal e tijolo, portadas de cantaria, madeiras de lei, e do paiz, forrado e assoalhado, coberto de telha franceza, dividido em quatro compartimentos com um corredor ao centro, cosinha e uma area com comunicação para o interior do predio, ao qual damos o valor de 6:000\$. Os terrenos em que as casas retro referidas se acham construidas, mede na frente, rua Benedicto Hypolito, 3ª, 62, largura intermedio, 12m,70, largura nos fundos 18m,80 e de comprimento 43m,18. Importa a presente avaliação em 23:600\$, preço por que vão a esta praça. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer nos referidos dias, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça que se á feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros da igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 do novembro de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Soares & Seabra, em liquidação, estabelecidos com o negocio de padaria a praia de Botafogo n. 252 antigo, e a de seus socios pessoal e solidariamente responsáveis, José Antonio Lopes Soares e Manoel Augusto Seabra, fallido, na form arbitrio.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que a requerimento de *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Soares & Seabra, em liquidação, estabelecidos a Praia de Botafogo n. 252 antigo, por sentença deste juizo de 10 de dezembro de 1909 ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 6 de outubro de 1909. Foi nomeado syndico o credor *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited*, residente á rua da Quitanda, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de janeiro de 1910, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ na lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade.—Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscrevi, *Torquato Baptista de Figueiredo*.

### Fallencia de Rodrigo de Carvalho Torres AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario Cunha, communica aos credores da fallencia de Rodrigo de Carvalho Torres que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1909.—O escrivão, *Dario Cunha*.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação dos credores de Silva Ferreira & Comp., para sciencia do pedido de homologação de concordata, requerida por Manoel Augusto da Silva Ferreira, unico socio solidario da dita firma, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152; no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido para o fim de ser ou não approvedo, scientes de que se acham em cartorio á sua disposição, o referido pedido acompanhado do parecer do liquidatario, sob pena de revelia, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreveu, processam-se,

os autos da fallencia de Silva Ferreira & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pelo unico socio solidario da mesma firma Manoel Augusto da Silva Ferreira, na qual pede a convocação de seus credores para deliberarem sobre a proposta de concordata, que faz aos mesmos, afim de ser a mesma homologada, sendo ovidio o liquidatario, passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Silva Ferreira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, para deliberarem sobre a proposta de concordata, apresentada pelo unico socio solidario Manoel Augusto da Silva Ferreira, scientes de que se acha em cartorio á sua disposição o parecer do liquidatario, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passam-se este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e o abatimento legal de 10%, para venda e arrematação do predio assobrado e respectivo terreno, á rua Duque de Saxe n. 49, pertencendo ao espolio do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, em autos de execução hypothecaria que lhe move a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, em como no dia 21 do corrente mez ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 162:000\$, preço por que vai á 2ª praça devido ao abatimento legal de 10%, o predio abaixo descrito: Predio assobrado, sito á rua Duque de Saxe n. 49, com o to janellas de peitoril á frente, porta de entrada ao lado com quatro janellas de peitoril, escadas de cantaria e grades de ferro, do outro lado porta de sacada e quatro de peitoril, tudo de portadas de madeira, mede 21 metros de frente e 21 de fundo, um grande puxado separado por um passadigo que serve de accommodações interiores e de cozinha, tem como dependencias, casa para quartos de creados, cocheira e cavallarias, quarto de banhos e lavanderia. O terreno que forma a chacara, descripto pelos lotes 17 e 25, pela frente da rua Duque de Saxe, por onde mede 143 metros, e fundos até encontrar os terrenos de João Souto e Conde de Paraty, confrontando hoje com quem de direito for, acha-se situado á freguezia de S. Francisco Xavier do Engenho Velho. Está avaliado em 180:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer a cima da quantia de 162:000\$, preço por que vão á 2ª praça devido ao abatimento legal de 10%, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passou-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste Juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Faço saber que, no dia 16 do corrente, ás 12 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, pela Junta de Juizes das varas civis, servindo no impedimento do Dr. Pedro Francellino Guimarães o Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, serão julgados os embargos de nullidade oppositos na Appellação da 7ª pretoria, em que é appellante, Jacintho José Parra e appellados, Maria da Gloria Ferraz Pereira da Cunha e outros.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909.—O escrivão, *Vicen'e de Paula Bistog*.

### Juizo da Sexta Pretoria

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber a todos quantos o presente lerem e a quem interessar que o Juizo da Sexta Pretoria mudou-se para o prodio n. 84 (sobrado) da rua Christovão Colombo, antiga Dois de Dezembro. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Antonio Paulino da Silva*.

### Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente João Marques de Mendonça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 15ª pretoria do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias virom, que, por parte da Justiça Publica, foi offerecido o por este Juizo recebida uma denuncia contra João Marques de Mendonça, como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente nem d'elle haja noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste Juizo no dia 5 de janeiro vindouro, ao meio dia afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, nesta freguezia de Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei.

Campo Grande, 11 de dezembro de 1909.—E, eu Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi, *Arthur da Silva Castro*.

De citação ao réo ausente Celestino Francisco Ramos, com o prazo de 20 dias

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 15ª pretoria do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virom, que por parte da Justiça Publica, foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia contra Celestino Francisco Ramos, como incurso no art. 330 § 3º do Código Penal, e porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente nem d'elle haja noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste Juizo no dia 5 de janeiro vindouro, ao meio-dia afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 11 de dezembro de 1909. Eu Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi.—*Arthur da Silva Castro*.

## NOTICIARIO

**Escola Polytechnica** — O resultado dos exames effectuados hoje foi o seguinte:

Curso Fundamental 1ª cadeira, do 1º anno (Calculo)—Aprovados: plenamente, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, gráo 6; simplesmente, Luciano de Souza Fragoso, gráo 4 e João Alves Borges Junior, gráo 2.

Houve 1 reprovado.

3ª cadeira do 1º anno (Physica molecular, etc.) — Aprovados: plenamente, Elysio Rodrigues Lima, gráo 6; simplesmente, Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira, gráo 4 e Manoel Henrique Lima, gráo 4.

Houve 1 reprovado.

Exercícios praticos do 1º anno — Aprovados: plenamente, Alvaro Bernardes, gráo 8; Plínio de Almeida Magalhães, gráo 9; Allyrio Hugueney de Mattos, gráo 9; Flavio Torres Ribeiro de Castro, gráo 9; Paulo Lins Corrêa de Oliveira, gráo 7; Jayme Leal Costa, gráo 6; Deodoro Mendes da Rocha, gráo 6; Gualter de Macedo Soares, gráo 6; Sylvio Neves de Moura, gráo 6; Adelstano Soares de Mattos, gráo 6; Paulo Rheingantz, gráo 7; Licínio da Rosa Ribeiro, gráo 6.

3ª cadeira do 2º anno (Chimica inorganica, etc.) — Aprovados: plenamente, Hernani da Motta Mendes, gráo 6; João Gualberto Marques Porto, gráo 7; Arthur Greenhalgh, gráo 7; e Edgard de Souza Chermont, gráo 8.

Curso de engenharia civil (Regulamento de 1901).

1ª cadeira do 1º anno (Construcção) — Aprovadas: com distincção, André Machado de Azevedo, gráo 10; plenamente, Ismael Coelho de Souza, gráo 9; simplesmente, Anthero de Castro Soares, gráo 5 e Luiz Figueiredo de Medeiros, gráo 2.

Aula do 2º anno (Desenho de architectura) — Aprovados: com distincção, Eduardo de Vasconcellos Pederneiras gráo 10; Sergio Luiz de Seixas Corrêa, gráo 10; plenamente, José Pinto Meira de Vasconcellos, gráo 8; Augusto Hor Meyll Alvares, gráo 8; Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, gráo 8; Mario Campos Rodrigues de Souza, gráo 7, Gastão de Carvalho, gráo 7; e Angelo de Oliveira Bevilacqua, gráo 6.

**Directoria de Meteorologia e Astronomia**—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.<sup>m</sup> a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1909.

| ESTAÇÕES           | Pressão ao nível do mar | TEMPERATURA |                   |                   | Tensão do vapor | Estado do céu | Estado atmospherico | VENTO    |       | Meteóros        |
|--------------------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|---------------|---------------------|----------|-------|-----------------|
|                    |                         | A' sombra   | Maxima da vespera | Minima da vespera |                 |               |                     | Direcção | Força |                 |
|                    | $\frac{H}{m}$           | °           | °                 | °                 | $\frac{m}{m}$   |               |                     |          |       |                 |
| Belém.....         | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| S. Luiz.....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Parnahyba.....     | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Fortaleza.....     | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Quixeramobim.....  | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Natal.....         | 760.70                  | 27.9        | 29.2              | 24.8              | 19.98           | Meio nublado  | Sombrio             | E        | 6     | ..              |
| Parahyba.....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Recife.....        | 759.38                  | 28.2        | 30.0              | 23.0              | 20.80           | Quasi limpo   | Incerto             | NE       | 5     | ..              |
| Joazeiro.....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Maceió.....        | —                       | —           | 31.6              | 22.0              | —               | Meio nublado  | Bom                 | N        | 2     | ..              |
| Aracajú.....       | 759.05                  | 29.0        | 30.0              | 24.1              | 24.15           | Meio nublado  | Bom                 | NE       | 3     | Nev. ten. baixo |
| S. Salvador.....   | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Ondina.....        | 758.40                  | 28.5        | 31.0              | 22.4              | 20.21           | Quasi nublado | Sombrio             | NNE      | 3     | Nev. ten. baixo |
| Caeté.....         | 755.75                  | 23.7        | 28.5              | 20.3              | 16.49           | Meio nublado  | Muito bom           | NW       | 2     | ..              |
| Ilhéos.....        | 758.68                  | 28.2        | 28.1              | 25.3              | 21.97           | Meio nublado  | Incerto             | NNE      | 4     | ..              |
| Cuyabá.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Uberaba.....       | 758.21                  | 23.1        | 26.7              | 19.9              | 18.65           | Nublado       | Encoberto           | Calma    | 0     | ..              |
| Victoria.....      | 757.58                  | 25.0        | 29.2              | 23.5              | 18.54           | Nublado       | Incerto             | SSE      | 2     | Nev. alto       |
| Barbacena.....     | 759.69                  | 17.2        | 23.0              | 18.2              | 13.11           | Nublado       | Mão                 | SSE      | 3     | Chuva           |
| Juiz de Fora.....  | 761.81                  | 18.8        | 23.0              | 22.2              | 14.57           | Nublado       | Incerto             | S        | 2     | Chuviscos       |
| Capital (R'õ)..... | 759.78                  | 21.0        | 27.2              | 20.1              | 16.78           | Nublado       | Incerto             | Calma    | 0     | ..              |
| Campinas.....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| S. Paulo.....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Santos.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Guarapuava.....    | 758.74                  | 18.5        | 25.6              | 11.8              | 11.27           | Nublado       | Incerto             | NE       | 2     | ..              |
| Curityba.....      | 762.22                  | 15.2        | 18.0              | 13.2              | 10.61           | Nublado       | Encoberto           | ESE      | 3     | ..              |
| Paranaguá.....     | 761.28                  | 20.0        | 20.5              | 17.4              | 15.42           | Nublado       | Encoberto           | SW       | 2     | Nev. ten. alto  |
| Florianopolis..... | 761.15                  | 18.9        | 19.5              | 18.5              | 15.61           | Quasi nublado | Bom                 | SW       | 3     | ..              |
| Posadas.....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Corrientes.....    | + 760.70                | 24.0        | 38.0              | 15.0              | 13.28           | Quasi limpo   | —                   | NE       | 2     | ..              |
| Itaquy.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Santa Maria.....   | 757.93                  | 16.5        | 22.9              | 17.0              | 11.09           | Quasi limpo   | Bom                 | E        | 4     | ..              |
| Porto Alegre.....  | 761.73                  | 23.3        | 28.2              | 27.1              | 9.23            | Limpo         | Bom                 | NW       | 2     | ..              |
| Cordoba.....       | + 759.50                | 21.0        | 26.0              | 8.0               | 6.31            | Limpo         | —                   | NE       | 6     | ..              |
| Bagé.....          | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Rio Grande.....    | 761.48                  | 21.5        | 23.2              | 17.2              | 11.39           | Limpo         | Muito bom           | NNW      | 1     | ..              |
| Mendoza.....       | + 758.40                | 22.0        | 25.0              | 9.0               | 8.44            | Limpo         | —                   | SE       | 6     | ..              |
| Rozario.....       | + 760.50                | 22.0        | 26.0              | 7.0               | 5.50            | Limpo         | —                   | N        | 6     | ..              |
| Montevideo.....    | 758.70                  | 21.5        | 21.5              | 16.1              | 9.02            | Limpo         | Bom                 | NNW      | 5     | Nev. ten. baixo |
| Buenos Ayres.....  | + 757.80                | 20.0        | 24.0              | 9.0               | 6.91            | Limpo         | —                   | NW       | 2     | ..              |

## OCCURRENCIAS

Na Victoria trovejou, rclampejou e choveu no correr do dia e noite de hontem.

Em Juiz de Fora chuviscou no correr do dia de hontem.

Em Guarapuava houve nevoso alto ao anoitecer de hontem.

Em Paranaguá chuviscou e garoou, a intervallo, no correr do dia e noite de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 11° 8 e em Curityba com 13° 2.

As observações com este signal + são de hontem

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo—Observações meteorologicas simultaneas a 0h<sup>m</sup> de Greenwich (9h. 07<sup>m</sup> a. t. m do Rio)—Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909.

| ESTACÕES           | Pressão ao nível do mar | TEMPERATURA |                   |                   | Tensão do vapor | Estado do céu | Estado atmosphérico | VENTO    |       | Metéoros        |
|--------------------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|---------------|---------------------|----------|-------|-----------------|
|                    |                         | A' sombra   | Máxima da vespera | Mínima da vespera |                 |               |                     | Direcção | Força |                 |
|                    | m/m                     | °           | °                 | °                 | m/m             |               |                     |          |       |                 |
| Belém.....         | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| S. Luiz.....       | —                       | —           | 32.8              | 21.0              | —               | Meio nublado  | Bom                 | E        | 2     | ..              |
| Parnahyba.....     | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Fortaleza.....     | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Quixeramobim.....  | 759.80                  | 27.9        | 35.3              | 25.8              | 16.02           | Meio nublado  | Incerto             | ESE      | ?     | ..              |
| Natal.....         | 760.59                  | 28.4        | 29.1              | 24.3              | 20.07           | Quasi nublado | Sombrio             | E        | 5     | Nev. ten. baixo |
| Parahyba.....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Recife.....        | 759.68                  | 28.2        | 28.5              | 25.3              | 19.59           | Nublado       | Incerto             | ENE      | 3     | ..              |
| Joazeiro.....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Maceió.....        | —                       | —           | 31.5              | 22.3              | —               | Quasi limpo   | Bom                 | NE       | 2     | ..              |
| Aracaju.....       | 759.05                  | 28.5        | 30.6              | 24.6              | 22.39           | Quasi nublado | Bom                 | NE       | 5     | Nev. ten. baixo |
| S. Salvador.....   | 759.08                  | 27.4        | 27.8              | 24.8              | 22.06           | Meio nublado  | Bom                 | NW       | 3     | ..              |
| Ondina.....        | 759.10                  | 27.6        | 32.8              | 22.3              | 20.77           | Nublado       | Ameaçador           | N        | 1     | ..              |
| Caetité.....       | 757.58                  | 20.4        | 29.0              | 19.4              | 16.78           | Nublado       | Mão                 | NW       | 1     | Chuviscos       |
| Ilhéos.....        | 759.78                  | 25.7        | 28.2              | 23.5              | 22.14           | Nublado       | Encoberto           | SSE      | 3     | ..              |
| Cuyabá.....        | 763.34                  | 27.4        | 29.5              | 24.0              | 20.89           | Quasi limpo   | Muito bom           | Calma    | 0     | ..              |
| Uboraba.....       | 758.88                  | 23.7        | 27.6              | 20.8              | 18.11           | Quasi nublado | Sombrio             | NE       | 7     | ..              |
| Victoria.....      | 761.08                  | 22.2        | 29.1              | 21.4              | 17.07           | Nublado       | Sombrio             | S        | 3     | Nev. ten. alto  |
| Barbacena.....     | 760.79                  | 16.8        | 19.0              | 15.6              | 10.77           | Nublado       | Incerto             | E        | 4     | ..              |
| Juiz de Fôra.....  | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Capital (Rio)..... | 762.62                  | 21.5        | 23.0              | 19.9              | 15.62           | Nublado       | Incerto             | Calma    | 0     | ..              |
| Campinas.....      | 751.69                  | 20.1        | 23.8              | 14.8              | 11.34           | Limpo         | Muito bom           | SE       | 5     | Coroa solar     |
| S. Paulo.....      | 761.81                  | 18.2        | 18.1              | 14.7              | 11.60           | Nublado       | Encoberto           | S        | 3     | ..              |
| Santos.....        | 762.98                  | 22.6        | 21.3              | 19.0              | 15.43           | Meio nublado  | Bom                 | E        | 1     | ..              |
| Guarapuava.....    | 761.64                  | 15.6        | 27.0              | 21.0              | 7.94            | Meio nublado  | Incerto             | E        | 4     | ..              |
| Curityba.....      | 763.63                  | 16.2        | 21.7              | 12.6              | 10.00           | Nublado       | Encoberto           | E        | 4     | ..              |
| Paranaguá.....     | 758.98                  | 21.6        | 23.0              | 17.5              | 16.41           | Quasi nublado | Sombrio             | WSW      | 2     | ..              |
| Florianopolis..... | 762.85                  | 20.4        | 21.5              | 18.0              | 14.05           | Meio nublado  | Incerto             | S        | 2     | ..              |
| Posadas.....       | 763.20                  | 23.0        | 33.0              | 13.0              | ?               | Quasi limpo   | —                   | ?        | 2     | ..              |
| Corrientes.....    | 771.50                  | 20.0        | ?                 | 16.0              | 11.10           | Limpo         | —                   | NE       | 2     | ..              |
| Itaquy.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —               |
| Santa Maria.....   | 761.23                  | 18.0        | 23.5              | 17.0              | 11.58           | Quasi limpo   | Bom                 | E        | 4     | ..              |
| Porto Alegre.....  | 762.57                  | 20.2        | 34.9              | 17.9              | 12.18           | Quasi limpo   | Claro               | NE       | 4     | ..              |
| Cordoba.....       | 760.60                  | 24.0        | 31.0              | 14.0              | 8.66            | Limpo         | —                   | ESE      | 2     | ..              |
| Bagé.....          | 763.22                  | 22.2        | 24.6              | 18.2              | 12.15           | Quasi limpo   | Muito bom           | N        | 4     | ..              |
| Rio Grande.....    | 762.38                  | 22.0        | 26.8              | 18.8              | 12.57           | Meio nublado  | Bom                 | N        | 3     | ..              |
| Mendoza.....       | 759.30                  | 21.0        | 33.0              | 12.0              | 9.05            | Limpo         | —                   | SW       | 2     | ..              |
| Rosario.....       | 760.10                  | 20.0        | 30.0              | 13.0              | 15.73           | Limpo         | —                   | W        | 1     | ..              |
| Montevideo.....    | 761.00                  | 20.2        | 25.0              | 18.0              | 13.76           | Quasi limpo   | Incerto             | SE       | 4     | Nev. ten. baixo |
| Buenos-Ayres.....  | 760.90                  | 21.0        | 20.0              | 16.0              | 10.49           | Limpo         | —                   | NE       | 2     | ..              |

## OCCURRENCIAS

Em S. Salvador relampejou no correr da noite de hontem.

Em Guarapuava cahiram aguaceiros hontem a noite.

Em Paranaguá garouu, a intervallos, no correr do dia e noite de hontem e pela manhã de hoje.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Curityba com 12°6 e em S. Paulo com 14°7.

As observações com este signal + são de hontem.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Gretavale*, para Middlesbrough, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Ville de Paris*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Konprinzessam Victoria*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Florida*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Signaringem*, para Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Araguaya*, para Bahía, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 8 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde de hoje.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 2.483

«The India-Rubber Manufacturing Company», estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Juno» e não June como sahiu publicado no *Diario* de 30 de setembro do corrente anno.

N. 2.518

Augustus Rosenberg, estabelecido em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Galvanit». Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve a distinguir pó para polimento de metaes, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1909.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 23 de outubro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 2.515 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.516

John Jermyn Hutton, negociando sob a firma de Hutton & Co., estabelecido em Ridgeway, perto de Sheffield, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra BY. Esta marca serve a distinguir facas de cortar capim e palha, e facas mecanicas comprehendidas como partes integrantes de machinas agricolas; cegadeiras, foches, alfanges e ferramentas cortantes da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1909.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 23 de outubro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.516, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.517

Trimont Manufacturing Comp., estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Trimont». Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve a distinguir chaves inglezas e chaves para canos, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1909. Por procuração *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal.—O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.517 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.—Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.518

«T. B. Hall & Company, Limited», estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma cabeça de porco, tendo por cima as palavras «Boar's Head» e por baixo um filete com elos. Esta marca, que pode variar em côres e dimensões serve a distinguir cerveja, licores fermentados e toda classe de bebidas alcoolicas, da fabricação e commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 13 de dezembro de 1894, sob n. 504. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1909. Por procuração *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal as 2 horas do dia 27 de outubro de 1909.—O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.518, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1909.—O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.526

A Humphrey's Homœopathic Medicine Co., estabelecida em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma figura representando uma mulher e um leão, usada conjuntamente com uma serie de numeros de medicamentos especificos e rotulos de uso apropriado a cada um e designados por series. A mulher é representada assentada sobre o corpo do leão, este em posição reclinada e tendo levantada uma das suas garras deanteiras que a mulher está cortando com uma tesoura. A marca de fabrica é usualmente acompanhada de um anel com azas de cor vermelha, o qual consiste em um anel no centro de duas azas abertas. A forma usual é collocar a mulher e o leão na frente do rotulo empregado, como tambem o numero da serie ou letra do medicamento, e o anel com azas de cor vermelha transparente estendendo-se sobre o texto do rotulo. O caracter essencial desta marca é no emtanto a figura representando a mulher assentada sobre o leão. Esta marca, que pode variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, applica-se sobre os envoltorios que envolvem os generos, livros, prospectos, annuncios relativos á mercadoria e pregadas nas garrafas contendo os compostos medicinaes e mais especialmente os especificos homœopathicos, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 21 de fevereiro de 1895, sob n. 517. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909.—*E. de la Balze Jr.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos do dia 1 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.526, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.527

A Humphrey's Homœopathic Medicine Co., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma figura representando uma rapariga correudo, com os braços levantados, segurando ramos atravessados sobre sua cabeça. Conjuntamente com esta figura

pôde estar um laço collocado sobre a mesma com a designação do medicamento ou composição contida no volume; este laço pôde tambem ser omittido, visto as feições essenciaes desta marca serem a figura representando a rapariga correndo com os braços levantados e com ramos. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, applica-se em rotulos e em envoltorios ou em cartões e serve a distinguir os preparados medicinaes para uso interno ou externo e mais especialmente os preparados especiaes, extracto de hamamelis e oleo de aveleira magica, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 21 de fevereiro de 1895, sob n. 518. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909.—*E. de la Balze Jr.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12h30 do dia 1 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.527, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.528

A Humphrey's Homœopathic Medicine Co., estabelecida em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na figura da cabeça e pescoço de um cavallo dentro de um circulo. Esta figura é usada conjuntamente com designações por series de letras e rotulos de uso, sendo essas letras em serie de duas, quer em tinta preta, quer vermelha, e estendendo-se sobre o texto do rotulo. A feição essencial da marca é comtudo a figura da cabeça do cavallo. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, applica-se em livros, cariazes e avisos relativos aos ditos especificos veterinarios ou em rotulos sobre as composições medicas e mais especialmente sobre medicamentos ou especificos veterinarios, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 21 de fevereiro de 1895, sob n. 519. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909.—*E. de la Balze Jr.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 1 de julho de 1909.—O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.528 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1909.—O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.423 A

B. Souza, estabelecido á rua do Ouvidor n. 69, adopta para distinguir as photographias de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensões, consistente do nome caracteristico «Photo-Bijou» com um traço calligraphico. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1909.—*B. Souza*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 9 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.423 A, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de dezembro de 1909:

|                                                    |                |              |
|----------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Em ouro....                                        | 106:570\$168   |              |
| Em papel....                                       | 166:540\$692   | 273:110\$860 |
| Renda arrecadada de 1 a 13 de dezembro de 1909.... | 3.114:574\$912 |              |
| Em igual periodo de 1908..                         | 2.599:704\$055 |              |
| Diferença a maior em 1909                          | 514:870\$857   |              |

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de dezembro de 1909

|                                               |              |             |
|-----------------------------------------------|--------------|-------------|
| Interior.....                                 | 12:698\$465  |             |
| Consumo:                                      |              |             |
| Fumo.....                                     | 3:826\$000   |             |
| Bebidas.....                                  | 6:260\$800   |             |
| Phosphoros....                                | 7:200\$100   |             |
| Calçado.....                                  | 2:310\$000   |             |
| Velas.....                                    | 1:50\$000    |             |
| Perfumarias..                                 | 130\$000     |             |
| E. pharmaceu-<br>ticas.....                   | 960\$000     |             |
| Vinagre.....                                  | 476\$800     |             |
| Conservas.....                                | 600\$000     |             |
| Cinapós.....                                  | 3:050\$000   |             |
| Tecidos.....                                  | 7:000\$000   |             |
| Registro.....                                 | 200\$000     | 33:513\$600 |
| Extraordinaria.....                           | 7:224\$756   |             |
| Deposito.....                                 | 33\$000      |             |
| Renda com applicação espe-<br>cial.....       | 218\$665     |             |
|                                               | 53:688\$486  |             |
| Renda de 1 a 11 de dezem-<br>bro de 1909..... | 637:059\$660 |             |
|                                               | 720:748\$146 |             |
| Em igual periodo de 1908...                   | 633:990\$895 |             |

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

De ordem do Sr. ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de alienista-adjunto das Colonias do Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 4 de fevereiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admitidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e políticos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, tendo-o sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica oral e escripta e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatria e molestias nervosas das faculdades de medicina, ha-

vendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de novembro de 1909.—O director geral, Candido A. C. da Rosa.

#### FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 14 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

##### Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

##### Grupo 2º

Farinha de trigo — preço de um sacco.

##### Grupo 3º

Café em grão e moido — preço de kilo.

##### Grupo 4º

Leite fresco de vacca — preço de litro.

##### Grupo 5º

Forrageas: alfafa, farello, fubá grosso e milho — preço de kilo.

##### Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso — preço de kilo.

##### Grupo 7º

Aves e ovos — frangos e gallinhas — preço por unidade e duzia.

##### Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e roscas do barão — preço de kilo.

##### Grupo 9º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro — preço de kilo.

##### Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

##### Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

##### Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos— preço conforme a unidade constante da relação.

##### Grupo 13º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

##### Grupo 14º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

##### Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entre-

linhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até á véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 14 de dezembro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços do contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas. C concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contratantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que revertêrá á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes

que tenham pago impostos relativos á padaria e para os grupos café e assucar os que o tiverem para generos alimenticios de 1ª ou 2ª classes ou vinhos por grosso, etc.

Directoria de Contabilidade, 23 de novembro de 1909. — O director geral, *J. C. de Souza Bordini*.

#### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a 10ª condição do edital de 23 de novembro ultimo, declaro que foi encerrada ás 3 horas da tarde de hoje a inscripção dos candidatos á concorrência publica para fornecimentos durante o anno de 1910 a todas as repartições dependentes deste Ministerio.

São convidados os commerciantes habilitados a comparecer amanhã, 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de apresentarem suas propostas.

Directoria de Contabilidade, 13 de dezembro de 1909. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

#### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

##### CURSO FUNDAMENTAL

##### 1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Jorge do Nascimento Silva.  
Alberto Bittencourt Berford.  
Euripides Jacy Monteiro.  
Antonio Nunes Galvão.

##### Turma suplementar

Carlos Alberto Martins Brandão de Oliveira.  
Jayme Cunha da Gama e Abreu.  
Waldemar da Cunha Brito.  
Licínio Rosa Ribeiro.

##### Exercícios praticos do 1º anno

Julio Furtado de Mendonça Paes Leme.  
Elycio Rodrigues Lima.  
Ernesto Lopes da Fonseca Costa.  
Luciano de Souza Fragozo.  
Antonio José Zeferino do Amaranthe Netto.  
Acacio Pimenta de Mello.  
José Leoncio de Lima.  
Octavio de Mattos Mendes.  
Helionidas Augusto de Moraes.

##### 3ª cadeira do 2º anno (Chimica inorganica etc.)

Luciano Lobato Keoler.  
Edgard Werneck Furquin de Almeida.  
Sabino Mangeon.  
Ernani Bittencourt Cotrim.

##### Turma suplementar

Abelardo Lima Cavalcanti.  
Dulcidea de Almeida Pereira.  
Vicente de Oliveira Xavier Cardoso.  
Arthur Cesar de Andrade Junior.

##### CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

##### (Regulamento de 1901)

##### 1ª cadeira do 1º anno (Construcção)

José Luiz Fernandes.  
Heitor Pamplona Pereira Pinto.  
Fausto Lopes da Costa.  
Eduardo Pompeia de Vasconcellos.

##### 4ª cadeira do 2º anno (Direito)

Mario Campos Rodrigues de Souza.  
Sergio Luiz de Seixas Corrêa.  
Eduardo de Vasconcellos Pederneiras.

##### Turma suplementar

José Pinto Meira de Vasconcellos.  
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.  
Gastão de Carvalho.  
Augusto Hor-Meyl Alvares.

##### CURSO DE ENGENHARIA MECANICA

##### (Regulamento de 1901)

##### 1ª cadeira do 1º anno (Construcção)

Eusebio Naylor.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909. — *João Cancio Povoá*, secretario.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Dr. Bulhões n. 70.  
Rua dos Andradas n. 123.  
Rua Conde de Baependy n. 78.  
Rua Conde de Baependy n. 70.  
Rua Conde de Baependy n. 64.  
Rua Conde de Baependy n. 48.  
Rua Conde de Baependy n. 46.  
Rua Frei Caneca n. 181 (laudo de vistoria).  
Rua Vidal de Negreiros n. 16.  
Travessa do Pinheiro n. 18.  
Rua Pernambuco n. 28.  
Rua Pernambuco n. 30.  
Rua Daniel Carneiro n. 11.  
Rua Daniel Carneiro n. 9, casinhas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6.  
Rua Magalhães Couto n. 1.  
Rua Bella de S. João n. 383.  
Travessa 12 de Dezembro n. 13.  
Travessa Barcellos s/n, casa 1ª.  
Rua Barão de Sertorio n. 43.  
Rua Theodoro da Silva n. 123.  
Rua Barão de Mesquita n. 510.  
Rua Mariz e Barros n. 141.  
Rua do Uruguay n. 202.

Rua Senador Pompeu n. 149 (tres intimações).

Rua Nova America n. 2.  
Rua Nova America n. 3.  
Rua Nova America n. 4.  
Rua Nova America n. 5.  
Rua Nova America n. 6.  
Rua do Cattete n. 196 (laudo de vistoria).

Morro do Valongo n. 57 (duas intimações, sendo uma laudo de vistoria).

Morro do Valongo n. 59 (tres intimações, sendo uma laudo de vistoria).

Rua da Gamboa n. 25 (laudo de vistoria).

Avenida Gomes Freire n. 49 e s/n (laudo de vistoria).

Rua do Senado ns. 35 e 37 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de dezembro de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

#### Policia do Districto Federal

A SECRETARIA DE POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL PRECISA CONTRACTAR PARA O SERVICO DA GUARDA CIVIL, DURANTE O ANNO DE 1910

##### Grupo A

Tunica de panno azul ferrete; calça idem, idem; capote idem, idem; bonet com emblema e numero; gravata de seda, preta; luvas brancas do fio de escossia; tunica de brim pardo; calça idem, idem; calça de brim branco de linho superior; calça de brim branco de linho e algodão; capa de brim branco para bonet; capa de oleado para bonet; polainas de brim branco; tunica de brim branco para fiscoes; bonet para fiscoes com emblema bordado, e armação de couro para bonet.

##### Grupo B

Botinas de pellica preta e de couro tambem preto, e de bezerro.

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, a 16 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas em carta fechada, devidamente selladas, com os preços dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos, instruidos de documentos, com que provem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto: o do fornecimento de fardamento a quantia de 3:000\$ e o do de calçado de 1:000\$, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si os proponentes acceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, selhes previne desde já de que, no almoxarifado da corporação existem amostras de todos os artigos mencionados, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade dos mesmos artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições. A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias, sob pena de multa de 10\$, por dia, excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento terá logar na thesauraria desta repartição, mediante dedução, previamente feita, da quinta parte dos vencimentos liquidados de cada guarda, desconto esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinão ao fornecedor do fardamento e a restante ao de calçado.

Os proponentes acceitos depositarão na referida thesauraria: o do grupo A, a quantia de 15:000\$ e o do grupo B, a de 3:000\$, em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes no caso de rescisão dos mesmos, reverterão, tambem, em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados, igualmente, a continuar os fornecimentos, pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas, depois de saldadas as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 7 de dezembro de 1909. — O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

A Policia do Districto Federal precisa contractar fornecimento de alimentação de presos, recolhidos ao deposito da Policia, e de capim para o sustento dos animaes ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o primeiro semestre do anno vindouro.

Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos deve, no dia 16 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas, em cartas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesauraria da Policia a quantia de 200\$ para garantia, não só da assignatura do contracto mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas, durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 7 de dezembro de 1909. — O Secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

### Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel director do conselho economico, recebem-se no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para fornecimento de generos e forragens, durante o primeiro semestre de 1910.

Por kilo: ameixas pretas, arroz de 1ª qualidade, assucar de 1ª qualidade, assucar de 3ª qualidade, bacalhão, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, banha refinada do Rio Grande do Sul, cevadinha, chocolate em pó, café em grão (tipo velho e superior), café moido, chá verde, chá preto, carne de vacca, dita do vitella, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, golabada fina, lombo de porco de Minas, lenha em achas e em tócos, massa branca nacional para sopa, dita amarella idem, manteiga nacional, manteiga estrangeira, marmellada fina, matte em folha, pecegada fina, paio, pão de 80 a 100 grammas, peixe fresco, camarão, queijo de Minas, dito Parmesan, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas, alfafa, capim, farello, fubá grosso de milho e milho.

Por litro: azeite refinado, canjica nova, ervilha secca partida, farinha de Surubhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de vacca, sal commum, vinagre tinto nacional e vinagre branco nacional.

Por cento: alhos e cebolas.

Por lata; azeitonas brancas e pretas, biscoitos nacionaes (lata grande) petits-pois F. Canaud n. 1.

Por unidade: lingua defumada do Rio Grande do Sul, dita fresca, sapolios, tijolo de arear, palitos, queijos de Palmyra em lata, perus, gallinhas, frangos e ovos.

As propostas devem ser dirigidas em carta fechada e em duplicata, com uma das

vias sellada, ao conselho economico, no dia acima mencionado, em que serão abertas na presença dos interessados, que nessa occasião apresentarão amostras do café em grão, arroz e assucar.

Na vespera da sessão do conselho de fornecimento deverão os proponentes habilitar-se á concorrência, exhibindo os talões do ultimo pagamento do imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer, e depositar a caução de 200\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) fornecer os generos pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem aos officiaes e demais empregados do Collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que morarem nas immedições deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exército, aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

c) fornecer a quantidade de carne verde pedida na razão de dous terços da parte trazeira da rez;

d) depositar como caução, para garantia do contracto, 5 % da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

e) apresentar as contas do fornecimento para serem conferidas até o dia 5 de cada mez;

f) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia de pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar, em 9 de dezembro de 1909. — 1º tenente *Praxedes Theodulo da Silva*, sub-secretario.

### Corpo de bombeiros

#### CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. Coronel commandante faço publico que, no dia 16 do corrente, ao meio dia, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1910, de diversos artigos de ferragens, ferros, ferramentas, metaes, pintura, couros e artigos para correioiros, oleos e lubrificantes, madeiras e materiaes, fardamento e jaquetões de panno azul ferrete, fardamentos de brim pardo e de algodão mesclado, camisas de morim e de flanelle, calças de brim branco, gravatas de seda preta, meias, lenços e ceroulas de algodão, capacetes de couro da Russia com emblemas de metal, botinas de bezerro e capim verde.

As amostras acham-se na arrecadação geral á disposição dos Srs. proponentes e os impressos nesta secretaria, onde serão dadas todas as informações, quer relativas ás condições do fornecimento, quer sobre as amostras, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas sobre os jaquetões e fardamentos de panno azul ferrete, brim pardo e algodão mesclado deverão ser acompanhadas das respectivas amostras fechadas em envelopes e marcadas. Cada uma dessas amostras deverá ter, pelo menos 0,20x0,20

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas (as 1ª vias) e assignadas pelo proponente ou seu procurador, acompanhadas das respectivas procurações devidamente legalizadas. Só será tomada em consideração a proposta daquelle que, até a vespera do dia marcado para a

concorrência, tiver se habilitado perante o commando, juntando, em requerimento qua lhe dirigir, documentos em que prove negociar nos artigos a que pretende concorrer e ter satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industria e profissões relativo ao ultimo semestre vencido, e á Municipalidade o alvará de licença para negociar, declarando, além disso, ter examinado as amostras existentes na arrecadação geral. Deve juntar ainda o recibo da contadoria do Corpo, demonstrando ter depositado a quantia de 40.\$ para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em favor dos cofres publicos si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar até tres dias depois de notificado para esse fim. O proponente que tiver contracto com o Corpo no corrente semestre ficará isento do novo deposito em garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Por occasião da assignatura do contracto, o fornecedor depositará, na contadoria do Corpo, a importancia equivalente a 20% do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a quatrocentos mil réis (400\$000).

Secretaria, de dezembro de 1909. — *Alferes Ormundo Rocha*, secretario.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 40

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do trapiche da Ordem, nos dias 14, 16 e 18 de dezembro, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no trapiche da Ordem

#### Lote n. 1

ESC: 31 caixas sem numero, com ladrilhos de louça (azulejos) medindo 230 metros, quadrados, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 10 de agosto de 1908, consignadas á *Ellias Selles*.

#### Lote n. 2

ES: 131 caixas sem numero, contendo ladrilhos de barro vidrado (azulejos) medindo 131 metros quadrados, vindas de Antuerpia no vapor *Morgate*, descarregadas em 2 de setembro de 1908, consignadas á *Ellias Selles*.

#### Lote n. 3

BEC: 225 engradados sem numero, contendo ladrilhos de grés impermeavel, medindo 344 metros quadrados, vindos de Antuerpia no vapor *Morgate*, descarregados em 2 de setembro de 1908, consignados á *Fernandes & Comp*.

#### Lote n. 4

Triangulo—CH: contra-marca corôa, sem numero, 5 barris com oleo de côco, pesando liquido 580 kilos, vindos de Marselha no vapor *Espagne*, descarregados em 6 de novembro de 1908, consignados á *Campos Heitor & Comp*.

#### Lote n. 5

BF: 267 caixas contendo azulejos, medindo todas 267 metros quadrados, vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1908, consignadas á *Bevilaqua Fernandes*.

#### Lote n. 6

AL: 2 caixas contendo azulejos, medindo dous metros quadrados, vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1908, consignadas á *Antonio Lorenzo*.

## Lote n. 7

Pereira Guimarães: sem numero, 7 barris de quinto, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Potemac*, descarregados em 10 de agosto de 1908, consignados a Pereira Guimarães & Comp.

## Lote n. 8

AAO: sem numero, 2 barris de quinto, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Cap Frio*, descarregados em 13 de agosto de 1908, consignados a Antonio A. Oliveira.

## Lote n. 9

FBC: sem numero, 21 barris de quinto, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregado em 14 de agosto de 1908, consignados a Ferreira Baptista & Comp.

## Lote n. 10

Thomé & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, vasio e armado, vindo do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregado em 14 de agosto de 1908, consignado a Thomé & Comp.

## Lote n. 11

ASV: 4 barris de quinto sem numero, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 14 de agosto de 1908, consignados a ordem.

## Lote n. 12

FBC: 20 barris de quintos sem numero, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *S. Paulo*, descarregados em 29 de agosto de 1908, consignados a Ferreira Baptista & Comp.

## Lote n. 13

Casa Garibaldi: 1 caixa sem numero, com vidros em laminas, quebrados, vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 29 de agosto de 1908, consignada a J. P. dos Santos.

## Lote n. 14

Quinta Brazil contra marca—ES: 54 barris de quinto sem numeros, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Barcelona*, descarregados em 2 de setembro de 1908, consignados a Elias Sellis.

## Lote n. 15

JFC: 5 barris de quinto sem numero, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 10 de setembro de 1908, consignados a Ferreira & Comp.

## Lote n. 16

AB: 2 bordalezas, sem numero, vasilas e armadas, vindas de Genova no vapor *Alacrida*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

## Lote n. 17

AB: 3 meias bordalezas, sem numero, vasilas e armadas, vindas de Genova no vapor *Alacrida*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

## Lote n. 18

F Canella: 2 meias bordalezas, sem numero, vasilas e armadas, vindas de Genova no vapor *Alacrida*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a F. Canella.

## Lote n. 19

JFC: 12 barris de quinto, sem numero, vasilos e armados, vindas do Porto no

vapor *Cap. Verde*, descarregados em 11 de setembro de 1908, consignados a J. Ferreira & Comp.

## Lote n. 20

DLC: 1 meia quartola, sem numero, vasia e armada, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 18 de setembro de 1908, consignada a ordem.

## Lote n. 21

CTC: 15 barris de quinto, sem numero, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Corsica*, descarregados em 21 de setembro de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

## Lote n. 22

FRF: 8 barris de quinto, sem numero, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Corsica*, descarregados em 21 de setembro de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

## Lote n. 23

AB: 9 meias bordalezas, vasilas e armadas, sem numero, vindas de Genova no vapor *Buda*, descarregadas em 25 de setembro de 1908.

## Lote n. 24

RGC: 2 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 17 de outubro de 1908, consignados a Rebello Guimarães & C.

## Lote n. 25

PC: 5 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 17 de outubro de 1908, consignados a Prista & Comp.

## Lote n. 26

C. Mendes: 20 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Cap Roca*, descarregados em 22 de outubro de 1908, consignados a Costa Mendes.

## Lote n. 27

AA Saldanha: 11 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Argentina*, descarregados em 24 de outubro de 1908, consignados a Pedro Candido da Fonseca.

## Lote n. 28

DAC: 3 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Macedonia*, descarregados em 26 de outubro de 1908, consignados a Dias Almeida.

## Lote n. 29

VM: 13 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 17 de novembro de 1908, consignados a C. Abranches & Comp.

## Lote n. 30

MRPS: 3 barris de quinto, sem numero, vindos no vapor *M. Gallart*, descarregados em 17 de novembro de 1908, consignados a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.

## Lote n. 31

JFC: sem numero, um barril de quinto, vasio, vindo do Porto no vapor *Miguel Gallart*, descarregado em 17 de novembro de 1908, consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

## Lote n. 32

PC: sem numero, 16 barris de quinto, vasilos, vindos do Porto no vapor *Miguel Gallart*, descarregados em 17 de novembro de 1908, consignados a Prista & Comp.

## Lote n. 33

AP: 3 quartolas desmontadas, pesando liquido 96 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em 28 de setembro de 1903, consignadas a Achilles Grados.

## Lote n. 34

MMC: 10 barris desmontados, pesando liquido 160 kilos, vindos do Porto no vapor *Concordia*, descarregados em 3 de setembro de 1904, consignados a ordem.

## Lote n. 35

DM: 1 pedra de granito até 80 centímetros de diametro, vinda do Havre no vapor *A. Salandreuse*, descarregada em 8 de outubro de 1904, consignada a José Martins & Comp.

## Lote n. 36

FILH: 1 barrica contendo cimento em pó, pesando liquido legal 40 kilos, vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 18 de setembro de 1905, consignada a Emilio Hannot.

## Lote n. 37

Travessão—DR: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Borkun*, descarregado em 27 de dezembro de 1905, consignado a Domingos Rosas & Comp.

## Lote n. 38

EM: 25 quintos vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Borkun*, descarregados em 27 de dezembro de 1905, consignados a Empresa Esperança Maritima.

## Lote n. 39

FRF: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Prinz Waldemar*, descarregado em 6 de fevereiro de 1906, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

## Lote n. 40

CA: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *José Gallart*, descarregado em 15 de março de 1906, consignado a Casemiro Abranches & Comp.

## Lote n. 41

AL: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Aquitaine*, descarregado em 19 de março de 1906, consignado a Antonio Lourenço.

## Lote n. 42

JAR: 4 quartolas desmontadas, pesando liquido 128 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregadas em 2 de abril de 1906, consignadas a João Antonio Ribeiro.

## Lote n. 43

DPC: 1 decimo desmontado, pesando liquido 7 kilos, vindo do Porto no vapor *Prinz Waldemar*, descarregado em 20 de abril de 1906; consignação ignorada.

## Lote n. 44

MFC: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Bonn*, descarregado em 28 de maio de 1906; consignação ignorada.

## Lote n. 45

OR: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Crefeld*, descarregado em 8 de junho de 1906 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

## Lote n. 46

GAC: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Corsica*, descarregado em 11 de junho de 1906; consignação ignorada.

## Lote n. 47

Letreiro: 11 barris desmontados, pesando líquido 176 kilos, vindos do Porto no vapor *Bahia*, descarregados em 22 de junho de 1906; consignação ignorada.

## Lote n. 48

ALC: 9 quintos desmontados, pesando líquido 144 kilos, vindos do Porto no vapor *Erlangen*, descarregados em 25 de junho de 1906 e consignados a Antonio Luiz da Costa.

## Lote n. 49

MMC: 1 quinto desmontado, pesando líquido, 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Halle*, descarregado em 5 de agosto de 1906, consignado a M. Maia & Comp.

## Lote n. 50

Ferreira Cabral: 1 quinto desmontado, pesando líquido 16 kilos, vindo do Porto no paquete *Rhaetia*, descarregado em 8 de outubro de 1906, consignado a Ferreira Cabral & Comp.

## Lote n. 51

JAR: 1 quartola desmontada, pesando líquido 32 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Esmeralda*, descarregada em 10 de outubro de 1906, consignada a J.A. Ribeiro.

## Lote n. 52

Fernandes Mourão: 1 quinto desmontado, pesando líquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Teviot*, descarregado em 29 de outubro de 1906, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

## Lote n. 53

JFC: 3 quintos desmontados, pesando líquido 48 kilos, vindos do Porto no vapor *Teviot*, descarregados em 29 de outubro de 1906, consignação ignorada.

## Lote n. 54

TC: 1 quinto vasio e armado, vindo do Porto no vapor *Santos*, descarregado em 30 de outubro de 1906, consignado a Thomé & Comp.

## Lote n. 55

CRC: 2 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Santos*, descarregados em 30 de outubro de 1906, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

## Lote n. 56

Mourão & Comp.: 1 quinto desmontado, pesando líquido 18 kilos, vindo do Porto no vapor *Santos*, descarregado em 30 de outubro de 1906, consignado a Mourão & Comp.

## Lote n. 57

FCC: 2 quintos desmontados, pesando líquido 18 kilos, vindos do Porto no vapor *Santos*, descarregados em 30 de outubro de 1906; consignação ignorada.

## Lote n. 58

ED: 2 quartolas, vasio e armadas, vinda de Bordeaux no vapor *Allantique*, descarregadas em 13 de novembro de 1906, consignadas a Ed. Dieboume.

## Lote n. 59

Ede FO: 2 quartolas vasio e armadas, pesando líquido 18 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Sinaï*, descarregadas em 26 de novembro de 1906, consignadas a ordem.

## Lote n. 60

Alexandre: 1 quinto desmontado, pesando líquido 18 kilos, vindo do Porto no vapor *Neptuno*, descarregado em 30 de novembro de 1906, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

## Lote n. 61

AB: sem numero, 5 bordalezas, vasio e armadas, vindas de Genova no vapor *Budz*, descarregadas em 25 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

## Lote n. 62

JAR: 2 quartolas desmontadas, pesando líquido 18 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Esmeralda*, descarregadas em 18 de dezembro de 1906; consignação ignorada.

## Lote n. 63

A de MZ: 1 quartola desmontada, pesando líquido 10 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de dezembro de 1906; consignação ignorada.

## Lote n. 64

CRC: 1 quinto, vasio e armado, vindo do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregado em 29 de dezembro de 1906, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

## Lote n. 65

DAC: 9 quintos desmontados, pesando líquido 54 kilos, vindos do Porto no vapor *Corsica*, descarregados em 4 de janeiro de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

## Lote n. 66

FP: 1 quarto vasio e armado, vindo do Porto no vapor *Pamar*, descarregado em 22 de janeiro de 1907; consignação ignorada.

## Lote n. 67

AF: 2 meias quartolas desmontadas, pesando líquido 50 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Sinaï*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1907, consignadas a Manoel Gomes A. Farani.

## Lote n. 68

AM: 3 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Rugia*, descarregados em 2 de março de 1907, consignados a Abranchedes Monteiro & Comp.

## Lote n. 69

Camillo Mourão: 1 quinto desmontado, pesando líquido oito kilos, vindo do Porto no vapor *Rugia*, descarregado em 2 de março de 1907, consignado a Camillo Mourão & Comp.

## Lote n. 70

TPC: 10 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Rugia*, descarregados em 2 de março de 1907, consignados a Travassos Pinto & Comp.

## Lote n. 71

ALC: 2 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Aldegate*, descarregados em 6 de março de 1907, consignados a Antonio Lopes Coimbra & Comp.

## Lote n. 72

JMV—contra marca—JTPJ: 36 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 11 de março de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

## Lote n. 73

MFC: 50 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 11 de março de 1907, consignados a Fagundes da Costa & Comp.

## Lote n. 74

CFC: 10 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 18 de janeiro de 1907, consignação ignorada.

## Lote n. 75

Bernardo Santos: 1 quinto desmontado, pesando líquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregado em 15 de maio de 1908, consignado a Bernardo Santos & Comp.

## Lote n. 76

LAF: 3 quintos desmontados, pesando líquido 6 kilos, vindos do Porto no vapor *Teviot*, descarregados em 23 de março de 1907, consignados a Luiz Almeida Figueiredo.

## Lote n. 77

Montadas: 1 vigesimo desmontado, pesando líquido 9 kilos, vindo do Porto no vapor *Corsica*, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a ordem.

## Lote n. 78

M. A. Nobrega: 1 quinto, vasio e armado, vindo do Porto no vapor *Corsica*, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a Manoel Alves Nobrega.

## Lote n. 79

JSM: 1 quinto desmontado, pesando líquido 3 kilos, vindos do Porto no vapor *Corsica*, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a Antunes & Irmão.

## Lote n. 80

TF: 18 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Corsica*, descarregados em 4 de abril de 1907, consignados a Octavio C. Tavares da Silva.

## Lote n. 81

Manoel Pinto da Silva: 3 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Petropolis*, descarregados em 9 de abril de 1907, consignados a Manoel Pinto da Silva.

## Lote n. 82

SNC: 21 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 16 de abril de 1907; consignação ignorada.

## Lote n. 83

Travessão—CR: 2 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 16 de abril de 1907; consignação ignorada.

## Lote n. 84

M. A. Nobrega: 2 quintos, vasio e armados, vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 16 de abril de 1907, consignados a A. Nobrega & Comp.

## Lote n. 85

F. Mourão: 1 quinto desmontado, pesando 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregado em 19 de abril de 1907, consignado a Fernandes Mourão.

## Lote n. 86

Nobrega Santos: 2 quintos, desmontados, pesando líquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 6 de maio de 1907, consignados a Nobrega Santos & Comp.

## Lote n. 87

FLP: 4 meias quartolas, vasio e armadas, vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 6 de maio de 1907, consignadas a ordem.

## Lote n. 88

CIC: 1 quartola desmontada, vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregada em 14 de maio de 1907, consignada a Cerito Irmãos & Comp.

## Lote n. 89

SJ: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Caravellos*, descarregados em 20 de maio de 1907, consignados a Sebastião Jorge.

## Lote n. 90

Nobrega Santos: 2 quintos desmontados, pesando liquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor *Caravellos*, descarregados em 20 de maio de 1907, consignados a Nobrega Santos & Comp.

## Lote n. 91

DAC: 4 quintos desmontados, pesando liquido 72 kilos, vindos do Porto no vapor *Belgrand*, descarregados em 10 de junho de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

## Lote n. 92

J. A. Santiago: 10 decimos desmontados, pesando liquido 90 kilos, vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 17 de junho de 1907, consignados a J. A. Santiago.

## Lote n. 93

STC: 11 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Cordillere*, descarregados em 5 de julho de 1907, consignados a Soares Teixeira & Comp.

## Lote n. 94

DAC: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Rhaetia*, descarregados em 8 de julho de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

## Lote n. 95

JCE: 2 quartolas, vasilhas e armadas, vindas de Marselha, no vapor *Les Andes*, descarregadas em 15 de julho de 1907, consignadas a J. C. Etchbarw.

## Lote n. 96

AR: 2 quartolas, vasilhas e armadas, vindas de Genova no vapor *Moravia*, descarregadas em 8 de agosto de 1907, consignadas a ordem.

## Lote n. 97

CTC: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Mendoza*, descarregados em 16 de agosto de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

## Lote n. 98

B: 5 decimos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Santos*, descarregados em 30 de agosto de 1907, consignados a ordem.

## Lote n. 99

Francisco Tinetti: 1 quinto, desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Santos*, descarregado em 30 de agosto de 1907, consignado a Francisco Tinetti.

## Lote n. 100

MM: 5 quintos, desmontados, pesando liquido 80 kilos, vindos do Porto no vapor *Crefeld*, descarregados em 30 de agosto de 1907, consignados a Manoel Manadas.

## Lote n. 101

Quinta Brazil—ES: 37 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Les Alpes*, descarregados em 14 de setembro de 1907.

## Lote n. 102

CSC: 11 quintos, vasilhos e armados, vindos no vapor *Buda 2*, descarregados em 21 de setembro de 1907, consignados a Costa Simões & Comp.

## Lote n. 103

AMF: 1 quinto, desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Colombia*, descarregado em 7 de outubro de 1907, consignado a Aldo. Marques. Felix.

## Lote n. 104

Kean: 23 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Colombia*, descarregados em 7 de outubro de 1907, consignados a A. B. Cabral.

## Lote n. 105

GG: 2 quintos desmontados, pesando liquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor *Colombia*, descarregados em 7 de outubro de 1907, consignados a C. Abranches & Comp.

## Lote n. 106

JFC: 2 quintos desmontados, pesando liquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor *Jose Gallart*, descarregados em 14 de outubro de 1907, consignados a Joaquim Ferraz & Comp.

## Lote n. 107

MRPS: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Jose Gallart*, descarregado em 14 de outubro de 1907, consignado a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.

## Lote n. 108

FCC contra marca AB: 3 bordalezas, vasilhas, desmontadas, pesando liquido 96 kilos, vindas de Genova no vapor *Istria*, descarregadas em 20 de outubro de 1907, consignadas a ordem, ou a Archimedes Bragione.

## Lote n. 109

LB: 37 meias quartolas desmontadas, pesando liquido 888 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Sinaï*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignadas a M. Buarque & Comp.

## Lote n. 110

FF: 3 meias quartolas, vasilhas e armadas, vindas de Bordéus no vapor *Sinaï*, descarregadas em 23 de outubro de 1907; consignação ignorada.

## Lote n. 111

GCC: 11 decimos desmontados, pesando liquido 77 kilos, vindos do Porto no vapor *Etruria*, descarregados em 28 de outubro de 1907; consignação ignorada.

## Lote n. 112

GCC: 7 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Etruria*, descarregados em 28 de outubro de 1907; consignação ignorada.

## Lote n. 113

Marques Velloso & Comp.: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Amiral Hamelin*, descarregados em 29 de outubro de 1907; consignados a Marques Velloso & Comp.

## Lote n. 114

JCF: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no paquete *Rugia*, descarregado em 11 de novembro de 1907; consignado a Prista & Comp.

## Lote n. 115

Circulo BS: 20 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no paquete *Rugia*, descarregados em 11 de novembro de 1907; consignados a Bernardo Santos & Comp.

## Lote n. 116

JC: 26 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Asuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1907; consignados a Ordem.

## Lote n. 117

JC: 9 decimos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Asuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1907, consignados a ordem.

## Lote n. 118

Marques Velloso & Comp.: 2 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 23 de novembro de 1907, consignados a Marques Velloso & Comp.

## Lote n. 119

Nobre Santos: 1 quinto, vasilho e armado, das mesmas procedencia e descarga, consignado a Nobrega Santos & Comp.

## Lote n. 120

MCO: 1 quinto, vasilho e armado, das mesmas procedencia e descarga, consignado a Manoel Carvalho Oliveira.

## Lote n. 121

DAC: 6 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Colonia*, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

## Lote n. 122

Nicoláo: 50 quintos, desmontados, pesando liquido 804 kilos, vindos do Porto no vapor *Colonia*, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignado a G. Affonso & Comp.

## Lote n. 123

RGC: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Colonia*, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

## Lote n. 124

ASC: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Colonia*, descarregado em 7 de dezembro de 1907, consignado a Alvaro Santos & Comp.

## Lote n. 125

JT: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Colonia*, descarregado em 7 de dezembro de 1907, consignado a Manoel Ribeiro da Silva.

## Lote n. 126

Marques Velloso & Comp.: 3 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a Marques Velloso & Comp.

## Lote n. 127

VTC: 15 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a Teixeira de Carvalho & Comp.

## Lote n. 128

CAC: 21 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a C. Abranches & Comp.

## Lote n. 129

O Brazil: 1 bobina contendo papel para impressão de jornal, pesando liquido 120 kilos, vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 20 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

## Lote n. 130

CRC: 4 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

## Lote n. 131

CRC: 3 decimos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

## Lote n. 132

Circulo BS: 18 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Bernardes Santos & Comp.

## Lote n. 133

Dous triangulos CMC: 1 decimo, desmontado pesando liquido sete kilos, vindo do Porto no vapor *Pisa*, descarregado em 23 de dezembro de 1907, consignado a Coelho Martins & Comp.

## Lote n. 134

JDI: 7 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Titian*, descarregados em 11 de janeiro de 1908, consignados a José Dias & Irmão.

## Lote n. 135

CMC: 19 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no paquete *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a Coelho Martins & Comp.

**Lote n. 136**

CTC: 8 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Tittan*, descarregados em 14 de janeiro de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

**Lote n. 137**

CTC: 39 quintos, vasilhos e armados vindos do Porto no vapor *Concordia*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

**Lote n. 138**

MJC: 6 quintos vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Tintoretto*, descarregados em 21 de fevereiro de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

**Lote n. 139**

CTC: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Colonia*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

**Lote n. 140**

CTC: 1 decimo, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Colonia*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

**Lote n. 141**

PC: 12 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Argentino*, descarregados em 26 de fevereiro de 1908, consignados a Prista & Comp.

**Lote n. 142**

ESC: 24 caixas contendo azulejos, medindo 192 metros quadrados, vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1908, consignadas a Elias Sellis Couto.

**Lote n. 143**

MJC: 3 quintos, desmontados, pesando, liquido 48 kilos, vindos do Porto no vapor *Belgrano*, descarregados em 9 de março de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

**Lote n. 144**

MJC: 4 quintos desmontados, pesando liquido 64 kilos, vindos do Porto no vapor *Bonn*, descarregados em 15 de março de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

**Lote n. 145**

JCS: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Bellene*, descarregados em 19 de março de 1908, consignados a José Carvalho Silva.

**Lote n. 146**

Marques Velloso & Comp.: 3 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Indian Monarch*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a Marques Velloso & Comp.

**Lote n. 147**

RGC: 10 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Indian Monarch*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

**Lote n. 148**

Nobrega Santos: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto, no vapor *Indian Monarch*, descarregado em 28 de março de 1908, consignado a Nobrega Santos & Comp.

**Lote n. 149**

PC: 4 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Indian Monarch*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a Prista & Comp.

**Lote n. 150**

Marques Velloso & Comp.: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto, no vapor *Corrientes*, descarregado em 6 de abril de 1908, consignado a Marques Velloso & Comp.

**Lote n. 151**

AS: 19 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 6 de abril de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

**Lote n. 152**

PC: 35 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Susquehana*, descarregados em 23 de abril de 1908, consignados a Prista & Comp.

**Lote n. 153**

MRPS: 18 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Susquehana*, descarregados em 23 de abril de 1908, consignados a Manoel Roiz P. Sobrinho.

**Lote n. 154**

FCF: 1 quinto, desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Erlangen*, descarregado em 28 de abril de 1908, consignado a Francisco Cactano Ferreira.

**Lote n. 155**

Florido Pinho: 10 quintos, desmontados, pesando liquido 160 kilos, vindos do Porto no vapor *Corcovado*, descarregados em 29 de abril de 1908, consignados a Florido Pinho & C.

**Lote n. 156**

JDI: 22 quintos, vasilhos e armados, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a J. Dias & Irmão.

**Lote n. 157**

CTC: 35 quintos, desmontados, pesando liquido 560 kilos, vindos do Porto no vapor *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Carlos Taveira & C.

**Lote n. 158**

ATP: 1 decimo, desmontado, pesando liquido 7 kilos, vindo do Porto no vapor *Cordillere*, descarregado em 6 de maio de 1908; consignação ignorada.

**Lote n. 159**

DAC: 32 quintos, desmontados, pesando liquido 32 kilos vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Dias Almeida & Comp.

**Lote n. 160**

Corrêa Blank: 38 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Corrêa Blank.

**Lote n. 161**

LC: 24 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Luiz Camuyrano.

**Lote n. 162**

A: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *José Gallart*, descarregado em 29 de maio de 1908, consignado a Antonio Augusto Bordallo.

**Lote n. 163**

JM Lima: 21 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *José Gallart*, descarregados em 29 de maio de 1908, consignados a Adolpho Antonio da Silva.

**Lote n. 164**

VVPA: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *José Gallart*, descarregado em 29 de maio de 1908, consignado a Victorino V. P. do Amaral.

**Lote n. 165**

CCT: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Rynland*, descarregado em 1 de junho de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

**Lote n. 166**

ASV: 6 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Rynland*, descarregados em 1 de junho de 1908, consignados a Anselmo Vaz & Comp.

**Lote n. 167**

Nobrega Santos & Comp.: 1 quinto, desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Coblens*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Nobrega Santos & Comp.

**Lote n. 168**

APC: 1 quinto, desmontado, pesando liquido 15 kilos, vindo do Porto no vapor *Belgrano*, descarregado em 11 de junho de 1908, consignado a Manoel J. Faria Silva.

**Lote n. 169**

JDI: 39 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a J. Dias & Irmão.

**Lote n. 170**

JMB: 2 quintos, desmontados, pesando liquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a ordem.

**Lote n. 171**

Pereira Guimarães: 10 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 2 de julho de 1908, consignados a Pereira Guimarães & Comp.

**Lote n. 172**

Florido Pinho & Comp.: 9 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 2 de julho de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp.

**Lote n. 173**

FBC: 16 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Cap Verde*, descarregados em 3 de julho de 1908; consignação ignorada.

**Lote n. 174**

VG: 2 quintos, desmontados, pesando liquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor *Cap Verde*, descarregados em 3 de julho de 1908; consignação ignorada.

**Lote n. 175**

FBC: 24 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Cap Roca*, descarregados em 16 de julho de 1908; consignação ignorada.

**Lote n. 176**

Florido Pinho & Comp.: 9 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Corcovado*, descarregados em 30 de julho de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp.

**Lote n. 177**

CTC: 23 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *José Gallart*, descarregados em 14 de outubro de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

**AVISO**

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

**FORNECIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1910**

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, até o dia 22 do corrente mez, e a 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1910, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1909.—*Amâncio de Noronha*.

## Caixa de Amortização

Faço publico que em sessões realizadas a 25, 26 e 27 de outubro ultimo, perante a junta administrativa, foram sorteadas 6.000 apolices nominativas do emprestimo nacional de 1897, sendo as suas numerações as seguintes:

|     |       |       |       |       |       |       |       |         |       |       |       |       |       |       |        |
|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| 14  | 742   | 1.463 | 2.145 | 2.812 | 3.509 | 4.185 | 4.832 | 5.530   | 6.129 | 6.818 | 7.444 | 8.203 | 8.761 | 9.410 | 10.076 |
| 18  | 743   | 1.473 | 2.154 | 2.815 | 3.512 | 4.191 | 4.835 | 5.532   | 6.134 | 6.863 | 7.450 | 8.204 | 8.766 | 9.412 | 10.080 |
| 25  | 749   | 1.478 | 2.158 | 2.817 | 3.535 | 4.192 | 4.837 | 5.533   | 6.138 | 6.875 | 7.452 | 8.209 | 8.771 | 9.413 | 10.084 |
| 40  | 757   | 1.484 | 2.162 | 2.827 | 3.553 | 4.199 | 4.847 | 5.543   | 6.142 | 6.884 | 7.455 | 8.210 | 8.779 | 9.415 | 10.094 |
| 42  | 758   | 1.486 | 2.175 | 2.828 | 3.555 | 4.214 | 4.867 | 5.545   | 6.146 | 6.885 | 7.464 | 8.216 | 8.782 | 9.421 | 10.095 |
| 50  | 759   | 1.489 | 2.183 | 2.841 | 3.581 | 4.217 | 4.871 | 5.551   | 6.147 | 6.897 | 7.479 | 8.222 | 8.797 | 9.425 | 10.118 |
| 58  | 765   | 1.495 | 2.186 | 2.854 | 3.590 | 4.230 | 4.876 | 5.559   | 6.162 | 6.900 | 7.483 | 8.232 | 8.808 | 9.434 | 10.121 |
| 71  | 773   | 1.498 | 2.229 | 2.868 | 3.591 | 4.235 | 4.883 | 5.562   | 6.170 | 6.901 | 7.495 | 8.238 | 8.810 | 9.440 | 10.123 |
| 74  | 783   | 1.499 | 2.238 | 2.871 | 3.595 | 4.240 | 4.894 | 5.566   | 6.176 | 6.903 | 7.498 | 8.241 | 8.811 | 9.441 | 10.132 |
| 89  | 792   | 1.510 | 2.243 | 2.893 | 3.627 | 4.241 | 4.899 | 5.580   | 6.182 | 6.905 | 7.513 | 8.254 | 8.815 | 9.445 | 10.144 |
| 96  | 812   | 1.513 | 2.249 | 2.901 | 3.636 | 4.244 | 4.907 | 5.588   | 6.185 | 6.911 | 7.541 | 8.253 | 8.816 | 9.480 | 10.149 |
| 99  | 846   | 1.517 | 2.267 | 2.918 | 3.646 | 4.249 | 4.911 | 5.593   | 6.203 | 6.913 | 7.546 | 8.259 | 8.824 | 9.486 | 10.169 |
| 101 | 851   | 1.528 | 2.268 | 2.922 | 3.650 | 4.263 | 4.913 | 5.594   | 6.219 | 6.916 | 7.565 | 8.263 | 8.828 | 9.487 | 10.176 |
| 114 | 852   | 1.534 | 2.270 | 2.938 | 3.653 | 4.265 | 4.921 | 5.598   | 6.225 | 6.922 | 7.577 | 8.267 | 8.854 | 9.488 | 10.178 |
| 123 | 872   | 1.550 | 2.287 | 2.944 | 3.654 | 4.272 | 4.928 | 5.616   | 6.226 | 6.927 | 7.589 | 8.270 | 8.856 | 9.489 | 10.191 |
| 131 | 876   | 1.553 | 2.291 | 2.946 | 3.655 | 4.273 | 4.931 | 5.622   | 6.235 | 6.929 | 7.595 | 8.272 | 8.868 | 9.595 | 10.202 |
| 132 | 884   | 1.554 | 2.297 | 2.953 | 3.664 | 4.287 | 4.941 | 5.626   | 6.250 | 6.934 | 7.606 | 8.284 | 8.871 | 9.500 | 10.215 |
| 136 | 888   | 1.570 | 2.307 | 2.958 | 3.669 | 4.294 | 4.945 | 5.632   | 6.252 | 6.944 | 7.610 | 8.286 | 8.890 | 9.507 | 10.216 |
| 153 | 891   | 1.574 | 2.312 | 2.968 | 3.696 | 4.300 | 4.949 | 5.636   | 6.263 | 6.946 | 7.612 | 8.290 | 8.885 | 9.519 | 10.242 |
| 158 | 904   | 1.579 | 2.327 | 2.980 | 3.698 | 4.301 | 4.957 | 5.658   | 6.279 | 6.958 | 7.633 | 8.296 | 8.898 | 9.535 | 10.241 |
| 193 | 922   | 1.604 | 2.334 | 2.983 | 3.699 | 4.302 | 4.962 | 5.675   | 6.284 | 6.967 | 7.634 | 8.301 | 8.893 | 9.537 | 10.252 |
| 198 | 927   | 1.619 | 2.337 | 2.991 | 3.703 | 4.308 | 4.974 | 5.683   | 6.287 | 6.971 | 7.644 | 8.315 | 8.908 | 9.563 | 10.268 |
| 199 | 936   | 1.621 | 2.350 | 2.992 | 3.712 | 4.309 | 4.975 | 5.685   | 6.293 | 6.978 | 7.651 | 8.321 | 8.911 | 9.571 | 10.275 |
| 202 | 943   | 1.628 | 2.356 | 2.994 | 3.735 | 4.310 | 5.006 | 5.691   | 6.295 | 6.979 | 7.652 | 8.324 | 8.945 | 9.574 | 10.279 |
| 210 | 948   | 1.644 | 2.373 | 2.995 | 3.736 | 4.319 | 5.013 | 5.700   | 6.298 | 6.981 | 7.667 | 8.325 | 8.959 | 9.578 | 10.290 |
| 218 | 964   | 1.649 | 2.375 | 2.998 | 3.752 | 4.353 | 5.016 | 5.705   | 6.304 | 6.984 | 7.671 | 8.331 | 8.969 | 9.580 | 10.296 |
| 221 | 973   | 1.651 | 2.380 | 3.015 | 3.758 | 4.362 | 5.020 | 5.707   | 6.306 | 6.996 | 7.673 | 8.337 | 8.970 | 9.586 | 10.302 |
| 225 | 974   | 1.652 | 2.386 | 3.021 | 3.761 | 4.366 | 5.022 | 5.727   | 6.312 | 7.009 | 7.681 | 8.313 | 8.976 | 9.595 | 10.309 |
| 226 | 989   | 1.655 | 2.387 | 3.034 | 3.762 | 4.381 | 5.026 | 5.732   | 6.314 | 7.013 | 7.692 | 8.345 | 8.977 | 9.600 | 10.321 |
| 240 | 995   | 1.666 | 2.392 | 3.035 | 3.767 | 4.383 | 5.033 | 5.738   | 6.317 | 7.024 | 7.706 | 8.347 | 8.978 | 9.603 | 10.323 |
| 241 | 1.003 | 1.671 | 2.394 | 3.039 | 3.777 | 4.415 | 5.040 | 5.744   | 6.323 | 7.034 | 7.709 | 8.379 | 8.986 | 9.606 | 10.349 |
| 252 | 1.021 | 1.676 | 2.411 | 3.052 | 3.785 | 4.421 | 5.047 | 5.746   | 6.324 | 7.035 | 7.720 | 8.382 | 8.992 | 9.607 | 10.355 |
| 262 | 1.031 | 1.677 | 2.418 | 3.059 | 3.788 | 4.429 | 5.051 | 5.772   | 6.330 | 7.041 | 7.725 | 8.385 | 9.001 | 9.613 | 10.359 |
| 266 | 1.041 | 1.688 | 2.420 | 3.066 | 3.790 | 4.437 | 5.052 | 5.783   | 6.334 | 7.053 | 7.749 | 8.394 | 9.004 | 9.617 | 10.389 |
| 268 | 1.042 | 1.700 | 2.422 | 3.071 | 3.800 | 4.440 | 5.054 | 5.792   | 6.337 | 7.057 | 7.761 | 8.398 | 9.022 | 9.631 | 10.394 |
| 279 | 1.050 | 1.703 | 2.440 | 3.085 | 3.809 | 4.449 | 5.061 | 5.803   | 6.340 | 7.062 | 7.763 | 8.402 | 9.028 | 9.674 | 10.393 |
| 291 | 1.058 | 1.715 | 2.443 | 3.089 | 3.813 | 4.464 | 5.066 | 5.817   | 6.347 | 7.069 | 7.765 | 8.413 | 9.030 | 9.685 | 10.400 |
| 308 | 1.063 | 1.720 | 2.464 | 3.092 | 3.827 | 4.474 | 5.067 | 5.819   | 6.348 | 7.082 | 7.770 | 8.427 | 9.038 | 9.686 | 10.416 |
| 314 | 1.066 | 1.726 | 2.465 | 3.095 | 3.829 | 4.475 | 5.068 | 5.828   | 6.350 | 7.085 | 7.787 | 8.431 | 9.041 | 9.696 | 10.424 |
| 327 | 1.081 | 1.743 | 2.479 | 3.077 | 3.833 | 4.479 | 5.105 | 5.829   | 6.351 | 7.098 | 7.789 | 8.435 | 9.047 | 9.743 | 10.430 |
| 34  | 1.092 | 1.744 | 2.483 | 3.099 | 3.842 | 4.523 | 5.112 | 5.830   | 6.360 | 7.103 | 7.791 | 8.437 | 9.051 | 9.753 | 10.441 |
| 337 | 1.096 | 1.748 | 2.490 | 3.103 | 3.844 | 4.532 | 5.122 | 5.842   | 6.361 | 7.104 | 7.858 | 8.464 | 9.053 | 9.761 | 10.452 |
| 360 | 1.108 | 1.751 | 2.506 | 3.129 | 3.870 | 4.534 | 5.126 | 5.846   | 6.370 | 7.105 | 7.859 | 8.469 | 9.058 | 9.775 | 10.470 |
| 370 | 1.117 | 1.769 | 2.507 | 3.141 | 3.874 | 4.538 | 5.127 | 5.857   | 6.373 | 7.116 | 7.861 | 8.470 | 9.061 | 9.772 | 10.471 |
| 404 | 1.126 | 1.778 | 2.522 | 3.147 | 3.879 | 4.543 | 5.145 | 5.877   | 6.407 | 7.125 | 7.868 | 8.474 | 9.079 | 9.780 | 10.473 |
| 411 | 1.129 | 1.787 | 2.529 | 3.150 | 3.884 | 4.544 | 5.150 | 5.878   | 6.416 | 7.130 | 7.880 | 8.476 | 9.087 | 9.786 | 10.480 |
| 412 | 1.148 | 1.790 | 2.545 | 3.153 | 3.885 | 4.551 | 5.160 | 5.883   | 6.425 | 7.131 | 7.899 | 8.481 | 9.104 | 9.788 | 10.484 |
| 429 | 1.164 | 1.793 | 2.537 | 3.156 | 3.890 | 4.552 | 5.163 | 5.892   | 6.426 | 7.133 | 7.902 | 8.495 | 9.125 | 9.793 | 10.488 |
| 430 | 1.167 | 1.795 | 2.546 | 3.163 | 3.903 | 4.561 | 5.172 | 5.906   | 6.428 | 7.134 | 7.906 | 8.499 | 9.146 | 9.796 | 10.492 |
| 448 | 1.171 | 1.799 | 2.550 | 3.171 | 3.914 | 4.570 | 5.173 | 5.909   | 6.434 | 7.136 | 7.908 | 8.513 | 9.147 | 9.799 | 10.503 |
| 463 | 1.173 | 1.815 | 2.555 | 3.173 | 3.921 | 4.582 | 5.180 | 5.913   | 6.444 | 7.146 | 7.925 | 8.523 | 9.150 | 9.801 | 10.505 |
| 467 | 1.177 | 1.818 | 2.558 | 3.176 | 3.943 | 4.586 | 5.186 | 5.924   | 6.499 | 7.152 | 7.933 | 8.527 | 9.157 | 9.802 | 10.513 |
| 470 | 1.184 | 1.841 | 2.568 | 3.178 | 3.946 | 4.588 | 5.200 | 5.925   | 6.519 | 7.159 | 7.939 | 8.528 | 9.158 | 9.804 | 10.523 |
| 471 | 1.285 | 1.845 | 2.582 | 3.182 | 3.948 | 4.596 | 5.221 | 5.927   | 6.521 | 7.168 | 7.942 | 8.552 | 9.170 | 9.809 | 10.524 |
| 476 | 1.193 | 1.848 | 2.587 | 3.186 | 3.950 | 4.600 | 5.222 | 5.933   | 6.528 | 7.178 | 7.947 | 8.551 | 9.172 | 9.811 | 10.538 |
| 479 | 1.201 | 1.853 | 2.593 | 3.192 | 3.951 | 4.601 | 5.227 | 5.941   | 6.516 | 7.180 | 7.948 | 8.574 | 9.173 | 9.814 | 10.539 |
| 484 | 1.204 | 1.863 | 2.595 | 3.203 | 3.940 | 4.607 | 5.238 | 5.949   | 6.575 | 7.207 | 7.966 | 8.579 | 9.180 | 9.818 | 10.541 |
| 491 | 1.213 | 1.884 | 2.599 | 3.229 | 3.964 | 4.608 | 5.241 | 5.960   | 6.583 | 7.209 | 7.979 | 8.580 | 9.191 | 9.832 | 10.553 |
| 499 | 1.227 | 1.886 | 2.604 | 3.248 | 3.970 | 4.613 | 5.257 | 5.962   | 6.587 | 7.212 | 7.982 | 8.583 | 9.204 | 9.841 | 10.572 |
| 512 | 1.232 | 1.892 | 2.607 | 3.250 | 3.972 | 4.620 | 5.259 | 5.963</ |       |       |       |       |       |       |        |

|        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 10.845 | 11.588 | 12.457 | 13.310 | 14.151 | 15.053 | 15.974 | 16.808 | 17.693 | 18.552 | 19.480 | 20.151 | 20.867 | 21.624 | 22.614 | 23.474 |
| 10.851 | 11.590 | 12.465 | 13.316 | 14.175 | 15.114 | 15.978 | 16.812 | 17.737 | 18.561 | 19.486 | 20.155 | 20.863 | 21.631 | 22.643 | 23.497 |
| 10.868 | 11.601 | 12.470 | 13.319 | 14.183 | 15.120 | 15.982 | 16.820 | 17.754 | 18.572 | 19.490 | 20.161 | 20.873 | 21.642 | 22.647 | 23.515 |
| 10.869 | 11.604 | 12.474 | 13.334 | 14.187 | 15.123 | 15.995 | 16.831 | 17.761 | 18.573 | 19.495 | 20.181 | 20.880 | 21.672 | 22.663 | 23.524 |
| 10.885 | 11.607 | 12.479 | 13.339 | 14.215 | 15.142 | 15.998 | 16.833 | 17.762 | 18.575 | 19.500 | 20.182 | 20.888 | 21.673 | 22.669 | 23.530 |
| 10.895 | 11.608 | 12.486 | 13.340 | 14.225 | 15.145 | 16.014 | 16.856 | 17.763 | 18.595 | 19.501 | 20.185 | 20.893 | 21.682 | 22.672 | 23.543 |
| 10.903 | 11.619 | 12.492 | 13.356 | 14.229 | 15.150 | 16.015 | 16.863 | 17.776 | 18.624 | 19.511 | 20.186 | 20.903 | 21.690 | 22.674 | 23.563 |
| 10.904 | 11.628 | 12.530 | 13.358 | 14.243 | 15.179 | 16.023 | 16.868 | 17.782 | 18.626 | 19.512 | 20.192 | 20.907 | 21.695 | 22.676 | 23.564 |
| 10.929 | 11.630 | 12.533 | 13.363 | 14.253 | 15.205 | 16.034 | 16.872 | 17.784 | 18.627 | 19.517 | 20.202 | 20.921 | 21.700 | 22.683 | 23.568 |
| 10.941 | 11.641 | 12.560 | 13.367 | 14.289 | 15.222 | 16.040 | 16.877 | 17.795 | 18.632 | 19.545 | 20.214 | 20.939 | 21.712 | 22.688 | 23.587 |
| 10.946 | 11.644 | 12.565 | 13.378 | 14.293 | 15.226 | 16.042 | 16.879 | 17.814 | 18.646 | 19.562 | 20.232 | 20.948 | 21.716 | 22.695 | 23.604 |
| 10.959 | 11.650 | 12.574 | 13.398 | 14.306 | 15.228 | 16.050 | 16.891 | 17.816 | 18.656 | 19.565 | 20.243 | 20.955 | 21.725 | 22.703 | 23.612 |
| 10.964 | 11.655 | 12.575 | 13.400 | 14.311 | 15.242 | 16.052 | 16.912 | 17.819 | 18.657 | 19.572 | 20.277 | 20.961 | 21.747 | 22.719 | 23.641 |
| 10.967 | 11.665 | 12.590 | 13.402 | 14.320 | 15.357 | 16.055 | 16.937 | 17.849 | 18.662 | 19.577 | 20.281 | 20.939 | 21.731 | 22.738 | 23.649 |
| 10.974 | 11.683 | 12.598 | 13.405 | 14.329 | 15.263 | 16.056 | 16.965 | 17.861 | 18.665 | 19.582 | 20.284 | 20.973 | 21.771 | 22.761 | 23.650 |
| 10.977 | 11.687 | 12.600 | 13.410 | 14.339 | 15.270 | 16.058 | 16.982 | 17.862 | 18.681 | 19.590 | 20.291 | 20.980 | 21.772 | 22.766 | 23.656 |
| 10.984 | 11.729 | 12.611 | 13.412 | 14.346 | 15.272 | 16.074 | 16.977 | 17.873 | 18.712 | 19.595 | 20.294 | 20.996 | 21.787 | 22.770 | 23.674 |
| 10.990 | 11.733 | 12.615 | 13.425 | 14.348 | 15.283 | 16.086 | 16.999 | 17.878 | 18.717 | 19.607 | 20.296 | 20.998 | 21.793 | 22.773 | 23.679 |
| 10.993 | 11.751 | 12.618 | 13.433 | 14.363 | 15.286 | 16.098 | 17.008 | 17.891 | 18.742 | 19.610 | 20.304 | 21.021 | 21.825 | 22.781 | 23.697 |
| 10.995 | 11.766 | 12.621 | 13.435 | 14.369 | 15.295 | 16.105 | 17.011 | 17.893 | 18.744 | 19.620 | 20.307 | 21.023 | 21.840 | 22.787 | 23.731 |
| 11.007 | 11.793 | 12.622 | 13.436 | 14.370 | 15.308 | 16.111 | 17.027 | 17.896 | 18.745 | 19.625 | 20.335 | 21.030 | 21.848 | 22.790 | 23.732 |
| 11.013 | 11.797 | 12.651 | 13.440 | 14.375 | 15.316 | 16.113 | 47.050 | 17.911 | 18.758 | 19.633 | 20.341 | 21.035 | 21.874 | 22.802 | 23.743 |
| 11.020 | 11.804 | 12.653 | 13.463 | 14.377 | 15.328 | 16.121 | 17.075 | 17.923 | 18.759 | 19.636 | 20.363 | 21.039 | 21.888 | 22.825 | 23.747 |
| 11.024 | 11.822 | 12.659 | 13.478 | 14.388 | 15.346 | 16.125 | 17.080 | 17.927 | 18.762 | 19.651 | 20.368 | 21.042 | 21.892 | 22.842 | 23.752 |
| 11.026 | 11.824 | 12.695 | 13.481 | 14.407 | 15.347 | 16.128 | 17.090 | 17.933 | 18.769 | 19.670 | 20.373 | 21.044 | 21.893 | 22.855 | 23.765 |
| 11.027 | 11.833 | 12.698 | 13.489 | 14.418 | 15.371 | 16.127 | 17.142 | 17.960 | 18.803 | 19.573 | 20.390 | 21.050 | 21.906 | 22.865 | 23.779 |
| 11.035 | 11.863 | 12.719 | 13.494 | 14.419 | 15.372 | 16.133 | 17.143 | 17.965 | 18.812 | 19.684 | 20.397 | 21.051 | 21.909 | 22.871 | 23.786 |
| 11.032 | 11.873 | 12.722 | 13.509 | 14.431 | 15.365 | 16.138 | 17.169 | 17.968 | 18.820 | 19.698 | 20.405 | 21.057 | 21.911 | 22.879 | 23.789 |
| 11.064 | 11.874 | 12.737 | 13.523 | 14.439 | 15.396 | 16.156 | 17.172 | 17.987 | 18.825 | 19.720 | 20.406 | 21.060 | 21.912 | 22.884 | 23.793 |
| 11.066 | 11.887 | 12.749 | 13.525 | 14.447 | 15.404 | 16.168 | 17.178 | 17.991 | 18.834 | 19.722 | 20.421 | 21.068 | 21.916 | 22.890 | 23.806 |
| 11.074 | 11.924 | 12.750 | 13.570 | 14.468 | 15.418 | 16.178 | 17.188 | 17.993 | 18.864 | 19.723 | 20.423 | 21.069 | 21.922 | 22.895 | 23.814 |
| 11.090 | 11.927 | 12.775 | 13.574 | 14.470 | 15.425 | 16.192 | 17.190 | 18.003 | 18.865 | 19.731 | 20.425 | 21.078 | 21.923 | 22.901 | 23.818 |
| 11.093 | 11.928 | 12.778 | 13.585 | 14.483 | 15.458 | 16.199 | 17.219 | 18.005 | 18.876 | 19.732 | 20.427 | 21.084 | 21.935 | 22.904 | 23.825 |
| 11.096 | 11.932 | 12.797 | 13.600 | 14.490 | 15.468 | 16.202 | 17.275 | 17.013 | 18.888 | 19.734 | 20.459 | 21.100 | 21.938 | 22.919 | 23.833 |
| 11.111 | 11.941 | 12.804 | 13.608 | 14.493 | 15.491 | 16.217 | 17.277 | 18.026 | 18.896 | 19.740 | 20.443 | 21.108 | 21.942 | 22.921 | 23.836 |
| 11.112 | 11.942 | 12.809 | 13.611 | 14.495 | 15.495 | 16.236 | 17.285 | 18.062 | 18.898 | 19.742 | 20.444 | 21.115 | 21.952 | 22.930 | 23.840 |
| 11.117 | 11.948 | 12.821 | 13.637 | 14.499 | 15.499 | 16.237 | 17.297 | 18.066 | 18.910 | 19.747 | 20.472 | 21.117 | 21.973 | 22.935 | 23.843 |
| 11.140 | 11.956 | 12.828 | 13.638 | 14.500 | 15.502 | 16.249 | 17.303 | 18.073 | 18.943 | 19.757 | 20.474 | 21.120 | 21.976 | 22.936 | 23.847 |
| 11.162 | 11.972 | 12.860 | 13.640 | 14.501 | 15.519 | 16.254 | 17.322 | 18.076 | 18.977 | 19.762 | 20.479 | 21.140 | 21.991 | 22.939 | 23.855 |
| 11.177 | 12.002 | 12.873 | 13.665 | 14.526 | 15.521 | 16.277 | 17.343 | 18.078 | 18.985 | 19.769 | 20.502 | 21.147 | 22.000 | 22.947 | 23.859 |
| 11.196 | 12.020 | 12.883 | 13.668 | 14.548 | 15.526 | 16.312 | 17.349 | 18.096 | 18.988 | 19.778 | 20.503 | 21.150 | 22.005 | 23.000 | 23.867 |
| 11.201 | 12.025 | 12.910 | 13.670 | 14.553 | 15.543 | 16.318 | 17.354 | 18.099 | 19.023 | 19.782 | 20.507 | 21.163 | 22.014 | 23.002 | 23.885 |
| 11.206 | 12.045 | 12.917 | 13.674 | 14.574 | 15.546 | 16.337 | 17.363 | 18.112 | 19.052 | 19.792 | 20.522 | 21.169 | 22.025 | 23.034 | 23.866 |
| 11.214 | 12.055 | 12.945 | 13.680 | 14.576 | 15.573 | 16.353 | 17.365 | 18.119 | 19.057 | 19.794 | 20.528 | 21.174 | 22.034 | 23.041 | 23.891 |
| 11.218 | 12.061 | 12.952 | 13.714 | 14.590 | 15.576 | 16.364 | 17.371 | 18.135 | 19.059 | 19.805 | 20.531 | 21.177 | 22.042 | 23.037 | 23.903 |
| 11.226 | 12.063 | 12.964 | 13.726 | 14.600 | 15.585 | 16.387 | 17.375 | 18.141 | 19.066 | 19.817 | 20.539 | 21.181 | 22.053 | 23.068 | 23.911 |
| 11.233 | 12.069 | 12.978 | 13.749 | 14.601 | 15.592 | 16.397 | 17.389 | 18.142 | 19.071 | 19.822 | 20.545 | 21.200 | 22.056 | 23.070 | 23.919 |
| 11.239 | 12.071 | 12.979 | 13.756 | 14.618 | 15.604 | 16.412 | 17.388 | 18.152 | 19.077 | 19.830 | 20.564 | 21.211 | 22.074 | 23.072 | 23.932 |
| 11.249 | 12.077 | 12.984 | 13.758 | 14.631 | 15.603 | 16.414 | 17.409 | 18.156 | 19.084 | 19.842 | 20.567 | 21.246 | 22.117 | 23.073 | 23.934 |
| 11.253 | 12.081 | 12.992 | 13.768 | 14.638 | 15.610 | 16.429 | 17.428 | 18.171 | 19.085 | 19.843 | 20.585 | 21.248 | 22.124 | 23.081 | 23.936 |
| 11.256 | 12.098 | 13.004 | 13.770 | 14.639 | 15.617 | 16.453 | 17.440 | 18.186 | 19.142 | 19.851 | 20.599 | 21.252 | 22.125 | 23.086 | 23.943 |
| 11.260 | 12.101 | 13.011 | 13.784 | 14.640 | 15.623 | 16.470 | 17.444 | 18.190 | 19.151 | 19.853 | 20.605 | 21.271 | 22.127 | 23.104 | 23.944 |
| 11.266 | 12.122 | 13.016 | 13.795 | 14.646 | 15.633 | 16.472 | 17.446 | 18.196 | 19.166 | 19.858 | 20.610 | 21.277 | 22.133 | 23.112 | 23.946 |
| 11.274 | 12.124 | 13.027 | 13.797 | 14.650 | 15.660 | 16.479 | 17.460 | 18.198 | 19.180 | 19.868 | 20.627 | 21.294 | 22.139 | 23.123 | 23.952 |
| 11.292 | 12.125 | 13.031 | 13.803 | 14.655 | 15.680 | 16.491 | 17.462 | 18.201 | 19.183 | 19.873 | 20.676 | 21.302 | 22.146 | 23.130 | 23.955 |
| 11.308 | 12.129 | 13.033 | 13.805 | 14.656 | 15.684 | 16.501 | 17.474 | 18.203 | 19.189 | 19.876 | 20.678 | 21.313 | 22.151 | 23.131 | 23.961 |
| 11.315 | 12.135 | 13.034 | 13.808 | 14.661 | 15.686 | 16.514 | 17.490 | 18.207 | 19.215 | 19.889 | 20.682 | 21.327 | 22.158 | 23.136 | 23.962 |
| 11.317 | 12.154 | 13.039 | 13.820 | 14.682 | 15.709 | 16.519 | 17.491 | 18.210 | 19.222 | 19.904 | 20.682 | 21.372 | 22.159 | 23.142 | 23.963 |
| 11.320 | 12.156 | 13.041 | 13.826 | 14.709 | 15.731 | 16.551 | 17.501 | 18.218 | 19.228 | 19.918 | 20.693 | 21.374 | 22.171 | 23.159 | 23.968 |
| 11.326 | 12.158 | 13.054 | 13.835 | 14.711 | 15.733 | 16.559 | 17.521 | 18.236 | 19.238 | 19.923 | 20.694 | 21.383 | 22.199 | 23.162 | 23.971 |
| 11.344 | 12.190 | 13.070 | 13.840 | 14.723 | 15.743 | 16.599 | 17.535 | 18.246 | 19.239 | 19.927 | 20.711 | 21.395 | 22.209 | 23.192 | 23.979 |
| 11.356 | 12.191 | 13.080 | 13.851 | 14.731 | 15.753 | 16.602 | 17.540 | 18.255 | 19.242 | 19.941 | 20.712 | 21.401 | 22.210 | 23.206 | 23.982 |
| 11.357 | 12.206 | 13.089 | 13.852 | 14.732 | 15.773 | 16.607 | 17.551 | 18.256 | 19.249 | 19.958 | 20.716 | 21.414 | 22.218 | 23.213 | 23.986 |
| 11.359 | 12.228 | 13.091 | 13.854 | 14.747 | 15.785 | 16.612 | 17.557 | 18.264 | 19.262 | 19.959 | 20.720 | 21.416 | 22.228 | 23.214 | 24.000 |
| 11.360 | 12.234 | 13.100 | 13.871 | 14.757 | 15.786 | 16.619 | 17.563 | 18.265 | 19.265 | 19.966 | 20.750 | 21.427 | 22.234 | 23.227 | 24.003 |
| 11.362 | 12.237 | 13.108 | 13.835 | 14.769 | 15.803 | 16.630 | 17.566 | 18.271 | 19.270 | 19.977 | 20.751 | 21.431 | 22.245 | 23.246 | 24.015 |
| 11.367 | 12.246 | 13.109 | 13.890 | 14.785 | 15.811 | 16.631 | 17.574 | 18.274 | 19.273 | 19.993 | 20.752 | 21.437 | 22.264 | 23.248 | 24.036 |
| 11.372 | 12.253 | 13.112 | 13.898 | 14.800 | 15.824 | 16.634 | 17.576 | 18.    |        |        |        |        |        |        |        |

|        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 24.214 | 24.935 | 25.638 | 26.398 | 27.123 | 27.914 | 29.318 | 30.217 | 31.032 | 31.584 | 32.476 | 33.354 | 34.431 | 35.313 | 36.011 | 36.753 |
| 24.229 | 24.973 | 25.653 | 26.426 | 27.145 | 27.924 | 29.322 | 30.223 | 31.048 | 31.594 | 32.483 | 33.368 | 34.448 | 35.320 | 36.013 | 36.767 |
| 24.230 | 24.979 | 25.657 | 26.433 | 27.150 | 27.953 | 29.338 | 30.230 | 31.061 | 31.598 | 32.485 | 33.374 | 34.466 | 35.325 | 36.020 | 36.792 |
| 24.231 | 24.985 | 25.675 | 26.439 | 27.154 | 27.962 | 29.345 | 30.234 | 31.033 | 31.600 | 32.489 | 33.376 | 34.468 | 35.343 | 36.021 | 36.806 |
| 24.241 | 24.930 | 25.697 | 26.444 | 27.163 | 27.968 | 29.351 | 30.242 | 31.079 | 31.611 | 32.498 | 33.378 | 34.476 | 35.347 | 36.026 | 36.812 |
| 24.246 | 24.902 | 25.708 | 26.460 | 27.165 | 27.986 | 29.374 | 30.247 | 31.086 | 31.615 | 32.500 | 33.385 | 34.485 | 35.360 | 36.046 | 36.821 |
| 24.251 | 25.003 | 25.709 | 26.461 | 27.183 | 27.988 | 29.383 | 30.250 | 31.087 | 31.621 | 32.501 | 33.396 | 34.489 | 35.375 | 36.047 | 36.825 |
| 24.255 | 25.007 | 25.712 | 26.472 | 27.191 | 27.995 | 29.389 | 30.266 | 31.089 | 31.643 | 32.508 | 33.400 | 34.500 | 35.382 | 36.049 | 36.827 |
| 24.267 | 25.008 | 25.715 | 26.478 | 27.207 | 28.017 | 29.390 | 30.274 | 31.090 | 31.667 | 32.521 | 33.421 | 34.511 | 35.384 | 36.051 | 36.834 |
| 24.279 | 25.009 | 25.748 | 26.482 | 27.208 | 28.025 | 29.392 | 30.294 | 31.094 | 31.670 | 32.526 | 33.430 | 34.532 | 35.405 | 36.059 | 36.845 |
| 24.281 | 25.020 | 25.759 | 26.487 | 27.215 | 28.039 | 29.395 | 30.299 | 31.099 | 31.714 | 32.527 | 33.434 | 34.535 | 35.429 | 36.068 | 36.839 |
| 24.305 | 25.026 | 25.762 | 26.497 | 27.218 | 28.056 | 29.397 | 30.302 | 31.104 | 31.719 | 32.549 | 33.437 | 34.545 | 35.430 | 36.069 | 36.851 |
| 24.313 | 25.028 | 25.765 | 26.510 | 27.219 | 28.043 | 29.400 | 30.309 | 31.110 | 31.720 | 32.562 | 33.442 | 34.552 | 35.436 | 36.081 | 36.852 |
| 24.317 | 25.032 | 25.778 | 26.520 | 27.224 | 28.099 | 29.402 | 30.311 | 31.114 | 31.736 | 32.563 | 33.455 | 34.559 | 35.440 | 36.083 | 36.855 |
| 24.332 | 25.040 | 25.790 | 26.530 | 27.257 | 28.114 | 29.406 | 30.317 | 31.121 | 31.744 | 32.577 | 33.463 | 34.578 | 35.442 | 36.084 | 36.865 |
| 24.347 | 25.048 | 25.794 | 26.544 | 27.272 | 28.123 | 29.418 | 30.327 | 31.134 | 31.752 | 32.587 | 33.467 | 34.587 | 35.451 | 36.086 | 36.866 |
| 24.340 | 25.051 | 25.814 | 26.555 | 27.287 | 28.147 | 29.419 | 30.328 | 31.136 | 31.756 | 32.596 | 33.470 | 34.593 | 35.455 | 36.087 | 36.868 |
| 24.341 | 25.054 | 25.815 | 26.557 | 27.288 | 28.159 | 29.436 | 30.333 | 31.137 | 31.769 | 32.616 | 33.494 | 34.610 | 35.461 | 36.091 | 36.877 |
| 24.346 | 25.088 | 25.831 | 26.568 | 27.311 | 28.174 | 29.439 | 30.341 | 31.147 | 31.799 | 32.650 | 33.496 | 34.623 | 35.474 | 36.092 | 36.883 |
| 24.351 | 25.089 | 25.833 | 26.574 | 27.312 | 28.215 | 29.444 | 30.359 | 31.153 | 31.831 | 32.655 | 33.521 | 34.624 | 35.496 | 36.123 | 36.893 |
| 24.367 | 25.100 | 25.835 | 26.575 | 27.331 | 28.219 | 29.462 | 30.411 | 31.155 | 31.846 | 32.656 | 33.533 | 34.642 | 35.500 | 36.124 | 36.903 |
| 24.370 | 25.102 | 25.840 | 26.576 | 27.346 | 28.247 | 29.473 | 30.422 | 31.161 | 31.849 | 32.658 | 33.548 | 34.652 | 35.511 | 36.132 | 36.907 |
| 24.380 | 25.109 | 25.844 | 26.586 | 27.352 | 28.254 | 29.494 | 30.429 | 31.173 | 31.854 | 32.660 | 33.555 | 34.680 | 35.516 | 36.133 | 36.915 |
| 24.382 | 25.114 | 25.845 | 26.588 | 27.357 | 28.259 | 29.524 | 30.430 | 31.175 | 31.860 | 32.663 | 33.590 | 34.688 | 35.519 | 36.137 | 36.919 |
| 24.383 | 25.138 | 25.847 | 26.606 | 27.360 | 28.262 | 29.529 | 30.438 | 31.178 | 31.870 | 32.670 | 33.591 | 34.725 | 35.522 | 36.141 | 36.925 |
| 24.387 | 25.153 | 25.853 | 26.611 | 27.389 | 28.273 | 29.535 | 30.465 | 31.179 | 31.875 | 32.674 | 33.592 | 34.740 | 35.525 | 36.149 | 36.930 |
| 24.391 | 25.165 | 25.850 | 26.613 | 27.395 | 28.283 | 29.536 | 30.481 | 31.193 | 31.876 | 32.681 | 33.625 | 34.756 | 35.533 | 36.153 | 36.939 |
| 24.392 | 25.168 | 25.868 | 26.627 | 27.408 | 28.301 | 29.547 | 30.483 | 31.199 | 31.886 | 32.695 | 33.645 | 34.758 | 35.536 | 36.168 | 36.941 |
| 24.394 | 25.171 | 25.874 | 26.632 | 27.412 | 28.329 | 29.551 | 30.488 | 31.209 | 31.888 | 32.702 | 33.678 | 34.764 | 35.541 | 36.169 | 36.943 |
| 24.403 | 25.187 | 25.886 | 26.663 | 27.421 | 28.331 | 29.556 | 30.498 | 31.218 | 31.902 | 32.705 | 33.687 | 34.793 | 35.542 | 36.179 | 36.944 |
| 24.405 | 25.197 | 25.895 | 26.676 | 27.434 | 28.340 | 29.558 | 30.502 | 31.219 | 31.903 | 32.718 | 33.694 | 34.796 | 35.543 | 36.242 | 36.955 |
| 24.428 | 25.213 | 25.898 | 26.691 | 27.435 | 28.350 | 29.570 | 30.508 | 31.230 | 31.935 | 32.724 | 33.699 | 34.797 | 35.545 | 36.222 | 36.967 |
| 24.431 | 25.215 | 25.909 | 26.690 | 27.442 | 28.355 | 29.577 | 30.526 | 31.240 | 31.958 | 32.753 | 33.705 | 34.824 | 35.553 | 36.233 | 36.979 |
| 24.439 | 25.226 | 25.910 | 26.698 | 27.447 | 28.357 | 29.590 | 30.535 | 31.250 | 31.984 | 32.763 | 33.723 | 34.831 | 35.554 | 36.256 | 36.982 |
| 24.449 | 25.230 | 25.920 | 26.708 | 27.448 | 28.358 | 29.603 | 30.540 | 31.255 | 31.983 | 32.772 | 33.733 | 34.832 | 35.562 | 36.271 | 36.986 |
| 24.464 | 25.233 | 25.939 | 26.713 | 27.460 | 28.366 | 29.623 | 30.541 | 31.274 | 31.994 | 32.774 | 33.735 | 34.836 | 35.572 | 36.273 | 36.989 |
| 24.466 | 25.252 | 25.916 | 26.717 | 27.480 | 28.388 | 29.632 | 30.580 | 31.287 | 32.006 | 32.777 | 33.750 | 34.845 | 35.573 | 36.294 | 36.993 |
| 24.473 | 25.289 | 25.966 | 26.724 | 27.491 | 28.388 | 29.633 | 30.595 | 31.288 | 32.018 | 32.781 | 33.766 | 34.861 | 35.589 | 36.300 | 36.998 |
| 24.479 | 25.290 | 25.976 | 26.726 | 27.492 | 28.389 | 29.636 | 30.603 | 31.302 | 32.033 | 32.783 | 33.791 | 34.872 | 35.596 | 36.306 | 37.000 |
| 24.481 | 25.291 | 25.979 | 26.734 | 27.515 | 28.395 | 29.639 | 30.611 | 31.306 | 32.043 | 32.790 | 33.797 | 34.873 | 35.598 | 36.307 | 37.005 |
| 24.482 | 25.294 | 26.036 | 26.735 | 27.519 | 28.392 | 29.645 | 30.620 | 31.310 | 32.047 | 32.791 | 34.031 | 34.893 | 35.612 | 36.317 | 37.007 |
| 24.489 | 25.313 | 26.043 | 26.711 | 27.521 | 28.399 | 29.652 | 30.636 | 31.313 | 32.050 | 32.825 | 34.033 | 34.911 | 35.617 | 36.321 | 37.039 |
| 24.511 | 25.318 | 26.051 | 26.753 | 27.529 | 28.344 | 29.672 | 30.649 | 31.318 | 32.057 | 32.839 | 34.051 | 34.932 | 35.635 | 36.339 | 37.040 |
| 24.517 | 25.320 | 26.056 | 26.756 | 27.535 | 28.348 | 29.682 | 30.656 | 31.325 | 32.059 | 32.857 | 34.052 | 34.947 | 35.640 | 36.344 | 37.049 |
| 24.523 | 25.322 | 26.058 | 26.760 | 27.544 | 28.362 | 29.692 | 30.662 | 31.331 | 32.064 | 32.860 | 34.059 | 34.952 | 35.671 | 36.345 | 37.050 |
| 24.535 | 25.329 | 26.079 | 26.762 | 27.557 | 29.017 | 29.694 | 30.668 | 31.333 | 32.067 | 32.870 | 34.078 | 34.953 | 35.686 | 36.371 | 37.051 |
| 24.538 | 25.336 | 26.081 | 26.765 | 27.562 | 29.044 | 29.708 | 30.673 | 31.340 | 32.076 | 32.873 | 34.094 | 34.955 | 35.697 | 36.372 | 37.071 |
| 24.550 | 25.358 | 26.093 | 26.773 | 27.589 | 29.045 | 29.710 | 30.679 | 31.342 | 32.093 | 32.831 | 34.109 | 34.958 | 35.698 | 36.383 | 37.078 |
| 24.558 | 25.370 | 26.093 | 26.775 | 27.592 | 29.059 | 29.730 | 30.685 | 31.349 | 32.109 | 32.891 | 34.122 | 34.961 | 35.704 | 36.393 | 37.083 |
| 24.552 | 25.378 | 26.100 | 26.784 | 27.609 | 29.073 | 29.783 | 30.690 | 31.351 | 32.118 | 32.893 | 34.129 | 34.970 | 35.706 | 36.401 | 37.088 |
| 24.574 | 25.379 | 26.104 | 26.785 | 27.614 | 29.077 | 29.795 | 30.696 | 31.356 | 32.123 | 32.920 | 34.136 | 34.979 | 35.725 | 36.414 | 37.094 |
| 24.605 | 25.381 | 26.121 | 26.788 | 27.617 | 29.080 | 29.793 | 30.697 | 31.371 | 32.135 | 32.921 | 34.139 | 34.991 | 35.731 | 36.408 | 37.093 |
| 24.608 | 25.387 | 26.122 | 26.792 | 27.642 | 29.084 | 29.822 | 31.710 | 31.375 | 32.158 | 32.924 | 34.141 | 35.003 | 35.740 | 36.410 | 37.108 |
| 24.717 | 25.393 | 26.137 | 26.803 | 27.647 | 29.086 | 29.839 | 30.717 | 31.383 | 32.163 | 32.925 | 34.152 | 35.005 | 35.741 | 36.415 | 37.112 |
| 24.623 | 25.398 | 26.153 | 26.811 | 27.654 | 29.089 | 29.881 | 30.718 | 31.388 | 32.175 | 32.932 | 34.173 | 35.018 | 35.746 | 36.430 | 37.116 |
| 24.628 | 25.404 | 26.155 | 26.813 | 27.659 | 29.095 | 29.896 | 30.720 | 31.391 | 32.180 | 32.935 | 34.175 | 35.014 | 35.751 | 36.444 | 37.119 |
| 24.638 | 25.420 | 26.158 | 26.814 | 27.669 | 29.105 | 29.899 | 30.727 | 31.393 | 32.181 | 32.944 | 34.176 | 35.022 | 35.752 | 36.446 | 37.138 |
| 24.645 | 25.423 | 26.164 | 26.815 | 27.683 | 29.108 | 29.912 | 30.765 | 31.401 | 32.194 | 32.946 | 34.182 | 35.027 | 35.782 | 36.452 | 37.146 |
| 24.649 | 25.438 | 26.169 | 26.821 | 27.684 | 29.113 | 29.913 | 30.768 | 31.404 | 32.207 | 32.954 | 34.187 | 35.030 | 35.787 | 36.470 | 37.173 |
| 24.651 | 25.440 | 26.172 | 26.822 | 27.690 | 29.114 | 29.918 | 30.774 | 31.412 | 32.210 | 32.982 | 34.207 | 35.032 | 35.798 | 36.477 | 37.186 |
| 24.666 | 25.457 | 26.194 | 26.836 | 27.692 | 29.126 | 29.923 | 30.792 | 31.414 | 32.214 | 32.990 | 34.209 | 35.035 | 35.799 | 36.504 | 37.189 |
| 24.686 | 25.460 | 26.200 | 26.845 | 27.693 | 29.130 | 29.933 | 30.816 | 31.418 | 32.222 | 33.020 | 34.217 | 35.042 | 35.812 | 36.508 | 37.195 |
| 24.711 | 25.461 | 26.205 | 26.850 | 27.696 | 29.141 | 29.937 | 30.817 | 31.435 | 32.229 | 33.029 | 34.226 | 35.052 | 35.835 | 36.515 | 37.201 |
| 24.734 | 25.474 | 26.214 | 26.866 | 27.731 | 29.143 | 29.950 | 30.829 | 31.436 | 32.242 | 33.045 | 34.231 | 35.053 | 35.838 | 36.520 | 37.205 |
| 24.744 | 25.470 | 26.218 | 26.840 | 27.744 | 29.157 | 29.955 | 30.835 | 31.450 | 32.247 | 33.047 | 34.235 | 35.073 | 35.841 | 36.523 | 37.206 |
| 24.751 | 25.493 | 26.231 | 26.891 | 27.748 | 29.174 | 29.972 | 30.840 | 31.454 | 32.261 | 33.030 | 34.242 | 35.080 | 35.817 | 36.526 | 37.207 |
| 24.764 | 25.494 | 26.245 | 26.897 | 27.752 | 29.175 | 29.974 | 30.842 | 31.460 | 32.277 | 33.075 | 34.245 | 35.081 | 35.854 | 36.531 | 37.216 |
| 24.771 | 25.496 | 26.247 | 26.898 | 27.772 | 29.181 | 29.976 | 30.852 | 31.461 | 32.270 | 33.079 | 34.246 | 35.091 | 35.861 | 36     |        |

|        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 37.380 | 38.070 | 39.034 | 39.771 | 40.703 | 41.434 | 42.389 | 43.249 | 44.312 | 44.973 | 45.615 | 46.298 | 46.896 | 47.573 | 48.265 | 48.960 |
| 37.398 | 38.098 | 39.042 | 39.772 | 40.710 | 41.444 | 42.393 | 43.252 | 44.315 | 44.975 | 45.617 | 46.333 | 46.900 | 47.588 | 48.266 | 48.961 |
| 37.416 | 38.109 | 39.044 | 39.776 | 40.724 | 41.581 | 42.394 | 43.258 | 44.326 | 44.983 | 45.629 | 46.339 | 46.902 | 47.591 | 48.267 | 48.963 |
| 37.420 | 38.124 | 39.050 | 39.783 | 40.742 | 41.584 | 42.396 | 43.261 | 44.327 | 44.984 | 45.645 | 46.342 | 46.907 | 47.596 | 48.272 | 48.966 |
| 37.425 | 38.134 | 39.057 | 39.785 | 40.747 | 41.586 | 42.413 | 43.301 | 44.343 | 44.987 | 45.652 | 46.346 | 46.913 | 47.597 | 48.274 | 48.972 |
| 37.450 | 38.138 | 39.069 | 39.791 | 40.754 | 41.609 | 42.424 | 43.315 | 44.349 | 44.993 | 45.655 | 46.351 | 46.914 | 47.603 | 48.278 | 48.986 |
| 37.452 | 38.143 | 39.084 | 39.796 | 40.759 | 41.613 | 42.429 | 43.341 | 44.355 | 45.006 | 45.656 | 46.354 | 46.917 | 47.604 | 48.283 | 48.998 |
| 37.460 | 38.145 | 39.085 | 39.815 | 40.777 | 41.617 | 42.432 | 43.346 | 44.369 | 45.016 | 45.660 | 46.357 | 46.918 | 47.605 | 48.284 | 49.000 |
| 37.486 | 38.150 | 39.094 | 39.823 | 40.786 | 41.641 | 42.433 | 43.357 | 44.370 | 45.021 | 45.672 | 46.358 | 46.938 | 47.615 | 48.291 | 49.008 |
| 37.493 | 38.151 | 39.096 | 39.834 | 40.803 | 41.644 | 42.441 | 43.380 | 44.373 | 45.031 | 45.678 | 46.364 | 46.940 | 47.620 | 48.324 | 49.010 |
| 37.496 | 38.165 | 39.111 | 39.835 | 40.824 | 41.648 | 42.451 | 43.396 | 44.379 | 45.033 | 45.689 | 46.384 | 46.941 | 47.623 | 48.331 | 49.013 |
| 37.498 | 38.169 | 39.121 | 39.857 | 40.837 | 41.649 | 42.454 | 43.417 | 44.396 | 45.035 | 45.707 | 46.388 | 46.943 | 47.626 | 48.334 | 49.020 |
| 37.515 | 38.172 | 39.142 | 39.875 | 40.847 | 41.652 | 42.465 | 43.450 | 44.397 | 45.047 | 45.717 | 46.393 | 46.945 | 47.628 | 48.345 | 49.033 |
| 37.519 | 38.238 | 39.146 | 39.881 | 40.849 | 41.659 | 42.466 | 43.455 | 44.399 | 45.072 | 45.724 | 46.398 | 46.946 | 47.641 | 48.354 | 49.038 |
| 37.539 | 38.252 | 39.159 | 39.886 | 40.858 | 41.661 | 42.469 | 43.459 | 44.401 | 45.082 | 45.746 | 46.421 | 46.956 | 47.654 | 48.365 | 49.047 |
| 37.551 | 38.264 | 39.162 | 39.892 | 40.862 | 41.664 | 42.489 | 43.515 | 44.402 | 45.085 | 45.751 | 46.424 | 46.974 | 47.662 | 48.367 | 49.052 |
| 37.558 | 38.284 | 39.163 | 39.913 | 40.887 | 41.679 | 42.498 | 43.517 | 44.416 | 45.089 | 45.753 | 46.427 | 46.979 | 47.663 | 48.379 | 49.078 |
| 37.566 | 38.296 | 39.169 | 39.932 | 40.888 | 41.682 | 42.507 | 43.557 | 44.428 | 45.103 | 45.756 | 46.430 | 46.989 | 47.664 | 48.403 | 49.094 |
| 37.573 | 38.298 | 39.173 | 39.934 | 40.893 | 41.691 | 42.508 | 43.561 | 44.446 | 45.107 | 45.757 | 46.454 | 46.993 | 47.672 | 48.411 | 49.096 |
| 37.581 | 38.311 | 39.179 | 39.935 | 40.911 | 41.703 | 42.515 | 43.562 | 44.453 | 45.110 | 45.760 | 46.460 | 47.002 | 47.673 | 48.416 | 49.101 |
| 37.600 | 38.315 | 39.184 | 39.941 | 40.913 | 41.722 | 42.526 | 43.588 | 44.469 | 45.111 | 45.774 | 46.464 | 47.036 | 47.677 | 48.424 | 49.107 |
| 37.607 | 38.366 | 39.208 | 39.947 | 40.919 | 41.724 | 42.532 | 43.571 | 44.481 | 45.118 | 45.781 | 46.471 | 47.038 | 47.690 | 48.429 | 49.112 |
| 37.609 | 38.371 | 39.209 | 39.949 | 40.924 | 41.728 | 42.547 | 43.572 | 44.507 | 45.123 | 45.786 | 46.473 | 47.039 | 47.699 | 48.440 | 49.119 |
| 37.617 | 38.385 | 39.211 | 39.969 | 40.926 | 41.746 | 42.556 | 43.593 | 44.526 | 45.124 | 45.788 | 46.474 | 47.043 | 47.700 | 48.442 | 49.131 |
| 37.623 | 38.418 | 39.213 | 39.973 | 40.928 | 41.754 | 42.557 | 43.594 | 44.541 | 45.145 | 45.789 | 46.498 | 47.071 | 47.705 | 48.443 | 49.137 |
| 37.629 | 38.438 | 39.217 | 39.999 | 40.936 | 41.762 | 42.573 | 43.608 | 44.554 | 45.147 | 45.798 | 46.499 | 47.076 | 47.722 | 48.453 | 49.145 |
| 37.636 | 38.445 | 39.225 | 40.027 | 40.951 | 41.772 | 42.587 | 43.611 | 44.559 | 45.150 | 45.805 | 46.511 | 47.089 | 47.733 | 48.456 | 49.156 |
| 37.642 | 38.453 | 39.236 | 40.039 | 40.958 | 41.781 | 42.589 | 43.614 | 44.562 | 45.158 | 45.808 | 46.513 | 47.091 | 47.744 | 48.459 | 49.161 |
| 37.649 | 38.465 | 39.246 | 40.086 | 40.968 | 41.796 | 42.606 | 43.631 | 44.586 | 45.175 | 45.820 | 46.515 | 47.093 | 47.750 | 48.464 | 49.164 |
| 37.654 | 38.468 | 39.266 | 40.087 | 40.986 | 41.807 | 42.610 | 43.657 | 44.590 | 45.190 | 45.823 | 46.520 | 47.096 | 47.756 | 48.472 | 49.168 |
| 37.658 | 38.478 | 39.273 | 40.088 | 40.990 | 41.810 | 42.637 | 43.658 | 44.595 | 45.211 | 45.826 | 46.521 | 47.098 | 47.762 | 48.480 | 49.177 |
| 37.665 | 38.486 | 39.276 | 40.097 | 41.007 | 41.813 | 42.672 | 43.665 | 44.599 | 45.227 | 45.827 | 46.537 | 47.099 | 47.763 | 48.489 | 49.182 |
| 37.669 | 38.494 | 39.278 | 40.100 | 41.010 | 41.815 | 42.673 | 43.691 | 44.601 | 45.233 | 45.833 | 46.541 | 47.102 | 47.790 | 48.495 | 49.192 |
| 37.670 | 38.511 | 39.283 | 40.141 | 41.017 | 41.824 | 42.675 | 43.692 | 44.606 | 45.236 | 45.834 | 46.546 | 47.105 | 47.811 | 48.510 | 49.196 |
| 37.680 | 38.526 | 39.303 | 40.145 | 41.025 | 41.825 | 42.682 | 43.704 | 44.609 | 45.238 | 45.840 | 46.558 | 47.107 | 47.814 | 48.517 | 49.211 |
| 37.684 | 38.531 | 39.310 | 40.161 | 41.039 | 41.835 | 42.723 | 43.708 | 44.619 | 45.243 | 45.846 | 46.567 | 47.111 | 47.817 | 48.525 | 49.216 |
| 37.690 | 38.534 | 39.320 | 40.179 | 41.043 | 41.851 | 42.731 | 43.719 | 44.622 | 45.245 | 45.848 | 46.571 | 47.113 | 47.819 | 48.526 | 49.222 |
| 37.695 | 38.536 | 39.325 | 40.181 | 41.051 | 41.868 | 42.736 | 43.734 | 44.623 | 45.256 | 45.858 | 46.579 | 47.124 | 47.826 | 48.529 | 49.227 |
| 37.697 | 38.543 | 39.326 | 40.183 | 41.052 | 41.872 | 42.739 | 43.754 | 44.627 | 45.263 | 45.861 | 46.583 | 47.147 | 47.828 | 48.535 | 49.239 |
| 37.722 | 38.546 | 39.334 | 40.196 | 41.060 | 41.874 | 42.740 | 43.769 | 44.631 | 45.268 | 45.869 | 46.583 | 47.148 | 47.863 | 48.539 | 49.243 |
| 37.724 | 38.554 | 39.338 | 40.204 | 41.065 | 41.882 | 42.777 | 43.789 | 44.635 | 45.269 | 45.870 | 46.593 | 47.153 | 47.879 | 48.546 | 49.251 |
| 37.730 | 38.565 | 39.345 | 40.216 | 41.073 | 41.905 | 42.791 | 43.799 | 44.643 | 45.272 | 45.874 | 46.598 | 47.156 | 47.880 | 48.547 | 49.258 |
| 37.747 | 38.568 | 39.352 | 40.228 | 41.076 | 41.906 | 42.807 | 43.820 | 44.654 | 45.276 | 45.875 | 46.604 | 47.170 | 47.881 | 48.559 | 49.265 |
| 37.755 | 38.580 | 39.372 | 40.235 | 41.108 | 41.911 | 42.811 | 43.840 | 44.669 | 45.284 | 45.876 | 46.606 | 47.173 | 47.893 | 48.560 | 49.287 |
| 37.757 | 38.598 | 39.374 | 40.255 | 41.109 | 41.941 | 42.822 | 43.846 | 44.673 | 45.289 | 45.877 | 46.608 | 47.177 | 47.894 | 48.564 | 49.297 |
| 37.759 | 38.604 | 39.381 | 40.294 | 41.110 | 41.944 | 42.838 | 43.867 | 44.675 | 45.297 | 45.884 | 46.614 | 47.184 | 47.901 | 48.566 | 49.304 |
| 37.766 | 38.631 | 39.396 | 40.307 | 41.117 | 41.955 | 42.829 | 43.869 | 44.677 | 45.303 | 45.885 | 46.624 | 47.186 | 47.913 | 48.573 | 49.312 |
| 37.773 | 38.633 | 39.421 | 40.314 | 41.123 | 41.956 | 42.838 | 43.870 | 44.682 | 45.315 | 45.892 | 46.626 | 47.198 | 47.925 | 48.579 | 49.314 |
| 37.779 | 38.633 | 39.422 | 40.319 | 41.131 | 41.971 | 42.840 | 43.897 | 44.689 | 45.323 | 45.946 | 46.630 | 47.211 | 47.927 | 48.582 | 49.323 |
| 37.780 | 38.669 | 39.423 | 40.327 | 41.142 | 41.992 | 42.851 | 43.916 | 44.704 | 45.333 | 45.950 | 46.631 | 47.215 | 47.936 | 48.583 | 49.332 |
| 37.781 | 38.679 | 39.439 | 40.329 | 41.167 | 41.994 | 42.854 | 43.917 | 44.707 | 45.346 | 45.956 | 46.637 | 47.236 | 47.946 | 48.585 | 49.336 |
| 37.790 | 38.682 | 39.453 | 40.337 | 41.177 | 42.002 | 42.859 | 43.921 | 44.725 | 45.349 | 45.989 | 46.639 | 47.243 | 47.950 | 48.593 | 49.340 |
| 37.795 | 38.687 | 39.461 | 40.354 | 41.182 | 42.010 | 42.863 | 43.934 | 44.729 | 45.351 | 45.997 | 46.641 | 47.265 | 47.951 | 48.595 | 49.343 |
| 37.804 | 38.689 | 39.475 | 40.359 | 41.192 | 42.021 | 42.865 | 43.952 | 44.734 | 45.353 | 46.005 | 46.642 | 47.270 | 47.961 | 48.599 | 49.350 |
| 37.808 | 38.693 | 39.483 | 40.361 | 41.200 | 42.042 | 42.868 | 43.964 | 44.737 | 45.367 | 46.010 | 46.644 | 47.276 | 47.968 | 48.605 | 49.357 |
| 37.820 | 38.721 | 39.493 | 40.362 | 41.201 | 42.065 | 42.879 | 43.971 | 44.743 | 45.374 | 46.028 | 46.645 | 47.277 | 47.971 | 48.609 | 49.366 |
| 37.821 | 38.722 | 39.496 | 40.367 | 41.208 | 42.091 | 42.883 | 43.973 | 44.758 | 45.380 | 46.031 | 46.646 | 47.278 | 47.974 | 48.623 | 49.385 |
| 37.822 | 38.733 | 39.498 | 40.368 | 41.214 | 42.093 | 42.906 | 43.977 | 44.772 | 45.386 | 46.033 | 46.647 | 47.282 | 47.987 | 48.629 | 49.393 |
| 37.834 | 38.739 | 39.508 | 40.369 | 41.215 | 42.102 | 42.912 | 43.986 | 44.786 | 45.397 | 46.037 | 46.649 | 47.286 | 47.989 | 48.645 | 49.395 |
| 37.837 | 38.745 | 39.511 | 40.383 | 41.218 | 42.117 | 42.916 | 43.988 | 44.787 | 45.404 | 46.039 | 46.655 | 47.292 | 48.019 | 48.653 | 49.411 |
| 37.850 | 38.750 | 39.519 | 40.384 | 41.219 | 42.125 | 42.920 | 44.012 | 44.790 | 45.409 | 46.045 | 46.667 | 47.294 | 48.022 | 48.661 | 49.427 |
| 37.854 | 38.751 | 39.527 | 40.400 | 41.228 | 42.133 | 42.923 | 44.022 | 44.791 | 45.413 | 46.055 | 46.680 | 47.299 | 48.023 | 48.677 | 49.432 |
| 37.891 | 38.771 | 39.539 | 40.417 | 41.232 | 42.137 | 42.943 | 44.043 | 44.795 | 45.414 | 46.062 | 46.681 | 47.308 | 48.031 | 48.685 | 49.436 |
| 37.892 | 38.796 | 39.546 | 40.432 | 41.234 | 42.138 | 42.956 | 44.046 | 44.800 | 45.423 | 46.063 | 46.683 | 47.312 | 48.035 | 48.694 | 49.438 |
| 37.900 | 38.797 | 39.549 | 40.457 | 41.237 | 42.144 | 42.959 | 44.055 | 44.802 | 45.439 | 46.079 | 46.694 | 47.317 | 48.048 | 48.695 | 49.440 |
| 37.907 | 38.799 | 39.555 | 40.451 | 41.245 | 42.149 | 42.960 | 44.073 | 44.809 | 45.447 | 46.086 | 46.709 | 47.319 | 48.071 | 48.718 | 49.445 |
| 37.915 | 38.804 | 39.573 | 40.482 | 41.246 | 42.178 | 42.962 | 44.077 | 44.816 | 45.451 | 46.090 | 46.711 | 47.328 | 48.074 | 48.723 | 49.446 |
| 37.929 | 38.821 | 39.574 | 40.483 | 41.261 | 42.181 | 42.970 | 44.078 | 44.8   |        |        |        |        |        |        |        |

|        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 49.598 | 49.815 | 50.012 | 50.217 | 50.436 | 50.605 | 50.807 | 50.986 | 51.153 | 51.311 | 51.529 | 51.758 | 52.010 | 52.239 | 52.456 |
| 49.601 | 49.821 | 50.020 | 50.224 | 50.455 | 50.624 | 50.819 | 50.992 | 51.155 | 51.313 | 51.533 | 51.759 | 52.028 | 52.253 | 52.458 |
| 49.611 | 49.825 | 50.026 | 50.241 | 50.456 | 50.633 | 50.834 | 51.000 | 51.157 | 51.326 | 51.534 | 51.767 | 52.047 | 52.262 | 52.469 |
| 49.618 | 49.835 | 50.032 | 50.244 | 50.466 | 50.645 | 50.843 | 51.008 | 51.179 | 51.340 | 51.539 | 51.769 | 52.051 | 52.263 | 52.471 |
| 49.629 | 49.837 | 50.037 | 50.246 | 50.487 | 50.649 | 50.847 | 51.009 | 51.182 | 51.345 | 51.552 | 51.783 | 52.052 | 52.270 | 52.472 |
| 49.630 | 49.843 | 50.041 | 50.247 | 50.490 | 50.653 | 50.857 | 51.011 | 51.186 | 51.347 | 51.560 | 51.802 | 52.080 | 52.280 | 52.501 |
| 49.638 | 49.847 | 50.043 | 50.256 | 50.499 | 50.656 | 50.859 | 51.015 | 51.191 | 51.352 | 51.564 | 51.809 | 52.098 | 52.291 | 52.506 |
| 49.651 | 49.848 | 50.051 | 50.268 | 50.501 | 50.659 | 50.861 | 51.018 | 51.193 | 51.358 | 51.584 | 51.824 | 52.112 | 52.298 | 52.517 |
| 49.657 | 49.851 | 50.056 | 50.274 | 50.502 | 50.670 | 50.864 | 51.026 | 51.199 | 51.374 | 51.598 | 51.830 | 52.118 | 52.307 | 52.520 |
| 49.674 | 49.855 | 50.058 | 50.277 | 50.522 | 50.671 | 50.868 | 51.030 | 51.201 | 51.387 | 51.606 | 51.836 | 52.121 | 52.309 | 52.525 |
| 49.684 | 49.860 | 50.065 | 50.282 | 50.524 | 50.675 | 50.873 | 51.031 | 51.209 | 51.397 | 51.607 | 51.838 | 52.125 | 52.311 | 52.533 |
| 49.685 | 49.862 | 50.070 | 50.300 | 50.529 | 50.682 | 50.879 | 51.032 | 51.227 | 51.403 | 51.613 | 51.843 | 52.130 | 52.313 | 52.537 |
| 49.687 | 49.867 | 50.077 | 50.305 | 50.533 | 50.683 | 50.884 | 51.035 | 51.229 | 51.407 | 51.616 | 51.844 | 52.131 | 52.317 | 52.543 |
| 49.695 | 49.870 | 50.087 | 50.306 | 50.538 | 50.687 | 50.900 | 51.045 | 51.233 | 51.419 | 51.639 | 51.851 | 52.140 | 52.327 | 52.544 |
| 49.697 | 49.874 | 50.088 | 50.312 | 50.540 | 50.723 | 50.914 | 51.055 | 51.235 | 51.429 | 51.640 | 51.867 | 52.144 | 52.342 | 52.553 |
| 49.704 | 49.901 | 50.123 | 50.315 | 50.548 | 50.725 | 50.915 | 51.058 | 51.233 | 51.436 | 51.661 | 51.877 | 52.162 | 52.356 | 52.554 |
| 49.715 | 49.905 | 50.125 | 50.325 | 50.551 | 50.727 | 50.922 | 51.081 | 51.247 | 51.437 | 51.668 | 51.886 | 52.163 | 52.366 | 52.576 |
| 49.717 | 49.910 | 50.139 | 50.329 | 50.566 | 50.728 | 50.926 | 51.094 | 51.257 | 51.443 | 51.676 | 51.891 | 52.194 | 52.370 | 52.589 |
| 49.736 | 49.921 | 50.148 | 50.331 | 50.570 | 50.733 | 50.930 | 51.096 | 51.260 | 51.453 | 51.682 | 51.905 | 52.195 | 52.375 | 52.600 |
| 49.841 | 49.929 | 50.156 | 50.335 | 50.579 | 50.735 | 50.939 | 51.114 | 51.261 | 51.455 | 51.693 | 51.919 | 52.193 | 52.376 | 52.608 |
| 49.757 | 49.940 | 50.168 | 50.350 | 50.581 | 50.751 | 50.940 | 51.118 | 51.264 | 51.460 | 51.697 | 51.923 | 52.206 | 52.382 | 52.621 |
| 49.767 | 49.958 | 50.179 | 50.356 | 50.587 | 50.755 | 50.949 | 51.125 | 51.265 | 51.468 | 51.700 | 51.918 | 52.207 | 52.384 | 52.625 |
| 49.771 | 49.971 | 50.180 | 50.364 | 50.588 | 50.771 | 50.954 | 51.128 | 51.286 | 51.473 | 51.702 | 51.942 | 52.214 | 52.397 |        |
| 49.778 | 49.980 | 50.185 | 50.373 | 50.591 | 50.773 | 50.960 | 51.130 | 51.287 | 51.483 | 51.713 | 51.945 | 52.218 | 52.439 |        |
| 49.782 | 49.994 | 50.189 | 50.376 | 50.597 | 50.777 | 50.968 | 51.140 | 51.288 | 51.500 | 51.718 | 51.931 | 52.220 | 52.440 |        |
| 49.793 | 50.002 | 50.192 | 50.393 | 50.598 | 50.789 | 50.972 | 51.145 | 51.303 | 51.510 | 51.722 | 51.984 | 52.230 | 52.447 |        |
| 49.799 | 50.006 | 50.196 | 50.416 | 50.599 | 50.803 | 50.976 | 51.146 | 51.305 | 51.524 | 51.737 | 52.005 | 52.234 | 52.449 |        |
| 49.802 | 50.008 | 50.215 | 50.418 | 50.604 | 50.806 | 50.981 | 51.148 | 51.309 | 51.526 | 51.746 | 52.008 | 52.236 | 52.455 |        |

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1909. — O inspector, M. C. de Leão.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em 25 de novembro de 1909.

Armazem das amostras — OR: 1 caixa n. 8.209, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.210, repregada.

FAC: 1 dita n. 6.774, idem.

F: 1 dita n. 24, idem.

Bragança: 1 dita n. 8.212, idem.

Armazem n. 15 — CS: 1 caixa n. 856, repregada e avariada.

Vapor *Celez Prince*, entrado em

Armazem n. 16—B: 1 caixa n. 17, repregada.

G&C: 1 dita 9.003, idem.

CBEE: 1 barril n. 10.001, avariado.

Idem: 1 dito n. 10.003, idem.

Idem: 1 dito n. 10.004, idem.

Idem: 1 dito n. 10.008, idem.

Idem: 1 dito n. 19.005, idem.

Idem: 1 dito n. 10.006, idem.

Idem: 1 caixa n. 21.806, repregada.

Idem: 1 barril n. 10.009, avariado.

Idem: 1 dito n. 10.032, idem.

Idem: 1 dito n. 10.007, idem.

G&C: 1 caixa n. 9.002, repregada.

CBEE: 1 barril n. 10.010, avariado.

Armazem n. 16—CNM: 1 caixa n. 4, avariada.

Vapor allemão *Hohenstarfen*, entrado em 17 de novembro de 1909.

Armazem n. 10—AHS: 1 caixa n. 5, repregada.

CAC—Casa Valorio: 1 dita n. 1.605/7, idem.

CJM: 1 dita n. 17.049, idem.

JWN: 1 dita n. 19.750/2, idem.

Idem: 1 dita n. 19.750/1, idem.

LL—1.295: 1 dita n. 20, avariada.

CC—PCC: 1 dita n. 8.309, repregada.

PC: 1 dita n. 152, idem.

AHS—543: 1 dita n. 10, idem.

EBC—JG: 1 dita n. 2.622, idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.

Armazem n. 12—CW—388: 1 caixa n. 4, repregada.

Idem—687: 1 dita n. 20, idem.

JR—CC: 1 dita n. 1.377, idem.

JRCC: 1 dita n. 4.949, idem.

GNC: 1 dita n. 85, idem.

CW—SM: 1 dita n. 400, idem.

FSC—K: 1 dita n. 17.036/1, idem.

Idem: 1 dita n. 17.556/2, idem.

G: 1 dita n. 3.906, idem.

HPT—L: 1 dita n. 28.370, idem.

Despacho sobre agua—TS: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 22 de novembro de 1909.

GZC—Adrian: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Oriana*, entrado em 24 de novembro de 1909.

CLS: 1 barril n. 508, repregado.

Idem: 1 dito n. 504, idem.

Vapor inglez *Oriana*, entrado em 24 de novembro de 1909.

Armazem n. 4—CPC—D: 2 caixas ns. 1.987 e 1.993, repregadas.

CPC: 2 ditas ns. 1.323 e 1.327, idem.

C: 2 ditas ns. 8 e 11, idem.

CLB—D: 2 ditas ns. 335 e 384, idem.

E: 2 ditas ns. 424 e 426, idem.

Idem: 2 ditas ns. 428 e 3.492, idem.

HMC—EE: 1 dita n. 44, repregada.

LEM: 1 dita n. 827, idem.

J—C—R—C: 1 dita n. 203, idem.

J: 1 dito n. 452, idem.

MWC: 2 ditas ns. 1.036 e 1.032, idem.

MC—Bicalho: 1 dita n. 1.919 A, repregada.

Mc—V: 1 dita n. 7.850, idem.

RC: 2 ditas ns. 763 e 564, idem.

IC—HBC: 1 dita n. 219, idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.

Armazem n. 13—1 caixa n. 107, avariada.

EC: 2 ditas ns. 40 e 41, repregada.

CS—KC: 1 dita n. 4.058, idem.

HW: 1 dita n. 35, avariada.

ARIC: 1 dita n. 6.370, idem.

Vapor Allemão *Cap Roca*.

Armazem n. 3—ESR: 1 barril sem numero, vazio.

MJC: 1 dito sem numero, idem.

Vapor inglez *Byron*, entrado em 22 de novembro de 1909.

Armazem n. 1—KEL: 1 caixa n. 10, repregada.

Cardoso & Comp.: 1 dita n. 380, avariada.

VSMC: 1 dita n. 7.583 C, repregada.

Cardoso & Comp.: 1 dita n. 379, idem.

LHC: 2 ditas ns. 8.091—8.096, idem.

MBC: 1 amarrado n. 20, repregado.

HEC: 1 caixa n. 1.005, vasando.

CDB—M: 1 dita n. 96.601, repregada.

OC: 1 amarrado sem numero, avariado.

LHC: 1 caixa n. 8.103, repregada e avariada.

J. C. Guimarães: 1 dita n. 102.445, avariada.

Idem: 1 dita n. 102.433, idem.

H—C—CO: 1 dita n. 7.801, idem.

J. C. Guimarães: 1 dita n. 102.393, idem.

Vapor allemão *Huhens Taufen*, entrado em novembro de 1909.

Armazem n. 3—CP: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

CPC—Cascadura: 2 ditas idem, idem.

CP: 2 ditas idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Sobre agua—Dom Cezar: 2 ditas idem, idem.

CTC: 2 ditas idem, idem.

CPC—Adriano: 1 dita idem, idem.

WKS: 1 dita idem, idem.

Dom Cezar: 2 ditas idem, idem.

Filgueira & Macedo: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 caixas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

José Fernandes Pereira: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

D. Cesar: 2 ditas idem, idem.

Filgueira & Macedo: 2 ditas idem, idem.

CTC: 2 ditas idem, idem.  
 Filgueira & Macedo: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Vapor alemão *Hoenstaufen*, entrado em 17 do novembro de 1909.  
 Armazem n. 10 — AHS—557: 1 caixa sem numero repregada.  
 Lino: 1 dita n. 461, idem.  
 MMC—KH: 1 dita n. 9.030, idem.  
 FEB: 1 dita n. 1 672, idem.  
 CGC — Casa Valerio: 1 dita n. 1.604/2 idem.  
 J—H—W—C: 1 dita n. 19.794/82, idem.  
 OTC: 1 dita sem numero, idem.  
 ESC: 1 dita n. 3.744, repregada e avariada.  
 Idem: 3 ditas ns. 3.742, 3.728 e 3.732, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.729, idem idem.  
 J—C—R: 1 dita n. 3.202, repregada.  
 A—SM—C: 1 dita n. 9.868, idem.  
 BCC—TA: 1 dita n. 7, idem.  
 AVC: 1 dita n. 4.063, avariada.  
 Armazem n. 3—SGC: 1 barrica n. 117, repregada.  
 Santos & Jorge: 3 caixas ns. 28, 27 e 30, idem.  
 JLFB: 1 encapado n. 6, avariado.  
 Despacho sobre agua—Enio: 1 caixa numero 480, repregada.  
 ARA: 2 barricas ns. 35 e 38, idem.  
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 13 de novembro de 1909.  
 Armazem n. 9—AWS: 3 caixas ns. 6.083 F, 6.084 F e 6.086 F, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 6.079 E e 6.083 E, idem.  
 Idem: 2 ditas n. 6.083/4 e 6.083/2, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 6.031 E, repregada e avariada.  
 BMC: 1 dita n. 4.590, avariada.  
 CDB: 2 barris ns. 267 e 271, vasando.  
 CC: 1 caixa n. 7.525, repregada.  
 Contenda—CBT: 1 barril n. 57, avariado.  
 DIA: 1 dito n. 393, repregado e avariado.  
 PAC: 1 caixa n. 55, repregada.  
 A—C—22—C: 1 dita n. 909, idem.  
 Brazil: 2 ditas ns. 9.828 e 9.829, idem.  
 HSC: 1 dita n. 124, idem.  
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 22 de novembro de 1909.  
 Armazem n. 1—DC: 1 caixa n. 7.033, repregada e avariada.  
 PJCC—Rio: 1 dita n. 9, repregada.  
 RTC: 1 dita n. 14, repregada e avariada.  
 Idem: 3 ditas ns. 17, 8 e 15, avariadas.  
 BM: 1 dita n. 10, repregada.  
 SL: 1 dita n. 4.245, idem.  
 IBO—RTC: 3 ditas ns. 5, 10 e 19, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 9, idem.  
 Armazem n. 1—J. C. Guimarães: 1 caixa n. 102.440, avariada.  
 A—C—C: 1 dita n. 7.811, idem.  
 Vapor alemão *Halle*, entrado em novembro de 1909.  
 Armazem n. 10—MB: 1 caixa n. 138, repregada.  
 ACR: 1 dita sem numero, repregada e avariada.  
 GL&C: 1 dita n. 9.603, repregada.  
 AB: 1 dita n. 7.050, repregada e avariada.  
 EM&C: 2 ditas ns. 243 e 244, repregada.  
 W—P—AA: 1 dita n. 2.144, idem.  
 DW&C: 1 dita n. 7.256, idem.  
 LC—R: 1 dita n. 3.965, idem.  
 C—L—R: 1 dita n. 551, repregada e avariada.  
 AV&C: 1 dita n. 6.847, avariada.  
 DWC: 1 dita n. 7.366, repregada e avariada.  
 AVC: 1 dita n. 6.860, repregada e avariada.  
 HS&C: 1 dita n. 920, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 919, idem.  
 TD: 1 dita n. 150, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.  
 Vapor alemão *Cap Roca*, entrado em novembro de 1909.  
 Armazem n. 3 — "B": 1 caixa sem numero, repregada e avariada.  
 GA: 1 dita sem numero, idem idem.  
 Vapor inglez *Thespiis*, entrado em 29 de outubro de 1909.  
 Armazem n. 9 — CCN: 1 barrica n. 410, repregada e avariada.  
 Vapor alemão *Cap Roca*, entrado em novembro de 1909.  
 Despacho sobre agua — CTC: 5 caixas sem numero, repregadas.  
 AAC: 1 dita idem, idem.  
 RH: 2 ditas ns. 258 e 259, idem.  
 HMC—FE: 3 ditas ns. 37, 28 e 32, idem.  
 RH: 2 ditas ns. 261 e 260, idem.  
 HMC—FE: 3 ditas ns. 85, 33 e 31, repregadas e avariadas.  
 C—LH: 1 dita n. 318, repregada.  
 AFC: 1 dita n. 78, repregada e avariada.  
 ESM: 2 ditas sem numero, repregadas.  
 ACV: 2 ditas idem, avariadas.  
 S: 1 dita n. 6.638, repregada.  
 JLC: 2 ditas ns. 4.160 e 4.156, idem.  
 Vapor alemão *Hænstanfur*, entrado em novembro de 1909.  
 Despacho sobre agua — CP: 1 caixa sem numero, repregada.  
 Filgueiras & Macedo: 2 ditas idem, idem.  
 José Fernandes Pereira: 2 ditas idem, idem.  
 D. Cesar: 2 ditas, idem, idem.  
 Filgueiras & Macedo: 2 ditas, idem, idem.  
 José Fernandes Pereira: 1 dita, idem, idem.  
 D. Cesar: 1 dita, idem, idem.  
 82: 3 ditas ns. 52, 53 e 55, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 54, idem.  
 ARA: 1 barrica n. 36, repregada e avariada.  
 OL: 1 dita n. 28, repregada.  
 Armazem n. 10 — WHC — R: 1 caixa n. 176, repregada.  
 FC: 1 dita n. 153, idem.  
 2482: 1 dita n. 9 900, idem.  
 TSC: 1 dita n. 893, avariada.  
 OPC: 1 dita n. 11.498, repregada.  
 S—C—R—C: 1 dita n. 3.524, idem.  
 BI: 2 ditas ns. 6.031 e 6.033, avariadas.  
 LHC: 1 dita n. 21, idem.  
 BI: 1 dita n. 6.032, idem.  
 SCM—R: 2 ditas ns. 101 e 102, idem.  
 LFC: 1 dita n. 21.551, repregada.  
 L—1314—H: 3 ditas ns. 1, 3 e 2, avariadas.  
 CMP: 1 dita n. 227, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 225, avariada.  
 J—R—C: 1 dita n. 3.204, repregada e avariada.  
 BM: 1 dita n. 4.451, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.581, idem, idem.  
 Vapor alemão *Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.  
 Armazem n. 12 — Rio: 1 caixa ns. 3.703 e 3.702, repregadas.  
 NG: 2 ditas ns. 651 e 650, idem.  
 Armazem n. 12—GDC: 1 fardo n. 183, avariado.  
 FA: 1 caixa n. 6.705, repregada.  
 RH: 1 dita n. 257, idem.  
 OMC: 1 dita n. 1.153, avariada.  
 MR: 1 dita n. 1.108, repregada.  
 JSC: 1 dita n. 1.035, idem.  
 KNS—512: 1 dita n. 338, idem.  
 JBO: 1 dita n. 4.658, idem.  
 Sobre agua—ACC—R: 1 barrica n. 1.368, idem.  
 Armazem n. 12—JS: 2 caixas n. 13 e 35, avariadas.  
 CBC: 2 ditas ns. 11 e 12, repregadas.  
 Vapor alemão *Hoenstaufen*, entrado em 17 de novembro de 1909.

Sobre agua—KNS: 2 fardos ns. 7.137 e 7.170, avariados.  
 Idem: 2 ditas ns. 7.166 e 7.150, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 7.164 e 7.152, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 7.149 e 7.105, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 7.102 e 7.148, idem.  
 Vapor alemão *Cap Roca*, entrado em novembro de 1909.  
 Sobre agua—AI: 3 caixas sem numero, repregadas.  
 TS: 2 ditas sem numero, idem.  
 JCC: 1 dita idem, avariada.  
 ALA—43: 1 barrica n. 5.831, repregada.  
 GFC: 1 dita n. 77, dem.  
 Vapor inglez *Cavour*, entrado em 27 de novembro de 1909.  
 Amazem das amostras—ACF: 1 pacote n. 426, rôto.  
 MCC: 1 dito n. 1, idem.  
 DWC: 1 dito n. 7.526, idem.  
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 13 de novembro de 1909.  
 Armazem n. 9—D—Brazil—V: 1 caixa n. 187, repregada.  
 HCB: 1 dita n. 8, idem.  
 CEV: 1 dita n. 7.575, idem.  
 Causer—HCH: 1 engradado n. 5.883, avariado.  
 CP: 1 caixa n. 215, repregada.  
 R—24: 8 amarrados sem numeros, avariados.  
 VC: 1 caixa n. 201, repregada.  
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 23 de novembro de 1909.  
 Armazem n. 1—C&P: 1 caixa n. 52, repregada.  
 C&H: 1 dita n. 1, idem.  
 SH: 1 dita n. 4 245, idem.  
 JBO—Rco. 1 dita n. 6, idem.  
 LHC: 1 dita n. 7.716, idem.  
 Cirio: 1 dita n. 30, idem.  
 C—P—H: 1 dita n. 764.910, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 765.799, idem.  
 A—C—E: 1 dita n. 6.724, idem.  
 RTCO: 1 dita n. 13, repregada.  
 Cardoso & Comp. 1 dita n. 377, avariada.  
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 24 de novembro de 1909.  
 Armazem n. 4 — ARC: 1 caixa n. 63, repregada.  
 ATQ: 1 dita n. 158, idem.  
 ASP: 1 dita n. 142, idem.  
 CFB: 1 dita n. 31, idem.  
 CPC: 2 ditas ns. 817 e 826, idem.  
 CBV: 2 ditas ns. 67 e 68, idem.  
 CPC—D: 2 ditas ns. 1.988 e 1.922, idem.  
 CF: 1 dita n. 457, idem.  
 Armazem n. 4 — C: 1 caixa n. 12, repregada.  
 DWC: 1 dita n. 7.483, idem.  
 MWC: 1 dita n. 1.037, idem.  
 Bioalho—Mro: 1 dita n. 7.851, idem.  
 RC: 2 ditas ns. 561 e 562, idem.  
 RC—J—S—C: 2 ditas ns. 4.067 e 4.205, idem.  
 VCC: 1 dita n. 2.063, idem.  
 WHC: 2 ditas ns. 65 e 69, idem.  
 40: 1 dita n. 8.923, idem.  
 WHC: 1 dita n. 12, idem.  
 FS: 1 dita n. 1.421, idem.  
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 24 de novembro de 1909.  
 Armazem n. 4—E: 2 caixas ns. 177 e 252, repregadas.  
 ESC: 1 dita n. 1.241, idem.  
 DR—IEM: 1 dita n. 824, idem.  
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 207 e 209, idem.  
 Idem: 1 dita n. 824, idem.  
 LIC: 1 dita n. 493, idem.  
 FE—Casa Sucena: 1 dita n. 770, idem.  
 MC: 2 ditas ns. 1.967 e 1.957, idem.  
 MJSC: 1 dita n. 130, idem.  
 MPI: 2 ditas ns. 3.392 e 4.391, idem.  
 Vapor alemão *Halle*, entrado em novembro de 1909.  
 Armazem n. 1 — MCC: 1 caixa n. 8.745, repregada.  
 FBC: 1 dita n. 490.362, idem.

JNP: 1 dita n. 67.190, idem.  
 ACS: 1 dita n. 1, idem.  
 2.456-SSB: 2 fardos ns. 172 e 173, avariados.  
 Armazem n. 10—HU: 1 caixa n. 150, repregada.  
 Lino: 1 dita n. 528, idem.  
 EO—R: 1 dita n. 56, idem.  
 OS—R: 1 dita n. 760, idem.  
 TB: 1 dita n. 2.747, avariada.  
 Lino: 1 dita n. 523, repregada.  
 MC: 1 dita n. 893, idem.  
 KFTC—8.146: 1 dita n. 1, idem.  
 A: 1 dita n. 102, idem.  
 Vapor francez *Oussant*, entrado em 25 de novembro de 1909.  
 Armazem n. 15—TBC: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.  
 Macedo—W: 4 caixas ns. 1, 1, 1, e 1, repregadas.  
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1, e 1, idem.  
 Macedo Junior: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.  
 Macedo—W: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.  
 Macedo Junior: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.  
 MB: 11 ditas, avariadas.  
 FDC: 1 dita n. 5.542, repregada e avariada.  
 3.618: 1 dita n. 12, idem idem.  
 Macedo—W: 1 dita n. 1, repregada.  
 EFG: 19 ditas, avariadas.  
 SC&C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.  
 Vapor nacional *Goyaz*, entrado em 27 de novembro de 1909.  
 Armazem da bagagem — Hevanhontez: 1 cesta, aberta.  
 Idem: 1 caixa, idem.  
 Vapor francez *Pampa*, entrado em 27 de novembro de 1909.  
 Armazem da bagagem — SmDm: 1 mala, aberta.  
 VOMuti: 1 barril, vasando.  
 Idem: 1 dito, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1909.—Pelo inspector, *Crescencino B. de Carvalho*.

## Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

*Alteração provisória no caracter da luz do pharolete de Ponta Negra no Estado do Rio de Janeiro*

De ordem do Sr. almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, por motivo de desarranjo da respectiva machina, o pharolete de Ponta Negra está com o movimento de rotação paralisado, exhibindo provisoriamente luz branca fixa. Novo aviso dará a conhecer o seu restabelecimento.

Directoria de pharóes, 10 de dezembro de 1909.—*Carlos Pereira Lima*, capitão de fragata director.

## E. U. DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21

*Estado da Bahia—Boia de S. do banco de Santo Antonio*

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes, que devido ao mau tempo, desapareceu a boia S. do banco de Santo Antonio, no Estado da Bahia.

Aviso ulterior comunicará a sua reposição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 13 de dezembro de 1909.—Capitão-tenente, *João Augusto Garcez Palha*, director interino.

## Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

*Estado da Bahia—Boia de W do banco de Santo Antonio*

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi collocada em seu primitivo logar a boia de W do banco de Santo Antonio, no Estado da Bahia.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 13 de dezembro de 1909.—Capitão-tenente, *João Augusto Garcez Palha*, director interino.

## Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ AOS ESTABELECIMENTOS DA MARINHA NAS ILHAS DAS COBRAS, ENXADAS E WILLEGAIGNON

Por ordem do Sr. contra almirante inspector de engenharia naval, faço publico que, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, fica aberta nesta inspectorie pelo prazo de 15 dias, concorrência publica para o fornecimento de energia electrica para o serviço dos estabelecimentos dependentes do Ministerio da Marinha nas ilhas das Cobras, Enxadas e Willegaignon, nas seguintes condições:

A energia para os estabelecimentos da Ilha das Cobras será fornecida sob a forma de correntes triphasicas de 1 000 volts e 50 periodos, e para os das ilhas das Enxadas e Willegaignon, sob a forma de correntes continuas de 220 volts, para a primeira e 120 volts para a segunda.

Os proponentes obrigam-se-hão a assentar por sua conta e sob sua responsabilidade os cabos submarinos e subterraneos e todas as canalizações primarias e secundarias para o transporte da energia até as redes de distribuição existentes.

Obrigam-se-hão, igualmente, a fornecer e instalar convenientemente, estações para transformação e conversão da energia, providas de todos os appparelhos necessarios.

A energia fornecida será medida por meio de contadores apropriados, dispostos nas estações de distribuição da energia, depois de sua transformação ou conversão.

O contracto será feito pelo prazo de cinco annos.

Os proponentes mencionarão os preços do k. w. hora, nos seguintes casos:

Até 30.000, k. w. h. por mez;

De 30.000 a 44.999, por mez;

De 45.000 a 59.999, por mez;

De 60.000 a 80.000, por mez;

Acima de 80.000, por mez.

Os proponentes devem declarar o prazo em que começarão o fornecimento.

Cada proponente fará acompanhar sua proposta de um certificado de deposito do quantia de 5.000\$, feito na Pagadoria da Marinha, para garantia da assignatura do contracto.

A caução reverterá para a União, se o proponente preferido deixar de assignar o contracto no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official*, do despacho escolhendo a sua proposta.

Essa caução será elevada a 20.000\$, para garantir a execução do contracto, de accordo com o que no mesmo for estabelecido.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 17, ao meio dia.

O Governo terá o direito de annullar a presente concorrência, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização alguma.

Inspectoria de Engenharia Naval, 1 de dezembro de 1909.—*Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjunto.

## Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA — GRUPO N. 27, PAPELARIA, LIVROS, ETC.

De ordem do Sr. contra almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na próxima sexta-feira, ao meio-dia, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval, haverá reunião para recebimento das propostas relativas ao fornecimento dos artigos constantes da nomenclatura do referido grupo.

As amostras serão entregues naquella repartição no dia 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909.—O secretario, *Antonio Jansen Tavares*.

## Ministerio da Guerra

1.º districto—Engenho Velho

De ordem do Sr. general presidente desta junta, publico, para conhecimento dos interessados, a relação em seguida mencionada dos alistados nesta junta no anno de 1909, na forma do regulamento de 8 de maio de 1908; e estando concluidos os trabalhos da mesma este anno, sem nenhuma reclamação dos interessados, foram elles remetidos á Junta de Revisão e Sorteio, a qual devem ser endereçadas quaesquer reclamações a respeito.

Esta junta não isentou nem excluiu ninguém do serviço militar pelos motivos previstos nos arts. 95 e 136 do precitado regulamento.

Eis a relação dos cidadãos alistados:

1. Agenor da Silva Marques.
2. José Vieira Bueno.
3. Carlos Assis Travassos.
4. Joaquim Ferreira da Silva Pinto.
5. Manoel do Carmo Oliveira.
6. José Ribeiro da Costa.
7. João de Oliveira Guimarães.
8. Edgard Pereira do Cerqueira.
9. Eugenio Mario de Magalhães.
10. João Espinheira.
11. Eulalio Simões da Costa.
12. Francisco de Paula Sucena.
13. Hortencio Eugenio de Miranda.
14. Horacio da Costa Teixeira.
15. Antonio Cassiano de Souza.
16. Idelfonso de Azevedo Alves.
17. Luiz do Carmo Leitão.
18. Oscar Baptista Sampaio.
19. Joaquim Montenegro.
20. Evaristo da Costa Trindade.
21. Leopoldo Alberto de Oliveira.
22. João de Sá Valle.
23. Manoel Duarte da Silveira.
24. Adalberto Carvalho Filho.
25. Alfredo Pacheco da Silva Miranda.
26. Carlos Pires Dias.
27. Pelagio Lemos Bastos.
28. Roberto Baptista de Souza.
29. Manoel Valentim da Silveira.
30. Mario Guimarães Lopes.
31. Ubaldino Pereira do Rocha.
32. José Coelho de Mattos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1909.—O capitão, *Henrique Affonso Botelho*, secretario.

## Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste Departamento, a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de «um fogão grande completo», até ás 2 horas do dia 16 do fiente.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Obras e Viação

#### EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO NOVO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 28 de dezembro do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral e na delegacia do Thesouro em Londres, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

#### I

Os serviços do porto do Rio de Janeiro, cuja exploração industrial o Governo pretende arrendar, são todos os que dizem respeito ao carregamento e descarga, capatazias, armazenamento e guarda das mercadorias de importação e exportação, nacional ou estrangeira, pelo mesmo porto.

#### II

O Governo entregará, desde logo, ao arrendatario o trecho de caes correspondente aos cinco grandes armazens que se acham promptos e aparelhados para o serviço e irá, successivamente, entregando os trechos seguintes, á proporção que forem ficando igualmente promptos e aparelhados, de sorte que, concluidos estes, possa o arrendatario utilizar-se de toda a extensão do caes em construção, desde a embocadura do canal do Mangue até á Prainha, com os armazens precisos, tudo aparelhado, como se acha o primeiro trecho acima referido, e mais dous guindastes fixos para 20 a 30 toneladas e uma cabrea fluctuante para 100 toneladas.

Esta entrega será feita por um arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto, indicando as profundidades da agua, dentro do perimetro que constitue a bacia do porto, para o serviço dos novos caes.

#### III

O prazo do arrendamento começará na data em que for assignado o respectivo contracto e terminará no dia 31 de dezembro de 1921, com a entrega ao Governo de todas as obras, machinismos e aparelhamentos constantes do arrolamento mencionado na clausula antecedente, e mais o que tiver accrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

#### IV

O arrendatario cobrará pelos serviços que prestar aos navios e ás mercadorias as taxas seguintes em moeda papel:

##### I—Taxas pagas pelos navios.

##### a) Atracação:

Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vapor..... \$700

Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vela..... \$500

b) Pela carga ou descarga de mercadorias e quaesquer generos, por kilogramma..... \$001,5

c) Pela conservação do porto, por kilogramma de mercadoria ou quaesquer generos embarcados ou desembarcados..... \$001

##### II—Taxas dos serviços prestados á mercadoria, pagas directamente pela mesma e de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfandegas.

##### d) Taxas de capatazias:

Por volume de peso, não excedente de 50 kilogrammas..... \$200

Por dezena, ou fracção de dezena, de kilogramma que exceder..... \$100

##### e) Taxas de armazenagem:

Até 30 dias, 1% ao mez,

Até 60 dias, 1 1/2% em cada mez.

Até 90 dias, 2% em cada mez.

Pelo tempo que decorrer, além dos 90 dias, 3% ao mez.

III—Taxas de transporte em vagões de linha ferrea:

f) Por tonelada de carvão de pedra 2\$000

Por tonelada de qualquer genero a granel ou em volumes até o peso de 1.500 kilogrammas, cada um 3\$000

Por tonelada de generos em volume, de peso de 1.500 até 5.000 kilogrammas..... 4\$000

Por tonelada em volume indivisivel de mais de 5.000 kilogrammas de peso. Preço convencional.

g) Os minerios de manganez e de ferro pagão, em substituição das taxas fixadas nesta clausula, uma taxa total de 2\$000 por tonelada, correspondente aos serviços de carga e descarga e de transporte.

IV—Taxas por serviços não obrigatorios para o arrendatario e facultativos para o commercio e para a navegação.

A) Taxas de armazenagem de café para exportação:

Pela armazenagem nos armazens externos, qualquer que seja o tempo de armazenagem com espaço para beneficiamento e ensaque, por sacca..... \$100

Armazenagem de café ensacado depositado nos armazens internos com designação do navio para embarque, por mez e por sacca..... \$100

Os mesmos cafés depositados sem designação de navio para embarque, por mez e por sacca..... \$200

B) Taxa de estiva nos navios:

Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga..... 1\$000

C) Taxa de supprimento de agua aos navios:

Por metro cubico de agua, medido por hydrometro..... 1\$000

#### V

As taxas mencionadas na clausula anterior são definidas e serão applicaveis do modo seguinte:

a) A taxa de atracação corresponde á utilização de caes para a amarração dos navios, sendo esta operação feita sob a direcção e responsabilidade do respectivo commandante, auxiliado, mediante requisição voluntaria sua, pelo mestre do porto.

As taxas serão applicadas á extensão do caes que for occupado pelo navio, correspondendo a primeira aos navios movidos a vapor ou outro motor moderno e a segunda ás embarcações a vela e outras não movidas a vapor.

b) A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda a mercadoria ou os generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no porto.

c) A taxa de conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despesas de dragagem para a desobstrução e conservação do porto, mantidas sempre as alturas minimas de agua indicadas na planta do porto, referida na clausula II. Esta taxa é cobrada do navio, conjunctamente com a de carga ou descarga, para toda a mercadoria embarcada ou desembarcada no porto.

d) A taxa de capatazias comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde o seu recebimento até a sua entrega nas portas externas dos armazens ou depositos e vice-versa, para os generos de exportação.

Para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, ella comprehende não só a arrumação dos volumes nos armazens ou depositos, como a abertura dos mesmos, o reacondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios, e toda a demais braçagem até a en-

trega aos respectivo donos, nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega.

A taxa de capatazias será cobrada de conformidade com as disposições das leis das Alfandegas.

e) A taxa de armazenagem será cobrada também de conformidade com as leis das alfandegas.

f) A taxa de transporte em vagões de linha ferrea comprehende a carga e arrumação da mercadoria nos vagões, o reboque e transporte destes até ás estações das estradas de ferro no porto, tomadas as mercadorias nos armazens ou depositos do porto para serem entregues ás estradas ou para serem reembarcadas em navio atracado ao caes.

As mercadorias desembarcadas no caes para serem directamente entregues ás estradas de ferro, sem passarem pelos armazens ou depositos do porto, pagarão a taxa de capatazias e da mesma forma as mercadorias que forem entregues pelas estradas de ferro em seus vagões, para serem immediatamente embarcadas em navio atracado ao caes.

Si as estradas não fornecerem o numero de vagões precizos para a descarga do navio com a necessaria presteza, as mercadorias que não tenham vagões das estradas para receber-las directamente serão recolhidas aos armazens ou depositos do porto, sujeitas então ás taxas de capatazias e de transporte.

#### VI

Nenhuma mercadoria ou carga de qualquer natureza, com excepção das mencionadas nas clausulas VII e VIII, que for embarcada ou desembarcada nos caes, será isenta das taxas respectivas.

Si, com autorização do Governo, depois de concluidas as obras de melhoramento do porto, a que se refere a clausula II, qualquer navio fizer carga ou descarga de mercadorias sem atracar ao caes, o arrendatario cobrará as taxas de carga e descarga, de conservação do porto e de atracação por toda a tonelagem embarcada ou desembarcada e pelo tempo que durar o respectivo serviço, de conformidade com o art. 19, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

#### VII

São isentos de taxas relativas á atracação do caes os botes, escaleres e outras embarcações miudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens, e as pertencentes aos navios em carga e descarga no caes.

#### VIII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou aos Estados, as malas do Correio, as bagagens dos passageiros, civis ou militares, cargas pertencentes ás legações estrangeiras, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do arrendatario o transporte destas ultimas de bordo até ás estações das estradas de ferro pelos vagões destas.

#### IX

O arrendatario deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dos aparelhos e do caes, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas, federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do porto para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

#### X

Si o Governo permittir livre transito pelo porto, para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco.

os do arrendatario no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

#### XI

O arrendatario não poderá fazer nenhum dos serviços que fazem objecto do contracto por preços ou taxas differentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização á Caixa do Porto, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

#### XII

Os armazens entregues ao arrendatario gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

#### XIII

Considera-se faixa do porto a área comprehendida entre o paramento do caes e o alinhamento externo dos armazens na Avenida do Porto.

Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do porto e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço.

#### XIV

O arrendatario poderá ter armazens externos na Avenida do Porto, do lado opposto á faixa desta, ligados ao caes por linha ferrea.

Nesses armazens poderão ser recolhidas mercadorias, depois de despachadas pela Alfandega e pagos os respectivos impostos, para serem guardadas em deposito, mediante o pagamento por tabella de taxas de armazenagem, propostas pelo arrendatario e approvadas pelo Governo.

Si o Governo resolver que esses armazens externos sejam construídos nos termos da clausula XVIII, a renda de sua utilização será reunida á renda bruta do porto.

#### XV

O arrendatario obriga-se a fazer os serviços que lhe incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes que forem justas, a juízo do Governo, em tudo que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica elle sujeito a todas as leis, regulamentos e instrucções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias, que forem applicaveis aos armazens arrendados.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as precisas instrucções.

#### XVI

O arrendatario fica subordinado ao inspector da Alfandega em tudo que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instrucções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos fica subordinado á repartição fiscal, encarregada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas da fiscalização deste contracto, na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes deste.

O chefe desta repartição e o inspector, da Alfandega são, perante o arrendatario os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

#### XVII

O arrendatario terá a liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, sem prévia autorização do Governo.

#### XVIII

Si o arrendatario justificar a necessidade de obras ou aparelhamentos complementares, poderá ser autorizado pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer, com capitais seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de 6%, pago semestralmente, e delle será reembolsado o arrendatario pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras, ou fornecer o aparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

#### XIX

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias, que forem recolhidas pelo arrendatario.

Até o dia 5 de cada mez, o arrendatario apresentará á repartição competente um balancete, com as necessarias discriminações da renda arrecadada no mez anterior, e cumprirá todas as instrucções que lhe forem dadas para a melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

#### XX

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatario á mercaderia só será feita depois de despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados, ou independentes da fiscalização aduaneira, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

Para os serviços prestados aos navios, a cobrança será feita pelo arrendatario logo que fique terminada a carga ou descarga dos navios, que não serão desembarcados pela Alfandega, sem a apresentação dos respectivos recibos.

#### XXI

O arrendatario será responsavel pelas rendas que arrecadar, de conformidade com a legislação em vigor.

#### XXII

O arrendatario entrará semanalmente para o Thesouro Nacional com a renda que tiver recolhido até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela repartição competente, depois de deduzida a percentagem que lhe couber, de accordo com a clausula XXIV.

Verificado pela repartição competente o balancete de que trata a clausula XIX, far-se-ha a conta definitiva das percentagens a que tiver direito o arrendatario, para indemnizá-lo do que demais tiver recolhido semanalmente, ou para fazel-o entrar com o que tiver descontado a mais.

#### XXIII

Correrão por conta do arrendatario todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do porto, as de conservação e reparações de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar para manutenção das alturas de agua indicadas na planta do porto, a que se refere a clausula II, a illuminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias illuminativas, a vigilancia, o supprimento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as despesas de fiscalização.

#### XXIV

A concorrência para o arrendamento versará sobre o valor das percentagens da renda bruta pedidas pelos proponentes para todas as despesas mencionadas na clausula anterior e para lucro do arrendatario.

As percentagens variarão decrescendo com os valores crescentes da renda bruta, de cinco em cinco mil contos.

Assim, os proponentes deverão indicar as percentagens para os seguintes valores da renda bruta: até 5 mil contos de réis em papel, para o primeiro acrescimo, de 5 a 10 mil contos, para o segundo acrescimo, de 10 a 15 mil contos, para o terceiro acrescimo acima de 15 mil contos.

#### XXV

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará elle no Thesouro Nacional, na data da assignatura do contracto, uma caução de mil contos de réis ou o equivalente em ouro, ao cambio do 15 dinheiros por mil réis, que será elevada ao dobro, quando estiver entregue ao arrendatario toda a extensão do caes desde a embocadura do canal do Mangue até á Prainha.

Esta caução, que poderá ser feita em titulos da divida nacional, interna ou externa, ou em moeda, sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e de quaisquer despesas que o Governo faça por conta do arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagalas, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

Uma vez desfalcaua a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegrá-la dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado por isso ao pagamento do juro de 9% ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar executivamente a importancia do desfalque e correspondentes juros, nos termos do art. 52, letras b e c, parie 5.<sup>a</sup> do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalcada por despesas feitas pelo Governo, por conta do arrendatario, de accordo com as clausulas deste contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do contracto.

#### XXVI

Até o dia 10 de cada mez será organizada a conta da receita arrecadada no mez anterior e determinado o valor da percentagem pertencente ao arrendatario, para os fins da clausula XXII.

#### XXVII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da percentagem a pagar ao arrendatario será feita sobre a renda bruta calculada com as taxas marcadas nessa clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que nellas faça o Governo, em qualquer época.

#### XXVIII

Durante o prazo do contracto o arrendatario é obrigado a fazer á sua custa a conservação e reparações de que carecerem as obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir por novos, tambem á sua custa, o que se inutilizar. Da mesma forma fará a desobstrução e dragagens que forem necessarias para a manutenção da profundidade de agua na bacia do porto marcada na respectiva planta.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo, deixar o arrendatário de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do arrendatário, e si este se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importância da caução a que se refere a clausula XXV.

## XXIX

Além das taxas referidas na clausula IV o arrendatário terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão de *warrants*, reboques e outros não previstos no contracto, desde que lhe seja pelo Governo dada a respectiva autorização com aprovação das taxas.

## XXX

Os trapiches alfandegados Ypiranga, Ordem e Docas Nacionais, de propriedade da União, serão entregues ao arrendatário para explorá-los conjuntamente com o primeiro trecho de caes, devendo nelles cobrar unicamente as taxas de capatazias e armazenagem, não sendo nenhuma dellas superior ás que se acham em vigor na Alfandega desta Capital.

Logo, porém, que seja entregue ao arrendatário toda a extensão do caes, de que trata a clausula II, cessará o alfandegamento dos citados trapiches, voltando então para o Governo os respectivos edificios com os seus aparelhamentos actuaes.

## XXXI

Emquanto não estiver entregue ao arrendatário toda a extensão do caes, de que trata a clausula II, serão mandados pela Alfandega desta Capital, para atracar ao caes, os navios que o trecho do mesmo caes comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

## XXXII

Antes do arrendatário começar a exploração do caes e trapiches alfandegados, sujeitá-o ao Governo o regulamento para a execução de todos os seus serviços e só depois d'elle approvedo pelo Governo poderá inicial-los. Esse regulamento deverá estar de accordo com as condições do presente edital e com as disposições das leis em vigor que se refiram áquelles serviços.

## XXXIII

Pará parte das obras arrendadas um deposito para o recebimento e guarda de inflamáveis, explosivos e corrosivos, logo que o Governo tenha resolvido sobre a escolha do local e construção do mesmo deposito.

## XXXIV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não esteja estabelecida penalidade especial, ficará o arrendatário sujeito a multas até o maximo de 20:000\$, e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da Repartição Fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatário dentro do prazo de 15 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contado da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXV.

## XXXV

Si o arrendatário não residir na Capital Federal, terá nesta um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e

resolver definitivamente, perante o administrativo e o judiciário brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

O arrendatário ou seu representante não poderão ausentar-se, mesmo temporariamente, da Capital Federal sem sciencia e permissão do Governo.

## XXXVI

As questões entre o Governo e o arrendatário relativas ao serviço deste, e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão submettidas pelo chefe da Repartição Fiscal, no prazo de oito dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o arrendatário não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro dentro do prazo de 10 dias; não chegando estes a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de 10 dias, de commum accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempataador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

## XXXVII

Quaesquer outras questões que, porventura, se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judiciaes, serão sempre decididas pelos tribunaes brasileiros, e o fóro para todas as questões judiciasarias entre o Governo e o arrendatário, seja este autor ou réo, será o federal.

## XXXVIII

O Governo poderá rescindir o contracto, a partir de 1 de janeiro de 1917, por accordo amigavel com o arrendatário e, na falta deste, mediante pagamento de uma indemnização correspondente a 10 % da renda bruta recolhida pelo arrendatário nos 12 mezes anteriores á data da rescisão.

## XXXIX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeação ou acção judicial, si o arrendatário, depois de multado, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabandos ou prejuizos do fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, perderá o arrendatário, em favor da União, a caução a que se refere a clausula XXV.

## XL

Para as despesas de fiscalização, o arrendatário entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de 30:000\$, em papel moeda nacional.

## XLI

Os proponentes escreverão por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, as porcentagens que pretenderem para a execução dos serviços do porto, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIV, fechando esta proposta em um envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas que puderem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o

recibo da caução a que se refere a clausula XLII.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director de Obras e Viação.

Dentro de tres dias, serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

A preferencia será dada ao concorrente que offerecer menor porcentagem média para uma renda bruta de 16 mil contos de réis, annuaes.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade apresentadas pelos concorrentes.

## XLII

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe fór feita a notificação da acceitação da sua proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de setembro de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

## ARRENDAMENTO DOS SERVIÇOS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Por ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e para evitar qualquer equivoco sobre as condições de arrendamento dos serviços do porto do Rio de Janeiro, dou publicamente ao meu parecer de 29 do mez findo, abaixo transcripto, sobre uma consulta feita em relação a diversas clausulas do edital de concorrência, que está sendo publicado, para conhecimento daquelles que pretenderem comparecer nessa concorrência.

Escritorio da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1909. — Francisco de Paula Bicalho.

No requerimento, que junto restituo, os Srs. Antonio Carlos da Silva Telles e Francisco de Paula Ribeiro pedem ao Governo alguns esclarecimentos sobre os serviços do porto, que vão ser arrendados, conforme edital de concorrência que está sendo publicado pela imprensa.

Para poder prestar as informações pedidas, é preciso distinguir no prazo marcado para o contracto os dous periodos distinctos:

1º, antes de concluidas todas as obras mencionadas na clausula 2ª do edital, desde o canal do Mangue até á Prainha;

2º, depois de concluídas as obras, entregue ao arrendatário todo o serviço do porto.

No primeiro período, e de conformidade com a clausula XXXI do edital, a Alfandega mandará atracar aos novos caes os navios que o trecho ou os trechos successivamente entregues ao arrendatário puderem comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

Neste período o referido arrendatário poderá cobrar as taxas mencionadas na clausula IV do edital, somente dos navios e mercadorias que se utilizarem dos caes e armazens que lhe estiverem entregues.

No segundo período, em virtude do disposto no art. XIX da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, « nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, que entre pela barra, poderá ser desembarcada sem transitar pelos caes ou obras, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas. Esta disposição applica-se, nos mesmos termos, e em todos os casos, ás mercadorias a embarcar.

Por esta disposição, que transcrevo, *ipsis verbis*, torna-se claro que toda a importação ou exportação, nacional ou estrangeira, que se realize pela nossa barra, terá de ser feita por intermedio das novas obras, sujeitas ás taxas marcadas no edital.

Penso que esta explicação deveria bastar para os fins a que se refere o requerimento que informo.

Entretanto, para evitar qualquer equívoco de interpretação, passo a informar, uma por uma, ás perguntas feitas pelos requerentes.

1ª

« Estão sujeitas a todas as taxas da clausula IV todas as embarcações que levarem ou trouxerem cargas pela barra do Rio de Janeiro, bem como taes cargas, passando ou não estas pelos novos caes? »

— Sim, nos termos do edital, que explica as condições para a cobrança das diversas taxas.

2ª

« A taxa de capatazias attinge somente o que passa pelo novo caes ou devem os arrendatários, para perceber-a, ir fazer o serviço correspondente em quaesquer pontos do littoral da bahia, inclusive ilhas com depósitos particulares? »

Pela lei citada, todo o movimento do porto deverá ser feito pelo novo caes e seus aparelhamentos, e é só nelles que os arrendatários são obrigados a fazer os referidos serviços.

Si o Governo permittir qualquer operação de carga ou descarga fóra dessas obras, terá então applicação o disposto no segundo período da clausula VI do edital, que é sufficientemente claro e explicito.

Seria talvez conveniente que gozasse dessa permissão o carvão exclusivamente destinado aos navios que frequentam o porto, aos quaes são fornecidas annualmente 300.000 a 400.000 toneladas; questão esta que o Governo resolverá opportunamente.

3ª

« As mercadorias que as leis da Alfandega permittirem que sejam despachadas e desembarcadas a bordo ou sobre agua e ahí entregues aos seus donos, e neste caso todas as da tabella H (85 % do total da importação, além da cabotagem) podem ser portadas, os seus donos, desembarcadas em qualquer ponto do littoral da bahia, fóra do novo caes, livres das taxas de capatazias? »

Não, porque pela lei citada todo o movimento terá de ser feito por intermedio dos novos caes, com pagamento das taxas que forem cobráveis, nos termos do mesmo edital.

4ª

« A taxa de 2\$, a que fica sujeito o minério de manganez e de ferro e que, no final da lettra G, n. 3, da clausula IV, se explica que corresponde ás taxas de *carga, descarga e de transporte*, comprehende também as taxas de metragem ou atracação, as de dragagem e capatazias? »

Sim. A taxa de 2\$, por tonelada de minério, como se declara na lettra e numero citados, é a *taxa total* que poderá ser cobrada para o recebimento e embarque dos referidos minerios.

5ª

« O serviço nos actuaes armazens da Alfandega serão também entregues ao arrendatário? »

Não, porque taes serviços s. rão supprimidos nos *actuaes armazens da Alfandega*, passando a serem feitos pelo arrendatário nos novos armazens do porto.

6ª

« As mercadorias retiradas directamente das embarcações para wagões das estradas de ferro e assim entregues nos desvios das estações destas, ou, da mesma fórma, recebidas em wagões naquelles desvios, para serem levadas directamente para bordo das embarcações atracadas ao caes, estão sujeitas á taxa de transporte, como parece, pela primeira parte da clausula VI, mas que, pela V, não se faz claro? »

A clausula VI estabelece que, salvas as excepções nella indicadas, nenhuma mercadoria, que for embarcada ou desembarcada nos caes, será isenta das taxas respectivas.

As letras *d* e *f* da clausula V, explicam claramente os característicos para cobrança das taxas de *capatazias* e de *transporte*, que só poderão ser cobradas conjuntamente, na hypothese figurada no período final da lettra *f*, sendo a de capatazias pelo depósito no caes e a de transporte pela sua remoção deste depósito para as estações das vias ferreas.

No primeiro período desta mesma lettra, igual facto se verifica, pois que a mercadoria recolhida aos armazens ou depósitos do porto, fica desde logo sujeita, por esse facto, á taxa de capatazias, e terá de pagar também a de transporte si, em vez de ser nelles entregue a seu dono, tiver de ser removida desses armazens ou depósitos para as estações das estradas de ferro.

Para se tornar bem claro o ponto que parece em duvida, devo dizer que as mercadorias que sahirem de bordo directamente para as estações das estradas de ferro ou vierem destas para serem embarcadas directamente em navios atracados aos caes, não pagarão taxa de *transporte*; mas sim a de *capatazias* somente, não fallando nas que tenham de ser cobradas dos navios, de conformidade com o n. 1 da clausula IV.

7ª

« As locomotivas para os serviços de manobras e reboques de trens entre os desvios das estações das estradas de ferro e o recinto do caes novo, devem ser adquiridas pelos arrendatários, nos termos da clausula XVIII, bem como as dragas e batelões para o transporte do dragado, rebocadores, lanchas e outros materiais necessários para os serviços de conservação da profundidade do porto, a que se refere a clausula XXII, materiaes esses de demorada aquisição? »

Esta questão está prevista na clausula XVIII do edital.

Por accôrdo entre o Governo e o contractante, esses aparelhamentos serão fornecidos pelo Governo ou adquiridos pelo contractante, nos termos da clausula citada.

Assim, para os movimentos dos vagões será resolvido si devem ser empregadas locomotivas a vapor ou movidas por electricidade e cabrestantes electricos para o trafego no caes.

Para o material fluctuante de dragagem e transporte, que é o de maior custo e de mais demorada obtenção, pode desde já ficar estabelecido que será fornecido pelo Governo, logo que os empreiteiros das obras concluaem o serviço de dragagem do porto.

Apezar de não haver pergunta a este respeito, é conveniente que fique entendido que as embarcações pequenas empregadas no movimento ou traieiro interno da bahia e as mercadorias ou generos de commercio transportados de qualquer ponto da bahia para outro, não ficam sujeitos a qualquer pagamento aos arrendatários do porto, desde que não entrem ou saiam pela barra.

Exceptuam-se desta restricção apenas os barcos de pesca e os que transportarem generos de pequena lavoura e de pequenas industrias, para fornecimento dos mercados do Rio de Janeiro ou de Nictheroy, que procedam de qualquer ponto da costa do Estado do Rio de Janeiro.

O trafego interno da bahia, de que se acaba de tratar, é inteiramente livre e a carga e descarga das embarcações poderão ser feitas em qualquer logar dentro da bahia, excepto nos caes arrendados aos contractantes, de que, aliás, se poderão utilizar os interessados, si quizerem pagar as respectivas taxas e a Alfandega o permittir.

Ao terminar, sou de parecer que, si as explicações acima forem approvadas por V. Ex., esta informação deverá ser publicada pelo *Diario Official* e outros órgãos da imprensa em que tenha sido publicado o edital de concorrência, para que delle possam ter conhecimento todos os pretendentes ao arrendamento do porto.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia do disposto nos arts. 37, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 e art. 21 n. 7, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 30 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

1ª

O serviço de navegação terá por séde o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª. *Linha do Sul* — Uma viagem redonda mensal, de S. Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macáu, Natal e Cabedello.

2ª. *Linha do Norte* — Uma viagem redonda mensal, com partida do Recife a Belém do Pará, com escalas por Cabedello, Natal, Fortaleza, S. Luiz, Guimarães, (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turayassú, Carutapera, Vizeu e Bragança.

**3ª. Linhas centrais:**

- a) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Barreirinhas e Tutuya;
- b) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;
- c) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;
- d) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Pinheiro;
- e) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

**2ª**

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centrais; os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para malas do Correio, camaras frigorificas com a capacidade de cinco toneladas para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convés, paiões para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos.

Ditos vapores só serão acceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

**3ª**

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Por occasião de serem acceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatórios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

**4ª**

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula 2ª, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

**5ª**

Os navios gosarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitania dos portos.

Gosarão também de isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

**6ª**

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effeitos da clausula 11ª, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de 3 mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

**7ª**

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

**8ª**

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

- 1.º O inspector geral e os fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;
- 2.º O empregado encarregado do serviço postal;
- 3.º As malas do correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibos;
- 4.º Os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;
- 5.º Os objectos remetidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ellas annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;
- 6.º As sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

**9ª**

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

**10ª**

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

**11ª**

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, se o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que num anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo a viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

**12ª**

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos doze mezes que precederem a data da occupação.

**13ª**

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes, recebidos por

forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que semestralmente, houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 5ª.

**14ª**

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e acceito pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

- 1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula 11ª, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;
  - 2ª, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;
  - 3ª, de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para sahir;
  - 4ª, de 200\$ a 400\$ pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de 500\$ no caso de extravio;
  - 5ª de 200\$ a 400\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.
- As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

**15ª**

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigar-se-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na 2ª das presentes clausulas.

A substituição, feita nesses termos, só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno outras que reünam aquellas condições caducando, si dentro do prazo acima determinado, não se tiver dado a substituição.

**16ª**

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção annual de 300.000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

**17ª**

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3.000\$ semestraes.

**18ª**

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, e especialmente ás do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

19.

Em caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

20.

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contados da data de sua assignatura.

21.

Para garantia da assignatura do contracto depositará cada proponente, no Thesouro Federal, a quantia de 5.000\$, que perderá, aquelle cuja proposta for escolhida, si, no prazo de trinta dias, a contar da data da acceptação da proposta, não assignar o termo do contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execução do contracto, será aquelle depositado elevado a 25.000\$000.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1909. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector-geral de navegação.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO E DAS CINZAS DAS CAIXAS DE FUMAÇA DAS LOCOMOTIVAS NAS ESTAÇÕES DE DEODORO E BARRA DO PIRAHY

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de janeiro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a compra de escolha das escorias de carvão e das cinzas das caixas de fumaça das locomotivas nas estações de Deodoro e Barra do Pirahy, de accordo com as bases para o respectivo contracto, que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre o preço e idoneidade do proponente.

Os concorrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria de ta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e, bem assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de dezembro de 1909. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. ministro fica prorogado, nesta secretaria, até o dia 22 do corrente, o prazo de concurso para a concessão de premios aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem seda de casulos de produção nacional, de accordo com o que se segue:

Art. 1.º Nos termos do n.º 1, alíneas a e b, do art. 35, da lei n.º 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinadas com a letra d, do art. 16, da lei n.º 2.050, de 31 de dezembro de 1908, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem unicamente seda de produção nacional.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos, é destinada a quantia de 10.000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma, aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2.000\$, um de 1.000\$ e quatro de 500\$, aos quaes só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantados e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender, não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital, que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legítima constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º As duas primeiras fabricas que, dispoñdo de machinismos modernos, empregarem na tecelagem fios de casulos produzidos no paiz, o Governo concederá, repartidamente, o premio de 45.000\$000.

Art. 8.º Os proprietarios de fabricas de tecelagem que se considerarem com direito a esse premio, devem solicitá-lo, em requerimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, indicando a data da fundação de sua fabrica, o capital nella empregado, o consumo annual de casulos e a sua procedencia, além de outras informações relativas ao estado economico da industria.

Paragrapho unico. O capital empregado da industria deve ser, pelo menos, o triplo na importancia do premio a distribuir.

Art. 9.º O Governo fará inspecionar as fabricas a que se refere o art. 7º, de modo a verificar si reúnem os requisitos do art. 8º, sendo condição indispensavel, no caso, o consumo exclusivo de casulos de produção nacional.

Os concorrentes aos premios devem apresentar nesta secretaria, dentro do prazo estabelecido, além dos documentos a que se referem as disposições acima, amostras dos productos de sua industria, photographias, dados estatísticos e outros elementos que possam comprovar o seu direito aos favores da lei.

Art. 10. Findo o prazo do concurso, ficará em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos apresentados pelos concorrentes que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida

julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Directoria do Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 9 de dezembro de 1909. — José Crispiniano Valdetaro, director interino.

## Directoria Geral do Serviço de Povoamento

### CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1910

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 20 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas nesta repartição propostas para os seguintes fornecimentos a esta directoria e á Hospedaria da Ilha das Flores, durante o anno de 1910:

- Objectos de escriptorio e desenho;
- Carné verde;
- Pão;
- Diversos generos alimenticios;
- Tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas;
- Drogas e productos pharmaceuticos.

As propostas serão no mesmo dia abertas em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas á tinta preta ou á machina, sem emendas nem rasuras e organizadas de accordo com as relações existentes nesta sub-directoria, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Federal, e mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazê-lo.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de generos alimenticios, tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas depositarão no Thesouro Federal, antes da assignatura dos respectivos contractos e para garantia dos mesmos, a quantia de 1.000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$.

Os proponentes deverão provar que estão quites com o Thesouro Federal e Prefeitura Municipal.

Nesta sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 20 de novembro de 1909. — Eduardo Mendes Lima, sub-director.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças:                             | 90 d/v | A vista |
|-------------------------------------|--------|---------|
| Sobre Londres.....                  | 15 1/4 | 15 7/64 |
| » Pariz.....                        | \$626  | \$635   |
| » Hamburgo.....                     | \$773  | \$784   |
| » Italia.....                       | —      | \$635   |
| » Portugal.....                     | —      | \$326   |
| » Nova York.....                    | —      | 3\$283  |
| Libra esterlina, em moeda           | —      | 16\$050 |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000 | —      | 1\$800  |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS  
E PARTICULARES

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices do empréstimo nacional de 1903, port.....          | 1:020\$000 |
| Ditas idem, idem, 1909, nom....                             | 1:000\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 1896, nom.....          | 193\$000   |
| Ditas idem, idem, de 1906, port..                           | 180\$000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 79\$000    |
| Ditas municipais de Nictheroy, 7 %, port.....               | 175\$000   |
| Banco do Brazil, integ.....                                 | 180\$000   |
| Comp. Docas da Bahia c/50 %..                               | 15\$500    |
| Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....                     | 19\$500    |
| Comp. Vição Ferrea Sapucahy.....                            | 38\$000    |
| Comp. Americana de Sellos                                   |            |
| Coupons.....                                                | 218\$000   |
| Comp. Docas de Santos.....                                  | 365\$000   |
| Debs. da Associação dos Empregados no Commercio.....        | 50\$000    |
| Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....                 | 194\$750   |
| Debs. da Comp. Mercado Municipal.....                       | 183\$000   |
| Debs. da Companhia Docas de Santos.....                     | 200\$000   |
| Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....            | 208\$000   |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909.—J. Claudio da Silva, syndico.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

## ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 30 dias do mez de novembro de 1909, á 1 hora da tarde, em uma sala do 4º andar do prédio á rua Nova do Ouvidor n. 27, desta Capital, reunidos 14 Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, representando 41.933 acções, ou mais de dous terços do numero total das acções desta companhia, como se verifica pelo livro de presença, na forma do art. 5º dos estatutos, assume a presidencia da reunião o Sr. Dr. Pedro A. Nolasco P. da Cunha, na ausencia justificada do Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente interino da companhia, que convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. Salvador Felicio dos Santos e Alfredo Barradas, o que foi approved pelos accionistas presentes.

Lida e approvada a acta da ultima assemblea geral, o Sr. presidente declara que, na forma do annuncio de convocação, o fim da presente reunião é para prestação de contas relativas ao ultimo periodo social e bem assim para a eleição de um director, designação do que deve exercer o cargo de presidente, e eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

O Sr. presidente comunica á assemblea o infausto fallecimento do saudoso presidente desta companhia, o Dr. Franklin Sampaio, a quem muito ella deve, e scientifica que, de accordo com os estatutos, devido a esse fallecimento, assumiu a presidencia o Sr. Dr. João Teixeira Soares, sendo convidado para o logar de director o accionista Sr. commendador José Ferreira Sampaio, que acceitou, cabendo aos Srs. accionistas eleger definitivamente o novo director e designar o presidente.

Sendo dispensada, por proposta verbal do accionista Dr. Alberto de Sampaio, a leitura do relatorio da directoria, visto ter sido publicado pela imprensa, o Sr. Dr. João

Maximiano de Figueiredo, membro do conselho fiscal, procedeu á leitura do seguinte parecer:

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

«O conselho fiscal da Estrada de Ferro de Goyaz, examinando detidamente as contas prestadas pela directoria, no periodo a que faz referencia o respectivo relatorio, e tendo verificado a exactidão de todas as verbas do balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferem com lançamentos da escripturação examinada, é de parecer que tenham plena approvação as ditas contas, como tambem todos os actos de gestão praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1909.—João Francisco Barcellos.—Ubaldo do Amaral Filho.—João Maximiano de Figueiredo.»

Aberta a discussão e encerrada sem debate, foram unanimemente approvadas a conclusão do dito parecer e as contas a que elle se refere, abstendo-se de votar, na forma da lei, os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente diz que vae se proceder á eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, devendo ser designado pelos Srs. accionistas o director que deve exercer o cargo de presidente da companhia, e suspende a sessão por 10 minutos afim dos Srs. accionistas prepararem suas cedulas.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente nomeia escrutadores os Srs. accionistas Dr. Alberto de Sampaio e Arthur A. Wernech Franco; apuradas 14 celulas recebidas, deram o seguinte resultado:

| Para director:                            | Votos |
|-------------------------------------------|-------|
| Commendador Jo á Ferreira Sampaio.....    | 1.846 |
| Dr. João Maximiano de Figueiredo.....     | 250   |
| Para membros do conselho fiscal:          |       |
| Dr. João Maximiano de Figueiredo.....     | 1.926 |
| Dr. João Francisco Barcellos.....         | 2.021 |
| Dr. Ubaldo do Amaral Filho.....           | 1.996 |
| Dr. Joaquim Xavier da Silveira Filho..... | 345   |
| Para supplentes:                          | Votos |
| Dr. Joaquim Xavier da Silveira Filho      | 2.099 |
| Commendador Manoel José da Fonseca.....   | 2.096 |
| Alfredo B. da Costa Barradas.....         | 1.911 |
| Dr. Arlindo Fragoso.....                  | 185   |

A vista do resultado da eleição, o Sr. presidente proclama director o Sr. commendador José Ferreira Sampaio; membros do conselho fiscal, os Srs. Drs. João Maximiano de Figueiredo, João Francisco Barcellos e Ubaldo do Amaral Filho; e supplentes os Srs. Dr. Joaquim Xavier da Silveira Filho, commendador Manoel José da Fonseca e Alfredo B. da Costa Barradas.

O Sr. João Paulo de Mello Barreto, pedindo a palavra, propõe á assemblea que seja designado para o cargo de presidente da companhia o Sr. director Dr. João Teixeira Soares, o que foi unanimemente approved.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar a presente acta que, depois de lida, é assignada pelos membros da mesa da assemblea e pelos Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1909.—Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.—Salvador Felicio dos Santos, 1º secretario.—Alfredo Barradas, 2º secretario.

(Sequiem-se demais assignaturas.)

## ANNUNCIOS

## A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

125, AVENIDA CENTRAL, 125

## SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero para a reunião convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. Mutuarios a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio desta Sociedade, para, de accordo com o art. 21 dos Estatutos, tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 1 de Dezembro de 1909.—A Directoria.

## Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Sachet, antiga Nova do Ouvidor, n. 27, andar terreo, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal relativo ao anno de 1908 o elegerem o novo Conselho e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1909.—A Directoria.

## Concordata Preventiva de Hampshire &amp; Comp.

## AVISO AOS CREDITORES E INTERESSADOS

Os commissarios da concordata preventiva de Hampshire & Comp., abaixo assignados, avisam aos Srs. credores e interessados na mencionada concordata, que, diariamente, até o dia 26 de dezembro corrente, das 2 ás 4 horas da tarde, se acham em suas casas commerciaes, á rua do Rosario n. 55 antigo, Primeiro de Março ns. 147 e 214, modernos, para receberem quaesquer reclamações referentes á dita concordata.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1909.—Thomaz da Silva & Comp.—Victor Uslender & Comp.—Sequeira & Comp. (.

## Imprensa Nacional

## OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado. (.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909